

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVI — 9ª DA REPUBLICA — N. 123

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 8 DE MAIO DE 1897

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 5 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 19 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 5 e 6 do corrente, das Directorias da Justiça, Interior, Instrução, Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Circular n. 30 — Expediente de 27 do mez fin. o, da Directoria das Rendas Publicas Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Expediente de 30 do mez findo e de 4 do corrente.

Ministerio da Guerra — Portarias de 4 do corrente — Officio do commando do 7º districto militar — Expediente de 3 do mez findo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimentos despachados, da Directoria Geral da Contabilidade — Portaria de 7 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 5 do corrente, da Directoria Geral de Viação — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL — Actos do Poder Legislativo — Actos Poder Executivo — Expediente das Directorias do Interior e Estatistica, de Obras e Viação e Instrução.

SECÇÃO JUDICIARIA — Expediente da Procuradoria Geral da Republica — Sessão do Supremo Tribunal Militar — Sessões da Corte de Appellação e de Camaras Reunidas.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da Mesa do Rendos do Estado do Rio de Janeiro e da do Estado de Minas.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADES ANONYMAS — Estatutos da Companhia Ferro-Carril de Ondina — Acta da Companhia de Loterias Nacionais.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Instrução

Por decretos de 1 do corrente, foram concedidos os seguintes acrescimos de vencimentos:

De 5 % ao lente substituto da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, Dr. Collatino Marques de Souza Filho;

De 10 % aos lentes cathedraes da mesma escola Drs. Elyso Firino Martins e Oscar Nerval do Gouvêa;

De 33 % ao lente cathedrae da Faculdade de Medicina da Bahia, Dr. Ramiro Affonso Monteiro.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por decretos de 19 de abril do corrente anno, concedeu-se privilegio de invenção, por 15 annos, reservando o Governo o direito de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, pela patente n. 2.240, a Charles Sinclair Drummond, subdito britanico, industrial, residente em

Londres (Inglaterra), por seus procuradores Jules Géraud & Léclerc, brasileiros, agentes de privilegios, moradores nesta Capital, para sua invenção de aperfeiçoamentos em sellins ou assentos em bicyclettas ou outros vehiculos.

— Por outros de 24 do mesmo mez, concedeu-se privilegio nas mesmas condições:

Pela patente n. 2.243, a Nicholas P. Perkins, norte-americano, capitalista, morador em Roanoke (Estados Unidos da America do Norte), pelos mesmos procuradores, para sua invenção de aperfeiçoamentos e machinas de cortar tabaco;

Pela patente n. 2.244, a André Braly, francez, engenheiro civil, residente em Pariz e Louis Braly, francez, genealogista, residente em Lyão (França), pelos mesmos procuradores, para sua invenção de nova disposição para tornar inviolaveis as garrafas, frascos e outros recipientes permitindo tambem verificar a procedencia dos conteúdos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 5 de maio de 1897

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se dispensas do lapso de tempo decorrido ao coronel honorario aggregado ao estado-maior da brigada de cavallaria e ao tenente-coronel honorario aggregado ao 11º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital, Alfredo Elisiario de Carvalho e Luiz Augusto de Carvalho, para apostillarem as respectivas patentes.

— Devolveram-se ao governador do Estado da Bahia as cartas rogatorias dirigidas ás justicas de Portugal pelo juiz de direito da 1ª vara civil da Capital daquelle Estado para execução de sentença e que não podem ser encaminhadas a seu destino por não depender de simples rogatoria a diligencia deprecada, mas da apresentação da competente carta de sentença ao Tribunal da Relação do domicilio do executado ou da situação dos bens, conforme precizava o aviso-circular n. 33, de 2 do julho de 1883.

— Remetteram-se:

Ao 1º secretario do Senado Federal, para os fins convenientes, a mensagem desta data, pela qual o Sr. Presidente da Republica sujeita á approvação do Senado Federal as nomeações dos bachareis João Pedro Belfort Viçira, João Barbalho Uchôa Cavalcanti e Manoel José Murtinho, para os logares de juizes do Supremo Tribunal Federal;

Ao presidente do Estado de Minas Geraes, para ser tomado na consideração que merece, o requerimento em que Joaquim Antonio de Souza pede por certidão a sentença proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em grão de recurso, no processo em que foi condemnado, em virtude da decisão do jury da cidade de Cabo Verde;

Ao seu destino legal as patentes dos seguintes officiaes:

José Luciano de Oliveira.
Joaquim Monteiro de Carvalho e Silva.
Vicente Saraiva Carvalho Neiva (Dr.).
Antonio Carlos Busamante.
Luiz Carlos da Silva Nazareth (Dr.).
Auxencio da Costa Lima.

A's respectivas collectorias as patentes dos seguintes officiaes:

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Maragão

Severiano Diniz de Souza.
Salvador Rodrigues Flecha Filho.
Domingos Gonçalves Flecha.
Dornel Ferreira Martins.
José da Fonseca Moreira.
José de Sá Pereira.
José Manoel Marroquino.
João Pedro Queiroz da Luz.
João Paulo Fernandes Feio.
Levindo Furtado de Vasconcellos Leão.
Ludgero do Amaral Côrtes.
Leocadio Coelho Barreto.
Manoel da Penha de França.
Mariano Portuguez da Cruz.
Nilo Duarte da Silva.
Rufino Pinto da Luz.
Simeão de Souza Neves.
Dionysio Wanzellar de Albuquerque.

Comarca de Cametá

Antero José do Nascimento.
Benedicto Rosa Rodrigues.
Benedicto José de Mesquita.
Domingos Saviano de Mello.
Firmino José Rodrigues.
José Mendes Ferreira da Cruz.
José Miguel Belfort Lisboa.
Joaquim Rosa Sebastião Pantoja.
Manoel de Mello Corrêa.
Manoel Domingos de Souza Pantoja.
Sebastião Monteiro de Alfeia.
Victorino de Oliveira Pantoja.

Comarca da Capital

Antonio de Souza Leal.
Joaquim de Souza Leal Sobrinho.
Joaquim Pereira de Queiroz.

Sabino Henrique da Cruz.

Comarca de Affum

Antonio Xavier da Silveira.
Nicoláo Francisco Maia.

Comarca de Muand

João da Cruz Oliveira.
Adrião da Silva Berjó.

Comarca de Breves

Joaquim Terroão de França.

Ao seu destino legal:

José Joaquim Gomes de Souza.

— Autorizou-se o director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro a admitir a exame da cadeira de anatomia descriptiva o alumno da 2ª serie do curso medico da mesma faculdade, Joaquim José da Graça, conforme requereu, e á vista do parecer da commissão examinadora.

— Comunicou-se ao Dr. Joaquim José de Araujo a sua nomeação de commissario-fiscal do Governo Federal junto ao Lyceo do Estado de Alagoas, afim de emitir parecer sobre a organização do ensino allí adoptado e a idoneidade do respectivo corpo docente, de conformidade com o aviso-circular deste ministerio, de 28 de fevereiro de 1893, publicado no *Diario Official* de 16 de março do mesmo

anno, a bem de ser equiparado o alludido lyceo ao Gynnasio Nacional.—Deu-se conhecimento ao governador do Estado de Alagoas.

Requerimentos despachados

Fortunato Maria da Conceição, Francisco Neves da Silva e José Teixeira Sampaio, escrivães da Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal.—Requeiram ao Congresso Nacional.

José Caetano Machado, porteiro do Tribunal Civil e Criminal.—Requeira ao Congresso Nacional.

DIRECTORIA DA INSTRUÇÃO

Por portarias de 5 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saúde :

Ao Dr. Francisco Gomes Parente, lente cathedratico da Faculdade de Direito do Recife, e ao Dr. Antonino Baptista dos Anjos preparador de odontologia da Faculdade de Medicina da Bahia.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem affim de que

Se paguem :

As ajudas de custo que na 1ª sessão da 3ª legislatura do Congresso Nacional competem aos Deputados pelos Estados :

Do Amazonas, Raymundo de Amorim Figueira, Silverio Jose Nery, Carlos Marcellino da Silva e Joaquim de Albuquerque Sorejo, na importancia de 1:000\$ cada uma ;

Do Ceará, Thomaz Pompen Pinto Accioly e Dr. Pedro Augusto Borges, na de 700\$ cada uma ;

Do Pernambuco, Julio de Mello Filho e Herculano Bandeira, na de 600\$ cada uma ;

Do Maranhão, Urbano Santos da Costa Araújo e Gustavo Collaço Veras, na de 750\$ cada uma ;

De Alagoas, Arthur Vieira Peixoto, na de 500\$000 ;

Do Rio Grande do Sul, Manoel de Campos Cartier, na de 400\$000 ;

De S. Paulo, Edmundo da Fonseca, João Galeão Carvalho, Dr. Alfredo Casemiro da Rocha, Dr. Cesario Gabriel de Freitas, Dr. Gustavo de Oliveira Goioy e Adolpho Affonso da Silva Gordo, na de 250\$ cada uma ;

De Santa Catharina, Victorino de Paula Ramos, na de 250\$000 ;

De Minas Geraes, Eduardo Augusto Pimentel Barbosa, Theotônio de Magalhães, José Bento Nogueira Junior, Luiz Eugenio Martins de Barros e Dr. José Caetano da Silva Campolina, na de 250\$ cada uma ;

As folhas relativas ao mez findo :

Dos salarios dos serventes :
Do Supremo Tribunal Federal, na importancia de 60\$000 ;

Do Tribunal Civil e Criminal, na de 120\$000 ;

Do Tribunal do Jury, na de 250\$000 ;

Da Escola Nacional de Bellas Artes, na de 100\$000 ;

Da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e da gratificação da enfermeira da Maternidade, na de 2:120\$000 ;

As contas :

De 68:43:580, de fornecimentos ordinarios e extraordinarios feitos ao Hospital de Santa Isabel, em janeiro e fevereiro ultimo ;

De 1:250\$, do aluguel correspondente ao mez findo dos prelios em que funciona o Tribunal Civil e Criminal ;

Se indemnizam :

O porteiro do Supremo Tribunal Federal, da quantia de 10\$000, das expensas por elle feitas, durante o mez findo, com o asterio e mais servicos do mesmo tribunal ;

O cunhado do Intendente do Gynnasio Nacional, da de 1:380\$, por elle applicada ao pagamento dos vencimentos do pessoal de beneção do director, relativos ao mez passado ;

Seja posto na Alfandega do Estado do Maranhão o credito de 1:400\$ para occorrer ao pagamento dos vencimentos que competem ao Dr. Claudio de Moraes Rego, nomeado para exercer interinamente o cargo de inspector de saúde do porto daquelle Estado, no impedimento do funcionario effectivo, Dr. Joaquim Fernandes da Costa Lima, a quem foram concedidos quatro mezes de licença para tratar de sua saúde, e a contar de 14 de fevereiro ultimo, data em que assumiu o exercicio.

—Autorisou-se o director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro a mandar imprimir na Imprensa Nacional, pela quantia de 480\$, 500 exemplares do 5º supplemento do catalogo da bibliotheca daquelle faculdade.

Expediente de 6 de maio de 1897

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorisou-se o chefe de policia, á vista da informação prestada sobre a capacidade moral de Carlos Rodolpho Henemann, que pretende abrir uma casa de emprestimos sob penhores com o capital de 40:000\$, na rua Luiz de Camões n. 39, a tomar a respectiva fiança idonea de 15 % do capital, que deverá ser definitivamente empregado, nos termos do art. 2º do decreto n. 2.692, de 14 de novembro de 1860, e do aviso de 4 de agosto de 1888.

—Concederam-se:

90 dias de licença, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 35, do regulamento annexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893, ao cabo de esquadra graduado e ao soldado da Brigada Policial, Julio Vicente de Souza e Antonio Gomes de Oliveira Segundo, para tratarem de sua saúde ;

Dispensas do lapso de tempo decorrido para solicitarem as respectivas patentes aos cidadãos Izaac de Souza Loureiro e Braulio Gomes da Silveira, major ajudante de ordens e alferes do 27º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Itaguahy, no Estado do Rio de Janeiro.

—Communicou-se:

Ao presidente da Corte de Appellação, para seu conhecimento e fins convenientes, que, nos termos do art. 7º §2º do decreto n. 2.457, de 8 de fevereiro ultimo, foram nomeados pela commissão central da Assistencia Judiciaria deste districto os bachareis Sancho de Barros Pimentel, Zeferino de Faria Filho, Rodrigo Octavio de Langgaard Menezes, João Evangelista Sayão de Bulhões Carvalho, Pedro Leão Velloso Filho e Herculano Marcos Inglez de Souza para patrocinar os direitos dos cidadãos pobres, os tres primeiros perante a Camara Civil e os outros perante a Camara Criminal daquelle tribunal ;

Ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, para o mesmo fim e nos termos do referido artigo, que foram nomeados pela referida commissão central da assistencia judiciaria deste districto, para patrocinar os direitos dos cidadãos pobres, junto áquelle tribunal, perante a Camara Civil, os bachareis Manoel Alvaro de Souza Sá Vianna, Pedro Carvalho de Moraes e Frederico de Almeida Russell ; perante a Camara Commercial, os bachareis Deodato Cesino Villela dos Santos, Antonio Eulalio Monteiro e Henrique Carneiro Leão Teixeira ; perante a Camara Criminal, os bachareis Isaias Gueles de Mello, Tarquinio Braulio de Souza Amaranto e Emilio Malcher Nina Ribeiro, e perante o Tribunal do Jury, os bachareis Alberto de Carvalho, João Martins de Carvalho Mourão e José Bonifacio Burlamaqui de Moura.

— Foram remetidos ás respectivas collectas as seguintes patentes:

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Aracaju

Gustavo Felix de Souza,
Claudemiro Coelho Lima,
Severiano José de Sant'Anna.

José Rabello do Amaral.
Antonio Alves de Oliveira.
Estevam Dias Pereira.
Mignol Telles de Argollo.
Manoel Desiderio Teixeira.
Pedro Celestino Teixeira.
João Joaquim Teixeira.
Manoel José de Argollo.
Benedicto Dias Pereira.
Joaquim Henriques dos Santos Silva.
Candido Emyglio Ramos.
Antonio de Souza Faria.
Silvino Manoel dos Passos.
Arthur Frederico de Lacerda.
Romão Januario dos Santos.
Balbino Muniz Barreto.
Honorato do Nascimento Andrade.
Marçal Rabello do Amaral.
Manoel Domingos Ferreira.
Silustiano José de Sant'Anna.
Manoel Amancio Borges.
Laudelino Pimentel.
Ariston da Rocha Moreira.
Jorge de Souza Estrella.
Francellino David Borges.
Jeronymo Baptista do Nascimento.
Antonio Saturnino Rabello.
Francisco Vaz da Costa.

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Valença

Manoel dos Santos Luz.
Ruy Carlos Ameno.
Pedro Pinheiro Lobão Filho.
Manoel Pinto de Campos.
Bernardino de Souza Cappol.
João Baptista Leal.

Comarca de Alcaçoa

Francisco Martins Horcadas.
José Ferreira Ramos.
Manoel Pedro de Oliveira.

Comarca de Cachoeira

Vespasiano Garcia Moreira.
Antonio Garcia Moreira de Aragão.

Comarca de Porto Seguro

Antonio José da Silva.

Comarca de Maracás

Egas de Oliveira Pitombo.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados cidadãos brasileiros os subditos inglezes Thomas Larkin, Alexander Gibson, Arthur Corran, John Jones, Hugh Mc. Dougall, Maurício Murphy e William Barton ; o portuguez Antonio Barboza Lopes, e o norueguez Christian Christoffersen.

DIRECTORIA DA INSTRUÇÃO

Remetteu-se ao director da Faculdade de Direito do Recife a portaria de 5 do corrente mez concedendo tres mezes de licença ao lente cathedratico daquelle Faculdade, Dr. Francisco Gomes Parente.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem affim de que :

Se paguem :

A cada um dos Deputados pelo Estado de S. Paulo, Manoel Jacintho Domingues de Castro e Paulino Carlos de Andrade Botelho, a ajuda de custo de 250\$, que lhes compete na 1ª sessão da 3ª legislatura do Congresso Nacional ;

As folhas relativas ao mez findo :

Dos vencimentos dos guardas da Casa de Detenção desta Capital, na importancia de 700\$000 ;

Dos vencimentos das praças reformadas do Corpo de Bombeiros, na de 857\$310 ;

Dos salarios dos serventes da Bibliotheca Nacional, na de 600\$000.

As contas :

De 451\$600, de fornecimentos feitos, em março ultimo, ao Externato do Gymnasio Nacional;

De 8:930\$472, de fornecimentos feitos ao Internato do Gymnasio Nacional, nos mezes de janeiro a março ultimo;

De 400\$, do aluguel, relativo ao mez findo, do predio da rua do Passeio n. 54, que serve de deposito de livros e jornaes pertencentes á Bibliotheca Nacional;

De 110\$, do ordenado do ajudante de machinista da mesma bibliotheca, correspondente ao mez passado;

De 925\$500, de fornecimentos extraordinarios feitos ao almoxarifado da Ilha Grande, em fevereiro e março ultimos.

Se indenisse o escrivão do Internato do Gymnasio Nacional da quantia de 669\$400 das despesas de prompto pagamento por elle feitas em março ultimo;

Se entregue ao thesoureiro da Contadoria da Brigada Policial desta Capital a quantia de 3:420\$110 para pagamento dos vencimentos relativos ao mez passado, das praças reformadas da mesma brigada;

Se adeante ao agente thesoureiro do Museo Nacional a quantia de 200\$ para occorrer ás despesas de prompto pagamento durante o corrente exercicio.

—Transmittiu-se ao mesmo ministerio, para os fins convenientes, cópia do decreto de 4 do corrente mez, que reformou com o soldo por inteiro o 2º sargento do Corpo de Bombeiros desta Capital Angelo Adina.

—Autorisou-se o engenheiro deste ministerio a realizar os concertos de que carecem o Deposito Publico desta Capital e a dependencia do antigo Musco Nacional, reservadas sessões do Tribunal do Jury.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Ao Sr. Dr. Eduardo Augusto de Souza Santos, ex-director do Hospital do Santa Barbara, dirigiu o Sr. director geral o seguinte officio:

Directoria Geral de Saude Publica, 6 de maio de 1897.—Sr. Doutor.—Acredita o Sr. Dr. Filippio Pereira Caldas ter descoberto um soro curativo, effcaz no tratamento da variola, e pede que se proceda á averiguação da sua utilidade, incumbindo-se a uma commissão de medicos as investigações necessarias para a solução definitiva e completa do problema clinico em que o novo recurso therapeutico se inclua.

Competindo a esta directoria geral, entre outras funções, a de estudar o tratamento das molestias transmissiveis, resolvi, mediante prévio consentimento do Governo, determinar que no Hospital Maritimo de Santa Isabel se effectuem as pesquisas solicitadas pelo Sr. Dr. Caldas, comprobatorias ou rectificativas das que se acham relatadas no documento impresso no *Diario Official* de 12 de fevereiro ultimo, do qual tenho a honra de vos offerer um exemplar.

Reconhecendo os merecimentos que em vossa pessoa concorrem para tornar desejavel a sua collaboraçao valiosa nos trabalhos da commissão que vae ser constituída, rogo-vos que acceitis a incumbencia de opinar officialmente sobre a utilidade do soro referido, prestando á sciencia medica e a esta repartição o auxilio da vossa competencia e á humanidade o serviço esperado da missão professional que tão dignamente exerceis.

Devo, entretanto, submeter á vossa apreciação o juizo, que formo, de que importa menos, por enquanto, criticar os processos e expedientes empregados para a obtenção do soro curativo, do que apurar a sua vantagem therapeuticamente em concreto, visto como a effcazia do invento podera sancionar por menores de preparo, porventura, dissonantes das regras preferidas e dos methodos em voga.

Tambem me justifico, perante o vosso conceito, da responsabilidade assumida de autorisar as experiencias em questão, ponderando que, de um lado, parece-me assegurada, em numerosos testemunhos, a innocuidade do soro antivariolico do Sr. Dr. Caldas, e de outro, attestado por documentos clinicos o seu proveito; restando apenas decidir si a applicação desse meio deve ser considerada como o melhor tratamento da molestia.

E' neste sentido que ouso indicar-vos a conveniencia de ser formulado o parecer da illustre commissão, para a qual servirão de instruções os alvites suggeridos pela capacidade de seus membros.

Saude e fraternidade.—Nuno de Andrade.

Identicos aos Srs. Drs. Ernesto do Nascimento e Silva, professor da Faculdade de Medicina; Publico de Mello, membro da Academia Nacional de Medicina; Luiz Tavares de Macedo Junior, director do Hospital Maritimo de Santa Isabel, e Affonso Ramos, medico auxiliar da Directoria Geral de Saude Publica.

— Accusou-se:

Ao Sr. enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Brazil em Londres, o recebimento do officio sob n. 8, de 9 de abril findo, ao qual acompanhou um retalho do *Times*, daquella data, contendo informações sobre a peste bubonica, na India;

Ao Sr. consul do Brazil em Buenos Aires, o recebimento do officio n. 4, de 23 de abril ultimo, trazendo inclusos dous retalhos dos jornaes *La Prensa* e *La Nacion*, com informações sobre o estado sanitario daquella capital.

— Communicou-se ao Sr. Dr. José Maria de Figueiredo Ramos que, em data de 4 do corrente, esta directoria geral resolveu suspender a prohibição imposta aos vendedores de quitanda na bahia desta Capital.

Identicas aos Drs. Pereira de Azevedo, Pereira das Neves e Lopes Machado.

— Transmittiram-se:

Ao director do Hospital Maritimo de Santa Isabel as contas, na importancia de 600\$ e 481\$, provenientes de fornecimentos feitos em abril ultimo áquelle estabelecimento;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exano de validade, a que foram submittidos os empregados daquella repartição: Possidonio Cavalanti Pereira da Silva, Heitor Arnaldo Teixeira, Alberico de Barros Figueira, Carlos José Gonçalves de Castro, Heleodoro José de Moraes, Pedro de Alcantara dos Anjos Esposel, Manoel Lucio de Simas, Hilario Rodrigues Moreira da Cunha, Lino Fernandes Pereira, João Soares da Silva, Theodorico Coimbra do Oliveira e Arthur Augusto Fernandes.

Requerimentos despachados

Dr. Augusto Calvet.—Sim, por dous dias; concedo a prorrogação para o *Victoria*.

Alfredo Xavier Simões.—Sim, por dous dias.

O mesmo.—Idem.

Capitão do hiate nacional *Martins*.—Idem. Guilherme Phipps.—Sim, com a condição de retirar a tripolação, sendo o expediente do navio atracado todo feito por gente do terra, e não podendo a mesma tripolação regressar para bordo antes de ter a embarcação desatracado.

Francisco José de Bittencourt.—Sim, por dous dias.

Ministerio da Fazenda

Ministerio dos Negocios da Fazenda.—Circular n. 30 — Rio de Janeiro, 30 de abril de 1897.

Recomendo aos Srs. inspectores das Alfandegas que, nos termos da legislação em vigor, façam relacionar as mercadorias retardadas que se acham recolhidas aos trapiches alfandegados, procedendo em seguida á venda em hasta publica, e liquidando tambem a responsabilidade dos trapiches que se acham

alcançados para com a Fazenda, impellidos, portanto, de continuar a receber depositos, visto como nada justifica a permanencia de empregados fiscaes por tão longo tempo em taes trapiches, quando seus serviços podem ser de melhor proveito em outro ramo do expediente das mesmas repartições e já está verificado que a importação tem diminuido sensivelmente no corrente anno e, conforme a circular n. 5, de 16 de janeiro ultimo, só no caso de ser impossivel armazenar nas alfandegas as mercadorias é que se deve permittir o deposito nos trapiches.

Do mesmo modo, convém providenciar para que sejam liquidadas, nos termos da legislação em vigor, as mercadorias retardadas, abanlonadas, etc., existentes nas mesmas alfandegas, com a presteza devida, afim de ficarem essas repartições habilitadas a attender, tanto quanto for possivel, ao serviço estabelecido pelo Regulamento anexo ao decreto n. 2.502 de 24 do corrente, que regula a admissão dos warrants. — Bernardino de Campos.

Directoria das Rendas Publicas

Dia 26 de abril de 1897.

Expediente do Sr. director:

A's Alfandegas:

Do Rio de Janeiro:

Communica ter o Sr. Ministro da Fazenda declarado não ser conveniente alterar-se o que, sobre o peso das mercadorias de volumes estrangeiros, dispõe o art. 341, ns. 5 e 6, da *Nova Consolidação das Leis das Alfandegas*, e que, por esse motivo, foi indeferido o requerimento da *Lidgerwood Manufacturing Company, limited*, encaminhado pelo officio dessa repartição n. 99, do 9 de fevereiro ultimo.

Declara que o Sr. Ministro da Fazenda autorisou a isenção de direitos de consumo para material destinado á ponte em construção sobre o Rio Preto e pertencente á Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Declara que, para o Thesouro poder resolver sobre as avarias soffridas, na occasião do desembarque, pelas lanchas recentemente compradas para o serviço da Alfandega de Santos, convém que esta repartição remetta copia do contracto celebrado para o fornecimento das mesmas lanchas.

Communica ter o Sr. Ministro da Fazenda autorisado o despacho, livre de direitos de consumo, dos volumes vindos da Europa para a Santa Casa da Misericordia desta Capital.

Do Maranhão:

Communica ter sido indeferida, pelo Sr. Ministro da Fazenda, a petição de Manoel Gonçalves Pedreira, solicitando isenção de direitos para uma imagem de Santa Rita de Cassia, que pretende importar da Europa, visto a legislação vigente se oppor a tal concessão.

Do Rio Grande do Norte:

Communica haver o Sr. Ministro da Fazenda resolvido não tomar conhecimento do recurso interposto por Antonio Gurgel do Amaral, em nome da seu constituinte Angelo Roseli, fundado em que os despachantes das Alfandegas são incompetentes para interpor taes recursos, e declara que, em casos semelhantes, não podem elles ser admitidos.

De Pernambuco:

Communica, respondendo ao officio n. 95, de 13 de fevereiro deste anno, no qual se tratou da divergencia havida entre essa Alfandega e a do Pará, sobre a verdadeira classificação da carne preparada pelo systema — Appert — que tal assumpto já foi resolvido pela Circular n. 20, de 31 de março proximo passado, cuja execução recommenda.

Da Bahia:

Em resposta ao officio n. 28, de 31 de março ultimo, que acompanhou a petição do Asylo dos Orphãos do Santissimo Coração de Jesus dessa Capital, solicitando isenção

de direitos para diversos objectos destinados ás orphãs e capella do mesmo, declara que essa Alfandega deve informar si tal instituição está precisamente comprehendida na disposição do art. 2º, § 34, da Tarifa.

De Santos:

Declara que, para poder o Thesouro resolver sobre o recurso de Antonio Carlos da Silva & Comp., encaminhado com o officio dessa repartição n. 54, de 13 do corrente, tem necessidade da petição inicial e mais documentos, assim como da amostra da mercadoria, conforme preceitua a *Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas*.

— A' Recebedoria da Capital Federal.

Em resposta ao officio n. 30, de 23 de março ultimo, declara que, conforme o despacho do Sr. Ministro da Fazenda de 13 do corrente, essa repartição não precisa de ordens para regulamentar a cobrança do imposto de que trata o dito officio, visto ser comptente para regularizar sua arrecadação, deixando que os contribuintes, não concordando com o seu modo de ver, interponham recursos para o Thesouro.

Em resposta ao seu officio n. 40, de 12 do corrente mez, em que se pedem certas providencias attinentes a melhor regularizar o serviço dessa repartição, communico que, conforme declara o Sr. Ministro da Fazenda, estão sendo dadas as providencias no sentido de ser attendida essa reclamação.

— Ao director do Laboratorio Nacional de Analyses:

Communica, de accordo com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 22 do corrente, que as faltas commettidas pelo 4º escripturario da Alfandega desta Capital José Collatino do Couto Barroso, designado para auxiliar a escripturação desse laboratorio, não deverão ser justificadas; convido que façais intimal-o, ordenando o certificado da intimação para ultteriores providencias.

Dia 27

Expediente do Sr. director:

A's Alfandegas do Pará:

Communica haver o Sr. Ministro da Fazenda indeferido os recursos interpostos por C. R. Romariz & Comp. e Guilhorme de Oliveira do acto dessa Alfandega que mandou extrahir conta de debito dos commerciantes que despacharam carnes preparadas pelo processo — Appert, pagando a taxa de 120 réis por kilo, quando deveriam ter pago 700 réis; devendo se tornar effectiva a cobrança da differença de taxa dessa mercadoria, obedecendo-se ao preceito da legislação vigente com referencia ao tempo da revisão dos despachos e sua cobrança ou prescrição.

— A' da Bahia:

Communica ter o Sr. Ministro da Fazenda dado provimento ao recurso de Angelo H. Martinelli & Comp., encaminhado com o officio n. 9, de 30 de janeiro deste anno, dessa repartição, visto como a mercadoria cuja amostra acompanhou o mesmo recurso é *morim estampado e não tecido de phantasia*, conforme opinou o Conselho de Fazenda em sessão de 6 de fevereiro ultimo.

— A' do Rio de Janeiro:

Communica haver o Sr. Ministro da Fazenda negado provimento ao recurso interposto por Machado Leitão & Comp., da decisão dessa Alfandega que mandou classificar como *brinquedos não classificados* a mercadoria submettida a despacho como *obras de faldas de Flandres, simples*, visto ter sido julgada justa essa classificação.

— A' de S. Paulo:

Declara haver o Sr. Ministro da Fazenda autorizado o despacho livre de direitos de consumo para seis caixas contendo colleções completas para o Museu Escolar e uma dita com 25 peças anatomicas, vindas do estrangeiro pelo vapor *California*, por intermedio da casa Anderson Sotto Maior & Comp., com destino ás escolas primarias desse Estado.

— A' de Santos:

Declara ter sido indeferido pelo Sr. Ministro da Fazenda o recurso interposto pela Companhia Paulista de Vias Fereiras e Pluvias do acto dessa repartição que mandou classificar no art. 723 da *Tarifa — tubos de cobre como pertencas de locomotivas de estradas de ferro* isentos do direito de consumo, visto não deverem como taes ser considerados, por se prestarem a muitas outras applicações e não servirem exclusivamente para substituição de peças identicas já arruinadas.

— A' Delegacia Especial do Rio Grande do Sul:

Declara que a primitiva Delegacia Fiscal, creada, pelo decreto de 1893, nesse Estado, desapareceu com a reorganização ultimamente dada aos serviços de repressão de contrabando pelos decretos de 18 de janeiro e 12 de fevereiro ultimos e que, extincta aquella delegacia, foi creada por estes decretos a Especial, cujo pessoal e despesas se circumscrevem ao decreto de 12 de fevereiro dentro do credito de 500:000\$, que a lei orçamentaria consigna.

—

Requerimentos despachados

Dia 30 de abril de 1897

Pelo Sr. Ministro:

Arthur Gomes Ferreira, pedindo certidão das annuidades pagas até 1894 pelo possuidor da patente de invenção n. 942, concedida em 17 de setembro de 1890 a *South American Welsbach Incandescent Light Company*, de Philadelphia, bem assim as datas em que foram pagas as mesmas annuidades. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Companhia Estrada de Ferro Campista, recorrendo do despacho da Recebedoria que mandou eliminar do lançamento do 2º semestre do corrente exercicio os ex-directores e inscrever o novo administrador para pagar o imposto a contar do mez de março e mais a multa do art. 26 § 2º do decreto n. 987, de 22 de fevereiro de 1888. — Venha por intermedio da Recebedoria da Capital.

João Carlos de Almeida Santos, pedindo novo titulo de aforamento, igual ao que foi passado em 4 de novembro de 1853. — Em vista do parecer, não tem logar a expedição do novo titulo requerido pelo supplicante.

Dia 4 de maio de 1897

Adalberto Ribeiro Monteiro e Alberto de Almeida Machado, solicitando carta de registro definitiva para o lugar *Argos*, de sua propriedade. — Como requer.

Adelino Ferreira Candido (de S. Paulo), pedindo licença, com dispensa de armazenagem, para despachar na Alfandega de Santos tres caixas ns. 163, 164 e 165, vindas no vapor *Egyptian Prince*. — Dirija-se á Alfandega de Santos.

Augusto Gomes de Moraes, juntando cópia do contracto que assignou na Directoria do Contencioso para construção de duas lanchas, julga satisfazer o despacho de 22 de abril ultimo. — O documento apresentado pelo supplicante não satisfaz.

José de Adela Turco (da Parahyba do Sul), pedindo relevação da multa de 200\$ em que incorreu por não haver pago em tempo o imposto de fumo. — Só por meio de recurso, interposto regularmente, poderá ser tomada em consideração a reclamação do supplicante.

José Januario de Faria (de Bemposta), pedindo restituição da quantia de 80\$, que de mais pagou como negociante de fumo. — Como requer.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 7 de maio de 1897

J. M. Bento & Comp. — Dê-se baixa no fabrico.

Domingos Maria Bittencourt. — Requeira á Inspectoria de Obras Publicas.

Candido Oliveira da Silva Maia. — Transfira-se o imposto de industria e registro de fumo; quanto ao de bebidas, deve tirar outro nos termos do art. 52 do decreto n. 2.121, de 31 de dezembro de 1896.

Custodio José Barbosa. — Transfira-se. Antonio Albino Leite. — Idem.

Ministerio da Marinha

Expediente de 30 de abril de 1897

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando expedição de ordem:

— Para que a Alfandega de Maceió seja habilitada, por conta da rubrica — Repartição da Carta Maritima — quota destinada á construção e reparo dos pharoes do actual exercicio, com o credito de 1:250\$, afim de poder attender ás despesas com a substituição da varanda da plataforma da torre do pharol daquella cidade; assim como á Alfandega da Bahia, com o de 5:200\$, por conta da referida verba, para attender á substituição do aparelho de luz do pharol dos Abrolhos. — Communicou-se á Contadoria, ás citadas alfandegas e ao Quartel-General;

No sentido de serem pagos, por conta das competentes verbas do orçamento em vigor, as facturas na importancia de 28:012\$290, provenientes do fornecimento a diversas repartições deste Ministerio, de varios artigos, nos mezes de janeiro a março ultimos (aviso n. 1.054);

Afim de que, por conta das competentes verbas do orçamento em vigor, sejam pagas as facturas annexas á relação n. 7, na importancia de 71:216\$502, proveniente do fornecimento de varios artigos ao Commissariado e Arsenal de Marinha desta Capital, nos mezes de janeiro a março ultimos (aviso n. 1.035).

— Ao chefe do Estado-maior General da Armada:

Declarando ter approvedo o acto do commandante da divisão naval, em exercicio e evoluções em Santa Catharina, mandando pagar aos aspirantes a guarda-marinha embarcados nos navios da dita divisão, a diaria para os respectivos ranchos, no periodo de 18 de fevereiro até 10 de março proximo findo. — Communicou-se á Contadoria.

— Ao chefe do Commissariado da Armada:

Autorisando a adquirir, para fornecer ao cruzador *Niteroy*, 10 latas de verniz inglez, preto, cinco ditas do mesmo verniz, branco, e 40 kilogrammas de tinta branca Arbestos, para juntas.

— Ao inspector da Alfandega do Pernambuco:

Declarando, com relação aos creditos que solicitou em 24 de setembro do anno passado, que deixou de ser concedido a importancia de 1:344\$, por conta das verbas — Arsenal e Material — por não comportar a dita verba semelhante despeza, cumprindo que providencie no sentido de serem pagos, mediante processo de exercicio findo, as contas a cuja satisfação se destinava aquella somma.

— A' Contadoria, autorisando a mandar processar, para o respectivo pagamento, as facturas na importancia de francos 110,729,70, provenientes do fornecimento do material electrico para a iluminação do encouraçado *Vinte e Quatro de Maio*, feito pela casa Sauter Harlé & Comp., de Paris, representada nesta Capital pelo *London & River Plate Bank*.

— Ao chefe da commissão naval na Europa, declarando ter approvedo o acto de mandar pagar pelo cofre do encouraçado *Vinte e Quatro de Maio*, a encomenda feita á firma Whethead & Comp., de um compressor de ar a vapor, um accumulador de 24 tubos, dous separadores e 50 metros de tubos de cobre, destinados ao serviço de torpedos, a bordo do citado encouraçado. — Communicou-se á Contadoria.

— Ao chefe do Estado-maior General da Armada:

Communicando que indeferiu o requerimento em que o machinista de 3ª classe João Antonio da Costa Bastos pedia o restabelecimento da gratificação de exercício de que trata a 4ª observação da tabela anexa ao decreto n. 855, de 13 de outubro de 1890.

Declarando:

Ter deferido o requerimento em que o fiel de 2ª classe Leonidio Arnulpho Drasso pediu sua demissão do serviço da armada.— Communicou-se à Contadoria.

Ter deferido o requerimento em que o escrevente da armada Adolpho Cezimbro Tavares pediu permissão para continuar a contribuir para o montepio.—Communicou-se à Contadoria, ao Arsenal de Marinha da Bahia e à Alfândega do mesmo Estado.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha da Bahia:

Communicando que não pôde ser atendido o requerimento em que Fernando Anjo de Mattos pediu ser submettido a exame para ser admittido na brigada de escreventes da Armada, visto não ter a idade exigida por lei.

—Ao Ministerio das Relações Exteriores, declarando que, pelas informações prestadas acerca do incidente occorrido no dia 16 de fevereiro ultimo á saída de um paquete de nacionalidade ingleza, cabe a responsabilidade desse incidente ao commandante do referido paquete, visto não ter dado a senha convencionada para as saídas á noite ou depois do pôr do sol, ao passar pela fortaleza de Willegaignon.— Neste sentido expediu-se aviso ao Ministerio da Guerra.

—Ao consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Liverpool, agradecendo a remessa do aviso aos navegantes, sob n. 2, de 26 do corrente, expedido pela *Northern Lighthouse Board de Edinburg*.— Transmittiu-se esse aviso á Carta Maritima.

—A' Escola Naval, declarando que, para resolver-se sobre o requerimento do Dr. Afonso Pinto Guimarães, lente substituto dessa escola, é necessário que o mesmo exhiba a certidão original do seu tempo de serviço.

—Ao Arsenal de Matto Grosso, declarando que a junta directora do montepio dos operarios do Arsenal de Marinha desta Capital, em officio n. 11, de 19 do mez passado, enviou a esse arsenal os modelos dos livros e titulos que se referem á escripturação do montepio dos operarios dos arsenaes de marinha, e que as despesas com a encadernação e impressão dos titulos e livros necessarios para organização da junta do montepio dos operarios desse arsenal, devem ser feitas por conta dos fundos do mesmo montepio, na forma dos arts. 34 da lei n. 127, de 22 de novembro de 1892, e 56 do decreto n. 2.091, de 13 de setembro de 1895.

—A' Capitania de Santa Catharina, declarando que opportunamente se providenciara sobre a aquisição de uma lanche a vapor para o serviço dessa capitania.

Dia 4 de maio de 1897

Ao Ministerio da Fazenda :

Solicitando expedição de ordens :

Afim de que, á conta da verba—Material de Construção naval—do orçamento em vigor, seja habilitada a Alfândega de Uruguayana com o credito de 19:65\$800, para occorrer ás despesas com a terminação das obras da canhoneira *Vidal de Negreiros*.— Communicou-se à Contadoria, á citada Alfândega e ao Quartel-General ;

Para pagamento das facturas, na importância de 8:473\$066, pelo fornecimento a este Ministerio de varios artigos e de encadernações nos mezes de fevereiro a abril ultimo (aviso n. 1.043) ;

Transmittindo os papeis referentes ao pedido que apresentou o ex-3º escripturario da Contadoria da Marinha Isidoro Borges Monteiro, para que seja accoita sua contribuição para o montepio, allegando que em tempo

opportuno fez identica solicitação, sem ser atendido e rogando informar o que occorrer a respeito.

— Ao chefe do estado-maior-general da armada, declarando que, pertencendo a anno financeiro já encerrado a conta apresentada por Cunha Santos & Comp., na importância de 23:088\$016 e provehiente de concertos realizados no predio onde funciona a Escola de Aprendizés Marinheiros do Maranhão, só pôde ser paga mediante processo de exercício findo, que tem de ser iniciado pela Alfândega do citado Estado.

— Ao chefe do Commissariado Geral da Armada, autorizando a mandar fornecer ao corpo de marinheiros nacionaes 18 cadeiras austriacas, destinadas ao refeitório dos respectivos officiaes.— Communicou-se ao Quartel-General.

—Ao governador do Estado das Alagoas, agradecendo a offerta que fez de dous exemplares impressos da mensagem que dirigiu ao Congresso do mesmo Estado por ocasião da abertura da 1ª sessão ordinaria da 4ª legislatura, no dia 15 de abril ultimo.

—A' Contadoria, autorizando a accoitar, em vista dos respectivos documentos, duas letras saccadas pelo Consulado em Montevideo, uma, na importância de 3:166\$340 a favor do Banco Italiano del Uruguay, por despesas realizadas pelo dito Consulado, e a outra, na importância de 11:194\$70 para pagamento de vencimentos do contra-almirante João Gonçalves Duarte e de seu secretario.

— Ao Conselho Naval, autorizando a admissão de Carlos de Mello para substituir o escrevente daquella repartição João Lussac de Carvalho, que pediu dispensa do serviço.—Communicou-se à Contadoria.

— A' Contadoria, autorizando a contractar com a firm Cesar Gomes & Comp. a impressão do Almanak deste Ministerio, de accordo com a proposta apresentada.—Communicou-se ao Quartel-General.

—Ao Ministerio das Relações Exteriores, remetendo, em solução ao aviso de 22 do mez findo, tres exemplares de cada um dos decretos n. 1.938, de 14 de março de 1895, n. 2.492, de 10 de dezembro de 1896, e de 6 de março do corrente anno, relativos ás regras para evitar abalroamentos no mar.

—Ao Quartel-General, communicando haver assumido, no dia 6 do mez findo, o lugar dedelegado da Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, o 1º tenente reformado Gaspar Pinto Fróes de Azevedo, deixando, na mesma data, o exercício daquelle cargo o 1º tenente reformado José Alves Coelho da Silva.—Identico à Contadoria.

—Ao Arsenal de Marinha da Capital Federal, autorizando a conceder, em vista do parecer da Junta Medica, ao operario de 2ª classe da officina de limadores do mesmo arsenal Alberto Augusto Pereira tres mezes de licença, para tratamento da saúde.

Requerimento despachado

Dia 7 de maio de 1897

Segundo tenente Alberto Carlos da Gama.—Indeferido.

— Os fornecedores deste ministerio, que não foram pagos de suas contas referentes ao exercício de 1896, devem requerer o respectivo pagamento, afim de que sejam iniciados os processos de exercício findo.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 4 do corrente, foi nomeado Candido Eudoro Corrêa pharmaceutico adjunto do exercito na guarnição do Estado do Maranhão.

Expediente de 3 de abril de 1897

Ao Ministerio da Fazenda, pedindo providencias, para que no Thesouro Federal sejam pagas pelo corrente exercicio, á vista dos conhecimentos e contas que se remetem, devidamente processadas, as quantias abaixo mencionadas :

De 42:309\$955, sendo a Barbosa Moreno & Comp., 2:330\$; a Fonseca Santos & Comp., 2:382\$455 ; a Ilme & Comp., 2:449\$760 ; a M. Buarque de Macedo & Comp., 9:465\$733 e a Pinto & Madureira, 25:692\$007, proveniente de fornecimentos feitos á Intendencia da Guerra ;

De 17:670\$, sendo a Azevedo Alves, Carvalho & Comp., 6:345\$; a Invenível Companhia Manufactureira de Calçado, 4:005\$; e a Vicente da Cunha Guimarães, 7:320\$, de fardamento e calçado que forneceram á Escola Militar desta Capital ;

De 37\$300 ao coronel commandante da Escola Pratica do Exorcito nesta Capital, Carlos de Oliveira Soares, da despeza que fez com o enterramento do soldado do 1º batalhão de engenheiros João Antonio Corrêa, destacado naquella escola.

—Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, pedindo expedição de ordens para que seja admittido a praticar em telegraphia, sem prejuizo do serviço militar, na estação telegraphica da Capital do Estado do Ceará, o alumno da Escola Militar do dito Estado, Odorico Carlos de Carvalho, Castello Branco.

—Ao procurador geral da Republica, remetendo, para interpor parecer, os papeis em que o major Alcides Bruce, lente da Escola Militar desta Capital, pede que lhe seja paga a importância das despesas que fez na acção intentada contra a Fazenda Nacional, em que esta decahiu, conforme se verifica das cópias dos accordãos do Poder Judiciario.

— A's Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal :

Na Bahia, remetendo de novo o processo de habilitação ao montepio deixado pelo mestre das officinas de obras brancas do Arsenal de Guerra do mesmo Estado, Manoel da Natividade Moitinho, afim de que declare a D. Maria Amelia Moitinho e irmãs, filhas daquelle operario, que satisfacem o que preceitua a 2ª parte do art. 23 do regulamento que baixou com o decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890 ;

Em Corityba, enviando os papeis em que os capitães Abeyland de Queiroz e Olavo Manoel Corrêa pedem pagamento de vencimentos, relativos ao mez de julho de 1895, afim de que a mesma delegacia proceda a tal respeito, de accordo com o disposto no decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

—Ao inspector das Alfândegas:

De Santos, remetendo, para informar, os papeis em que o alferes do 9º regimento de cavallaria Francisco Pinto Fernandes Junior pede pagamento da importância dos descontos que soffreu a titulo do imposto de 2%, durante o periodo da revolta de 6 de setembro de 1893 ;

De Porto Alegre, declarando que a divida da importância da forragem não recebida em janeiro e março de 1894 pelo general de divisão reformado Antonio Alves Pereira Salgado então coronel e do que trata os papeis, que se remetem, deve ser processada de accordo com o disposto no decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo:

Para os fins convenientes, os papeis em que João Rodrigues Sandes pede que lhe seja passada a patente das honras do posto de alferes do exercito, que lhe foram conferidas por decreto de 10 de novembro de 1894 ;

Para tomar em consideração, os papeis em que José Gonçalves de Freitas Borges, ex-sargento-ajudante do 1º regimento de cavallaria da guarda Nacional desta Capital, allegando lhe terem sido conferidas por decreto de 6 de novembro de 1894 as honras do posto de alferes, pede que lhe seja passada a respectiva patente.

— Ao intendente da Guerra:

Mandando fornecer ao Hospital Militar Provisorio do Andarahy, á Escola de Sargentos, ao 13º regimento de cavallaria, aos 1º, 10º, 24º e 37º batalhões de infantaria e ao 6º de artilharia, os artigos constantes dos pedidos que se remetem, devendo este ultimo corpo recolher á respectiva intendencia o antigo armamento e toda a munição que se acha em carga;

Providenciando, outrossim, para que se torne effectivo o fornecimento mandado fazer ao 37º batalhão de infantaria, por aviso de 17 de março do anno findo.

— Ao director da Escola Superior de Guerra, approvando os tres programas, que se desenvolvem, da 1ª e 2ª cadeiras do 1º e 2º periodo do 2º anno do curso de engenharia e da pratica do curso tecnico de artilharia para o biennio de 1897 e 1898, que acompanharam o seu officio n. 411, de 1 do corrente, autorizando-o a mandar tirar na Imprensa Nacional cem exemplares de cada um dos ditos programas, para serem distribuidos pelos membros do magisterio e alumnos.

— Ao director do Arsenal de Guerra da Capital Federal, mandando admittir na companhia de aprendizes artifices do mesmo arsenal, quando houver vagas e satisfeitas as exigencias regulamentares, os menores Avelino Alves de Barros, Carlos do Amaral e Waldemiro Rodrigues Torres, aos quaes se referem os seis documentos que se remetem, conforme pedem Rita Maria Alves, Delphina Maria e Carolina Torres.

— Ao commandante da Escola Militar da Capital Federal, mandando matricular, na mesma escola, de conformidade com o disposto no art. 52 do regulamento das Escolas do Exercito, satisfeitas as exigencias regulamentares, o alferes do 3º regimento de cavallaria Arthur de Lemos Sarmiento e o ex-alumno da do Ceará, Trajano de Viveiros Raposo. Communicou-se á Repartição de Ajudante-General.

— Ao commandante do Collegio Militar: Declarando que, segundo communica o Ministerio da Marinha, em aviso n. 573, de 22 do mez findo, providenciou-se para que pelo Corpo de Marinheiros Nacionaes seja designado semanalmente um cabo de esquadra para encarregar-se da conservação do mastro e suas pertencas da aula de instrucção naval, conforme a requisição que fez em officio n. 1.237, de 5 de janeiro ultimo;

Mandando matricular, como alumnos contribuintes, havendo vagas, e até que possam ser transferidos para a classe dos gratuitos, os menores Roberto Alexandre Hesheth, Amphilofio de Campos Tupinambá, conforme pedem José Ignacio Hesheth e José Moreira da Costa Tupinambá.

— A Repartição de Ajudante-General: Approvando as nomeações feitas pelo commandante da divisão em operações no interior do Estado da Bahia, do capitão do quadro extranumerario do exercito Olympio Moreira da Silva Castro e do alferes do 18º batalhão de infantaria Ponciano Francisco Pereira para auxiliares do serviço de engenharia da mesma divisão.

Concedendo licença:

Para tratamento de saúde:

Por noventa dias, onde lhe convier, ao capitão do 10º batalhão de infantaria Joaquim José Pereira Junior (inspeccionado em 9 do mez findo) e ao 2º sargento do 33º José de Oliveira Accioly (inspeccionado a 10 de fevereiro no Estado das Alagoas);

Por sessenta dias, nesta Capital, ao alumno da Escola Militar do Ceará, addido ao 1º de infantaria, Joaquim da Costa Lima (inspeccionado a 19 do mez findo);

Por trinta dias, em Sergipe, ao alumno José de Alencar Cardoso (inspeccionado a 22 de fevereiro ultimo);

Por trinta dias, em prorrogação daquella em cujo gozo se acha, para o mesmo fim, ao alferes do 1º regimento de cavallaria Theodorico Florambel da Conceição;

Com soldo simples, ao 1º sargento do 39º de infantaria Marcelino José Gonçalves para vir a esta capital tratar de negocios de seu interesse;

Ao alferes do 1º regimento de cavallaria Franklin Washington Botafogo para gosar no Estado de Minas Geraes, a de 90 dias que lhe foi concedida para tratamento de saúde;

Ao alferes do 34º batalhão de infantaria Ezequiel Estanislão de Medeiros, para, de ora em diante, assignar-se Ezequiel Medeiros;

Ao alumno da Escola Militar do Ceará Odorico Carlos de Carvalho Castello Branco, para praticar em telegraphia, sem prejuizo do serviço militar, na estação telegraphica da Capital daquelle Estado;

Ao anseçada do Asylo de Invalidos da Patria Manoel Fernandes Merves para residir no Estado do Rio Grande do Sul, com as vantagens que ora percebe, ficando addido a um dos corpos da guarnição do mesmo Estado, visto não poder angariar os meios de subsistencia.

Mandando:

Considerar no gozo do licença para tratamento de saúde, desde 24 de novembro do anno findo, em que foi inspeccionado, até a data em que foi desligado da Escola Militar desta Capital, o alferes do 9º regimento de cavallaria Antonio Candido Ortiz; e por 20 dias, os alumnos da mesma escola Francisco Antonio do Couto Leony e Frederico Bandeira da Silveira, addidos ao 5º batalhão de artilharia, este a contar de 2 de março e aquelle de 27 de fevereiro ultimo, em que foram inspeccionados no Estado da Bahia. — Communicou-se á referida escola.

Contar como tempo de serviço, ao cabo de esquadra do 1º batalhão de artilharia Agostinho Ewerton Cajaseiro o periodo decorrido de 19 de abril de 1881 a 22 de maio de 1895, em que esteve no exercito, e de 29 de janeiro do anno passado, o engajamento contratado pelo 2º sargento rebaixado por falta de vaga no 11º regimento de cavallaria, João Fernandes de Oliveira, e de 8 de janeiro de 1896 o engajamento que por dois annos contratou a 30 de novembro do mesmo anno o forriell do 25º batalhão de infantaria Manoel Joaquim da Silva Ribeiro, conforme pediram;

Matricular de acordo com o disposto no art. 52 do regulamento das escolas do exercito, si houver vagas e satisfeitas as exigencias regulamentares:

Na Escola Militar do Rio Grande do Sul, o alferes do 39º batalhão de infantaria Benjamin Constant de Mello Silva, e o soldado sem corpo designado João Evangelista Marques;

Na do Ceará, os paizanos Raphael de Faria Azevedo, que em 8 de fevereiro ultimo foi approved em exame de admissão na desta Capital, Antonio Gonçalves Muricy, Antonio Ferreira de Queiroz Lima, Adolpho Augusto de Queiroz Lima e o soldado Raymundo Ricardo Benedicto Farias.

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o cabo de esquadra Antonio do Prado Moeço e o soldado Manoel Ferreira dos Santos, ambos reformados do exercito, visto acharem-se impossibilitados de prover os meios de subsistencia, podendo aquelle residir fora do mesmo asylo, nesta Capital, conforme pediu.

Pôr á disposição:

Do commandante do Collegio Militar o capitão do quadro extranumerario do exercito Alfredo Fernandes da Silveira, a quem nesta data se concede demissão do cargo de commandante da 4ª companhia daquelle collegio. — Communicou-se ao commandante do dito collegio.

Do general de brigada, commandante das forças em operações no Estado da Bahia, o major do estado maior de 1ª classe Antonio Constantino Nery, que exerce actualmente o logar de encarregado das obras militares do Estado do Pará.

Trancar as matriculas com quo frequentam as aulas da Escola Militar do Rio Grande do Sul, os alumnos, capitães Antonio Carlos Chachá Pereira, do 32º batalhão de infantaria, e Luiz Accacio Leyrand, do 28º da mesma arma, conforme pediram, devendo se recolher aos respectivos corpos.

Transferindo:

Na arma de infantaria:

Os tenentes Luiz Ferroira Prestes, do 13º para o 4º batalhão, e Alfredo Menna Barreto Ferreira, deste para aquelle corpo, e o alferes João Carlos Oestreck do 3º para o 31º.

Na arma de cavallaria o alferes João da Costa Villar, do 4º para o 1º regimento.

Para a Escola Militar do Rio Grande do Sul, a matricula do alumno da desta Capital Militão Francisco de Almeida.

A Repartição do Quartel-Mestre General, expedindo ordem para que pela Repartição Sanitaria do Exercito seja fornecida uma perna mecanica ao marinheiro nacional de 1ª classe, Joaquim Chrysostomo dos Santos, incluído no asylo conforme pede o Ministerio da Marinha em aviso n. 519, de 17 do mez findo, devendo enviar á Secretaria de Estado a conta da respectiva importancia, para que se possa requisitar daquelle ministerio a competente indemnisação. — Communicou-se ao referido ministerio.

Dia 5

Ao Ministerio da Fazenda:

Rogando a expedição de ordem para que:

A vista dos processos de divida de exercicios findos de numeros 18.561, 18.592, 18.566 a 18.570 e 18.586 a 18.588, sejam pagas as seguintes quantias:

De 220\$ ao alferes João Carlos Oestreck, do 31º batalhão de infantaria, da differença de etapa que deixou de receber de setembro a dezembro de 1893;

De 250\$ ao capitão do corpo de engenheiros José de Calazans, de ajuda de custo que não lhe foi abonada no exercicio de 1895;

De 109\$945 ao quartel-mestre do 10º batalhão de infantaria, de vencimentos a que tem direito diversas praças do mesmo batalhão;

De 112\$338 ao capitão da guarda nacional do Estado do Espirito Santo, Augusto Nunes da Silveira, de vencimentos que não lhe foram abonados em tempo;

De 2:000\$ a Domingos Pinto Netto, tutor do orphão Annibal Netto Couto, de alugueis do predio occupado pela enfermaria militar na cidade da Victoria;

De 427\$79 a praça do corpo de enfermeiros João Cavalcanti de Albuquerque, de etapa que não lhe foi abonada, de novembro de 1893 a julho de 1894.

De 100\$ a D. Eudlazina Gomes de Mendonça, de prestações do premio de voluntario que não foram pagas a seu fallecido marido João Gomes Filho, cabo de esquadra do Asylo dos Invalidos da Patria;

De 140\$ a José Nicoláo da Cunha Louzada, assistente do Observatorio do Rio de Janeiro, importancia de descontos feitos em seus vencimentos de agosto a dezembro de 1894, a titulo de consignação ao Banco dos Funcionarios Publicos.

A segunda, terceira, sétima e oitava quantias devem ser pagas no Thesouro Federal; a primeira pela Alfandega da Cidade do Rio Grande, a quarta e quinta pela do Espirito Santo e a sexta pelo do Rio Grande do Norte, ás quaes estações se deverá providenciar para que sejam distribuidos os necessarios ceditos.

A Theodora Maria do Espirito Santo, viuva de Francisco Antonio Ribeiro, mestre da officina de serralheiros do Arsenal de Guerra desta Capital, seja abonada, de conformidade com o disposto no art. 47 do regulamento que baixou com o decreto n. 9.425 C. de 31 de outubro de 1890, a quantia de 200\$000, importancia do quantitativo a que tem direito para as despesas de funeral e luto.

— Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, Remettendo para tomar na consideração que merecerem, os papeis em que o 2º sargento do 3º regimento de artilharia Pedro Camara Campos, allegando ter salvado, com risco da propria vida, a do soldado do mesmo regimento Manoel Sabino, na madrugada de 1 de março do anno passado, quando desabou parte do quartel do morro de Santo Antonio nesta Capital, pede que lhe

seja conferida a medalha de 1ª classe a que se refere o § 1º do artigo 2º do decreto n. 58, de 14 de dezembro de 1890.

—Ao Ministerio da Marinha, restituindo os papeis relativos ao 1º sargento invalido do Corpo de Marinheiros Nacionaes, Manoel Delmiro dos Santos, que acompanharam o aviso n. 135, de 19 de janeiro ultimo, e declarando que os officiaes recolhidos ao Asylo dos Invalidos da Patria percebem o soldo de suas reformas e a etapa regulada pelo decreto n. 916 A, de 1 de novembro de 1890, sendo a das praças pelo actual orçamento, na importância de 1\$00 diários.

—A' Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Minas Geraes, declarando que, tendo o coronel José Florencio de Toledo Ribas, reformado por decreto de 29 de janeiro findo, adiantado tres prestações de um dia de soldo como general de brigada, não pode durante esse espaço de tempo contribuir com quantia alguma a titulo de mensalidade para o montepio militar.

—Ao ajudante general, declarando:

Em solução ao officio n. 4.084, de 2 do corrente, que é confirmada a aprovação dada pelo commandante da divisão em operações no interior do Estado da Bahia ás nomeações feitas pelo commandante da 2ª brigada dos seguintes officiaes para fazerem parte do seu estado-maior:

Como assistente do ajudante-geral, o alferes do 40º batalhão de infantaria Gustavo Dias Gonçalves na mesma qualidade do quartel-mestre general o tenente do 24º da mesma arma Armínio Pereira.

Como ajudante de ordens, o alferes do 20º batalhão, também de infantaria, Paulino Julio de Almeida Nuro.

Que em vista dos motivos expostos em officio n. 5.834, de 28 do mez findo, fica autorisado a mandar recolher ao respectivo corpo o alferes do 22º batalhão de infantaria Jaymo de Lara Ribas, que se acha servindo á disposição do commando da Escola Militar desta Capital. — Comunicou-se á escola.

Que se mande trancar a matricula com que frequenta as aulas da Escola Pratica do Exercito nesta Capital, e recolhido ao corpo a que pertence, o alferes do 14º regimento de cavallaria Joaquim Olegario da Silva, conforme propoz em officio n. 3.652, de 24 do mez findo.

—A' Intendencia da Guerra, mandando fornecer ao 2º regimento de artilharia, para carga do mesmo regimento, os accessorios de artilharia Krupp, mencionados no pedido rubricado pelo quartel-mestre general.

—Ao commando do Collegio Militar, mandando admitir como alumnos contribuintes nesse collegio, havendo vagas e satisfeitas as exigencias regulamentares, os menores José Dufraiyer Oliveira, conforme pede seu irmão o 2º tenente Annibal Dufraiyer Oliveira, que em tempo apresentará os documentos referentes ao mesmo menor, e Manoel de Mello Theophilo.

—A' Repartição de Ajudante-General:

Concedendo as seguintes licenças:

Ao major graduado reformado e tenente-coronel honorario do exercito Juvencio José Fraga, residente na cidade de Uruguayana, para ir todas as vezes que necessitar ás Republicas Oriental do Uruguay e Argentina tratar de negocios de seu interesse, devendo, porém, dar conhecimento ao commando da guarnição daquella cidade sempre que della se ausentar;

Ao soldado do 1º regimento de cavallaria Manoel Cerejo dos Passos, por tres mezes, para tratar-se fora do Hospital do Andaraby onde se acha, á vista do termo da inspecção a que foi submettido em 19 do mez findo, devendo ser novamente inspecionado logo que termine a mesma licença;

Ao cabo de esquadra do 22º batalhão de infantaria Theophilo Ferreira dos Santos, por dous mezes, para tratar de sua saude no Estado de Minas Geraes, visto estar soffrendo de beriberi.

Mandando:

Matricular, de accordo com o art. 52 do regulamento das escolas do exercito, na Escola Militar do Ceará, os paizanos Xisto Ferreira de Albuquerque, Alarico Honorato de Castro Lago e Leivindo Rodrigues de Araujo Guimarães;

Engajar por tres annos o 1º sargento do 1º batalhão de infantaria Irineu Fernandes Lima e o soldado do 23º da mesma arma Manoel Jeronymo da Silva, este a contar do 21 de janeiro de 1895, com destino ao 28º também de infantaria, e aquelle a contar de 25 do referido mez, com destino a um dos corpos da guarnição do sul, visto acurr-se soffrendo de beriberi, á vista do termo da inspecção a que foi submettido em 26 do mez findo;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria, o capitão honorario do exercito José Candido Penteado, conforme pediu, e o soldado do 2º regimento de artilharia Domingos Rodrigues Ferreira, em tratamento no Hospital do Andaraby, visto acurr-se impossibilitados de prover os meios do subsistencia;

Averbar nos assentamentos do major do corpo do estado-maior de artilharia Antonio Teruliano da Silva Mello o que consta do attestado passado pelo general director do Arsenal de Guerra desta Capital, referente ao tempo em que alli serviu como 2º ajudante e nos do major do 12º regimento de cavallaria João Ignacio Alves Teixeira o que a seu respeito consta das ordens do dia ns. 26 e 82, assignadas pelo general de brigada honorario do exercito Antonio Adolpho da Fontoura Menna Barreto, quando commandante da 4ª divisão em operações no Estado do Rio Grande do Sul, conforme pediram.

Publicar em ordem do dia dessa repartição as duas tabellas dos medicamentos, drogas, appositos, aparelhos e utensilios que podem ser fornecidos ás pharmacias militares da Republica, organisadas pelo director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar;

Matricular na Escola de Sargentos, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares, o menor Joaquim Augusto Kramer. Transfrendo para a Escola Militar do Estado do Rio Grande do Sul, a seu pedido, a matricula com que frequenta as aulas da do Ceará, o alumno alferes José Calazans Ferreira Parahyba.

—A' Repartição de Quartel-Mestre General, mandando providenciar para que o commandante da fortaleza de Santa Cruz da Barra do Rio de Janeiro remetta á Alfandega do Estado do Maranhão o espelho do alferes Dionysio Marcos Albino, que alli estava cumprindo sentença, e que falleceu no Hospital Central do Exercito a 30 de julho do anno passado, afim de ser entregue á sua viuva, D. Francisca Mariana de Menonça Albino. — Comunicou-se ao inspector da Alfandega.

—Ao commandante da Escola Militar da Capital Federal:

Mandando:

Trancar as matriculas com que frequentam as aulas dessa escola o alferes do 39º batalhão de infantaria Pedro Magno de Barros, afim de recolher-se ao respectivo corpo, e o alumno Raymundo Antonio do Amazonas Ferraz, afim de servir junto ás forças em operações no interior do Estado da Bahia, conforme pediram;

Matricular, de conformidade com o disposto no art. 52 do regulamento das escolas do exercito, satisfeitas as exigencias regulamentares, os alferes do 24º batalhão de infantaria Raul Dowsley Cabral Velho e do 4º da mesma arma Francisco Horacio Guimarães Velloso e soldado do 1º regimento de cavallaria Rodolpho Casemiro do Couto.

Declarando que é accepta a desistencia de licenças que obtiveram para se matricularem o tenente do 10º batalhão de infantaria Alfredo Martins Pereira e o alferes do 24º da mesma arma Alexandre Armando do Desterro.

Diu 6

—Ao Ministerio da Fazenda:

Remettendo, para tomar na consideração que merecerem o requerimento e mais papeis

em que D. Leopollina Rosa de Oliveira Freire, viuva do capitão do exercito Joaquim Theodoro da Silva Freire, allegando falta de recursos para manter-se e a nove filhos menores, pede se lhe permitta continuar a residir no proprio nacional, que foi intimada para deixar, á rua Setima n. 18, na quinta da Boa Vista.

Solicitando providencias para que:

Sejam pagas as seguintes quantias, provenientes de fornecimentos feitos á Commissão de fortificações e defesa do littoral do Brazil e á fabrica de cartuchos no Raulongo, durante o corrente exercicio:

23:677\$710, sendo a Armstrong Paulino & Comp., 993\$250; a Bolmiro Rodrigues & Comp., 1:3 0\$000; a Charles Hue, 163\$050; a Domingos Fernandes Pinto, 1:362\$000; a Emmanuele Cresta & Comp., 18:356\$000; a Fonseca Santos & Comp., 1:301\$910, e a José Rodrigues Botelho, 127\$600;

8:514\$770, sendo a Bolmiro Rodrigues & Comp., 1:210\$100; a Charles Hue, 118\$200; á Companhia de Transportes Maritimos Conceição, 3:360\$000; á Empreza de Obras Publicas no Brazil, 3:408\$520; a Fonseca Santos & Comp., 251\$250; e a Luiz Macedo, 166\$100;

5:677\$70, sendo a A. Lu Loff, 2:300\$000; a Antonio da Silva Amaral, 418\$500; a Charles Conteville & Caband, 549\$640; e a Cunha Dick & Comp., 2:403\$500.

Seja satisfeito o saque da quantia do 314\$050, realiza-lo pelo Consulado Geral do Brazil, em Montevideo, contra o Thesouro Federal a favor do Banco Italiano del Uruguay, para occorrer ao pagamento de despesas por conta deste Ministerio, devendo o referido saque ser considerado como supplemento áquello consulado, que fica sujeito á prestação de contas á vista dos documentos justificativos, que serão opportunamente remetidos com classificação da despesa a que se destinou a importância sacada, a qual deverá ser levada ás seguintes rubricas: 11—

—Hospitales e Enfermarías — medicamentos 50\$982; 27—Diversas despesas e eventuaes — transporte de tropas, 257\$381; Eventuaes — despesas diversas, 5\$707.

—Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, remettendo o inventario dos moveis e mais objectos de propriedade da União existentes, em 15 de março deste anno, no palacio á rua Marechal Floriano Peixoto, o qual foi posto á disposição deste Ministerio por aviso n. 139, de 22 de fevereiro ultimo, ficando assim satisfeita a requisição constante do aviso de 3 do corrente.

—Ao Ministerio da Marinha, declarando que, segundo informa o commandante do 6º districto militar em officio n. 2.004, de 13 do mez findo, o marinheiro nacional José Lopes Trovão, que se achava alistado no 28º batalhão de infantaria, já foi apresentado ao capitão do porto da cidade do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remettendo diversas patentes de officiaes reformados e honorarios do exercito, passadas em nome do Sr. Vice-Presidente da Republica, e que por motivo de data não podem ser assignados pelo Sr. Presidente.

—Ao director do Arsenal de Guerra desta Capital, declarando que ao ex-soldado de corpo de operarios militares Augusto Gonçalves Marques deve ser passada 2ª via da sua certidão de assentamentos, conforme pediu, devendo ser archivado no dito Arsenal a excusa em original, que se remette;

—Ao intendente da guerra, declarando que é nesta data deferido o requerimento em que Fonseca Santos & Comp. pedem rectificação do preço por que propuzeram vender luvas para alisar animaes, visto esse preço referir-se á unidade e não á duzia.

—Ao Presidente da Commissão Technica Militar Consultiva, declarando que nesta data, se providencia para que sejam enviados á mesma Commissão seis caixões, contendo uma colleção completa de todos os projectos Krupp usados na artilharia, offerecidos a este Ministerio pela firma Fried. Krupp, por intermedio da casa Haupt, Bieln & Comp. — Expediu-se aviso á ultima das referidas firmas.

—Ao commandante do Collegio Militar, mandando matricular, como alumno contribuinte, si houver vaga, o menor Silvio de Menezes Doria, que deverá satisfazer as exigencias regulamentares, si ainda não o tiver feito.

—Ao director do Laboratorio Chimico-Pharmaceutico Militar, mandando fornecer á enfermaria da Fortaleza de Santa Cruz da Barra do Rio de Janeiro os artigos constantes do pedido que se remette rubricado pelo Quartel-Mestre-General.

—Ao director geral de Obras Militares, mandando organizar um orçamento completo em que sejam incluídas todas as obras necessarias no edificio que serve de hospital militar provisório no Andarahy, á vista do que expõe o capitão José Bevilacqua nos papeis que acompanharam o officio n. 80, de 27 do mez findo.

—Ao commandante da Escola Militar desta Capital:

Mandando:

Trancar a matricula com que frequenta as aulas da dita escola o 2º tenente Jesuino Dias de Camargo, conforme pediu. — Portaria á Repartição de Ajudante-General;

Declarar, para os fins convenientes, que, segundo communica o director da Escola Superior de Guerra em officio n. 172, de 18 do mez findo, dirigido á Repartição de Ajudante-General, foi desligado daquella escola o major do corpo de estado-maior de 1ª classe Dr. Alfredo Cândido de Moraes Rego, que regia a cadeira do 2º periodo do 1º anno dos cursos de estado-maior e de engenharia, visto ter se apresentado o lente effectivo major Dr. Lauro Sodré;

Matricular na mesma escola, de accordo com o disposto no art. 52 do regulamento das escolas do exercito, o alferes do 2º batalhão de infantaria Plinio Mario de Carvalho, o soldado do 10º da mesma arma Diogo Antonio Bahia Junior e os paizanos Theodoro Dias Duque-Estrada e Washington Barbosa Rodrigues. — Communicou-se á Repartição de Ajudante-General.

— A' Repartição de Ajudante-General:

Concedendo licença por 45 dias ao alumno da Escola Militar do Ceará João Casanova, para tratar de negocios do seu interesse no Estado do Pará.

Mandando declarar ao commandante do 7º districto militar, para que o faça constar ao tenente-coronel graduado reformado do exercito Antonio Augusto Nogueira de Bauman, em solução ao requerimento em que pede reconsideração do despacho de 10 de março do anno findo, que este Ministerio mantem aquelle despacho, indeferindo o seu anterior requerimento, porquanto aquelle official não podia ser promovido ao posto de capitão, sem o ter sido antes ao de tenente.

Transferindo para a Escola Militar do Ceará as matriculas com que frequentam as aulas da desta Capital os alumnos Francisco da Silva Paes, Miguel Penna e Alvaro Ignacio de Medeiros. — Communicou-se á Escola Militar desta Capital.

Expedindo ordem para que siga para o Estado da Bahia, afim de servir addido ao 5º regimento de artilharia, o 2º tenente do 4º batalhão da mesma arma Octacilio Flores.

Mandando matricular na Escola Militar do Ceará, de accordo com o disposto no art. 52 das escolas do exercito, o soldado do 2º batalhão de infantaria addido ao 1º da mesma arma Abilio Fernandes, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares.

Nomeando o general de divisão Roberto Ferreira para continuar a inspecção do Asylo dos Invalidos da Patria e 9º regimento de cavallaria, de que se achava encarregado o general de brigada José Maria Marinho da Silva.

— A' Repartição de Quartel-Mestre-General, mandando declarar ao commandante do 5º districto militar, em solução no seu officio n. 74, de 17 de fevereiro ultimo, dirigido á dita repartição, que se permite ao chefe

da commissão de melhoramentos do porto de Santa Catharina construir na margem leste da ilha Raton Grande um trancão para deposito de carvão, destinado aos trabalhos da mesma commissão e que será conservado sómente enquanto durarem aquelles trabalhos.

—Ao tenente Manoel Procopio Cansinsio, agradecendo, em nome do Governo, o offerecimento, que faz, de seguir para o Estado da Bahia, incorporar-se a um dos batalhões allí em operações e declarando que por ora não são necessarios os seus serviços, que, entretanto, serão accitos quando delles houver necessidade.

Dia 7

Ao presidente da Commissão Technica Militar Consultiva, declarando que é nomeado o alferes do 28º batalhão de infantaria João Martins Vianna para seu ajudante de ordens.

—Ao intendente da guerra, approvando a acta da sessão do conselho de compras realizada em 26 do mez findo para a aquisição de fardamento.

—Ao commandante da Escola Militar da Capital Federal:

Mandando:

Trancar a matricula do alferes do 31º batalhão de infantaria João Villalba da Rocha Pinto, conforme pediu;

Matricular, de accordo com o art. 52 do respectivo regulamento, satisfeitas as exigencias regulamentares, o alferes do 49º batalhão de infantaria Lazaro Camisão de Albuquerque e os paizanos Felipe Moreira Lima, Leonel Cardoso de Menezes Souza, Everaldo Kichl, Manoel Cassio Balink, Julio Teiga Breulla da Rocha, Luiz B. Aventura dos Santos e Hermenegildo de Carvalho Guimarães.

— Ao commandante do Collegio Militar, mandando matricular como alumno contribuinte, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares, si, porventura, ainda o não houver feito, o menor José Dufreyer Oliveira.

Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 7 de abril de 1897.

A' Repartição de Ajudante General—O inspector geral do Serviço Sanitario do Exercito consulta em officio n. 150, de 11 de fevereiro ultimo, dirigido a essa repartição:

1.º, estando o director do Hospital Central do Exercito impedido de tomar parte nas reuniões do conselho superior de saude para cumprimento dos deveres consignados no art. 48 do regulamento approved pelo decreto de 7 de abril de 1890, exceptualos os do art. 2º do dito regulamento, deve ser substituído pelo vice-director do mesmo hospital;

2º, si, no impedimento de qualquer dos membros do dito conselho, a substituição póde ser feita pelo official mais graduado, e sem incompatibilidade, em serviço na guarnição.

Em solução a esta consulta, declare-se ao referido inspector, para os fins convenientes, que, no impedimento do director do Hospital Central do Exercito, nas reuniões de que se trata, deve elle ser substituído pelo vice-director deste hospital, que é seu auxiliar em todo o serviço, maxime na parte technica.

Considerando, porém, que na reunião do mencionado conselho, em virtude do impedimentos, podem funcionar dois medicos que tenham de entrar na composição da junta, ficando, portanto, aquelle com dois membros independentes desta, quando devem ter tres para deliberarem, especialmente sobre o disposto no § 2º do citado art. 48, pide a substituição, no impedimento de qualquer dos membros em questão, ser feita pelo medico de classe mais elevada na guarnição.—Francisco de Paula Argollo.

A' Repartição de Ajudante-General:

Concedendo licença para tratamento de saude:

Por 90 dias no Rio Grande do Sul ao major do 12º batalhão de infantaria Joaquim Machado de Souza Junior;

Por tres mezes, sem vencimentos, em pro rogatio, ao medico adjunto Dr. Antonio Alves do Mesquita.

Mandando:

Declarar ao commandante do 3º districto militar que é approvada a deliberação que tomou de aceitar o offerecimento que fez o pharmaceutico civil João Olympio de Lemos de seus serviços em beneficio das praças doentes chegadas do interior do Estado da Bahia, independentemente de remuneração pecuniaria, e de designar a pharmacia militar do Arsenal de Guerra do dito Estado, para allí servir o referido pharmaceutico, devendo agradecer-lhe em nome do Governo;

Matricular na Escola Militar do Ceará, de accordo com o art. 52 do respectivo regulamento, havendo vagas e satisfeitas as exigencias regulamentares, o alferes do 6º batalhão de infantaria, addido ao 1º de artilharia, Manoel Alexandrino Meira Calvet e os soldados Domingos de Andrade Couto, do 7º regimento de cavallaria, addido ao 1º de infantaria, Hermenegildo Jorge da Costa, do 1º de engenharia, e Henrique Alves da Silva Carvalho, addido ao 1º de infantaria;

Providenciar para que:

O official destacado na Fortaleza da Barra Grande de Santos preste ao inspector de saude do respectivo porto os auxilios necessarios em relação ás medidas preventivas em vigor sobre as embarcações procedentes da India e Igleza.—Communicou-se ao Ministerio do Interior;

Nos corpos de exercito se proceda á revaccinação das respectivas praças, devendo a Inspectoria Geral do Serviço Sanitario requisitar o fornecimento da lymphá vaccinica que for necessaria.

Nomeando o major honorario do exercito Antonio Lopes Teixeira para servir como ajudante do Asylo dos Invalidos da Patria, durante o impedimento do official que exerce aquelle cargo.

Transferindo:

Para o 7º batalhão de infantaria, o soldado do 38º Alipio Augusto da Veiga, que se acha á disposição do commando da Escola Militar desta Capital conforme pediu;

Para a Escola Militar do Rio Grande do Sul, conforme pediu, a matricula com que frequenta as aulas da desta Capital, o 2º tenente Oscar Saturnino de Parva;

Para a Escola Militar do Ceará, as matriculas com que frequentam tambem as aulas da desta Capital, os alumnos José Luiz da Silva Pingarilho, José Maria de Souza Filho, Raymundo Cardoso da Fonseca, Raul Regado Braga e Hermenegildo de Carvalho Guimarães.

—A' Repartição de Quartel-Mestre-General, mandando declarar ao commandante do 1º districto militar que devem ser dispensados os serviços da Companhia de Vapores do Maranhão, relativos ao transporte, do Estado do Piahy para aquelle, de officiaes e praças do exercito, os quaes embarcaram em vapores da Companhia Lloyd Brasileiro, que para isso tem compromisso firmado com o Governo.

Repartição de Ajudante-General—Rio de Janeiro, 6 de maio de 1897—Secretaria—N. 3.224.

Ao Sr. general Francisco de Paula Argollo, Ministro da Guerra—Submetto á vossa consideração o incluso officio do commando do 7º districto militar, n. 28, de 5 do passado, communicando que, durante o mez de março ultimo, sómente uma justificação teve lugar, perante a Auditoria de Guerra do mesmo Estado, a dos herdeiros do finado major reformado do exercito Manoel Rodrigues Bemfica.

Saude e fraternidade.—Bibiano Sergio Macedo da Fontoura Costallat, general de divisão.

Commando do 7º districto militar—Quartel-
General em Cuyabá, 5 de abril de 1897—
N. 280—Secção do pessoal.

Ao cidadão general de divisão Bibiano Sergio
Macedo da Fontoura Costallat, ajudante-gene-
ral do exercito—Communique-os que o Dr. au-
ditor de guerra, em officio n. 69, de 2 do cor-
rente, participou-me que, durante o mez de
março findo, só foi processada perante a mesma
auditoria, uma justificação requirida por
D. Guilhermina Rosa Bealica, viuva do major
reformado do exercito Manoel Rodrigues Bem-
fica, afim de habilitar-se ao meio soldo por
elle deixado.

Saude e fraternidade.—*Manoel Eufrasio
dos Santos Dias*, general de brigada.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimentos despachados

De 7 de maio de 1897

Leopoldo Henrique da Silva, solicitando a
quota destinada para funeral ou luto por
fallecimento de seu filho Leopoldo de Castro
e Silva.—Habilite-se na forma da lei.

D. Carolina de Mello, requerendo os favo-
res do montepio, por fallecimento de seu ma-
rido Martinho de Freitas Vieira de Mello,
sub-director geral dos Correios.—Deferido.

Dr. João Caldeira de Alvarenga Müsseler,
pedindo permissão para continuar como con-
tribuinte.—Deferido.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 7 do corrente, foi conce-
dida garantia provisoria, por tres annos, a
Eduard Avellis, allemão, industrial, resi-
dente em Berlim (Allemanha), por seus pro-
curadores Behrend Schmidt & Comp., alle-
mães, industriaes, moradores nesta Capital,
para sua invenção, de um processo de prepa-
rar para tingir os couros curtidos por acido
cromico, denominado—Tinturação de couros
cromados, systema Avellis.

Requerimento despachado

De 7 de maio de 1897

*The Borin Gold Mining Company of Brazil,
Limited*, pedindo autorisação para funcionar
na Republica.—Compareça na Directoria
Geral da Industria afim de receber guia
para pagamento do sello devido por um de-
creto que tem de ser expedido a seu favor.

Directoria Geral de Viação

Ministerio da Industria, Viação e Obras
Publicas — Gabinete — Rio de Janeiro, 5 de
maio de 1897.

Sr. Governador do Estado da Bahia—Por
officio n. 52, de 1 de março ultimo, pro-
uzestes a este Ministerio que passassem a ser
executados pelo governo desse Estado, me-
diante contracto, os trabalhos dos ramaes
ferreos de Alagoinhas ao Jaci e do kilometro
42 a Feira de Sant'Anna, da Estrada de Ferro
de S. Francisco.

Applaudindo a deliberação desse governo,
constante da referida proposta, nenhuma so-
lução, entretanto, posso dar sobre tal as-
sumpto, por não se achar esta na alçada do
Poder Executivo, mas do Legislativo, a quem
oportunamente este Ministerio solicitará a
necessaria autorisação.

Saude e fraternidade.—*Joaquim Duarte
Murtinho*.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Expediente de 1 de maio de 1897

—Officios—

Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e
Obras Publicas, requisitando pagamento da
conta devida ao *Jornal do Commercio*.

Ao mesmo senhor, restituindo a tabella de
despesa feita pela Repartição Fiscal da Fa-
zenda de Ouro Preto, por conta da verba
—Correios.

Ao administrador dos correios de S. Paulo,
autorizando a criação de uma linha do cor-
reio entre Victoria e Redempção.

Ao mesmo, pedindo solução de um officio
da directoria n. 400/3, de 17 de fevereiro
deste anno.

Ao administrador dos correios de Minas
Geraes, remetendo, para informar, um offi-
cio do sub-administrador dos correios da
Campanha.

Ao administrador dos correios do Districto
Federal, requisitando documentos relativos
a balanços da mesma administração.

Ao Sr. Ministro da Industria, remetendo,
para pagamento, contas provenientes do
transporte de malas pela Companhia *Prince
Line*.

Ao mesmo senhor, enviando, para identico
fim, conta do consumo da luz electrica na
agencia do correio de Petropolis.

Ao mesmo senhor, transmittindo conta re-
lativa ao custeio da lancharia *Fernando Lobo*.

Ao administrador dos Correios do Districto
Federal, remetendo, para informar, requ-
erimento de Soares & Niemeyer.

De 4

Officios

Ao Sr. Ministro da Industria, enviando,
para pagamento, folha de vencimentos de-
vidos a contractantes do serviço de con-
dução de malas.

Ao mesmo senhor, remetendo, para fim
identico, contas de Luiz Macedo.

Ao mesmo senhor, transmittindo contas
de Luiz Macedo, Avelino Mendes & Comp. e
Antonio Pereira, na importancia de 6:813\$700.

—Tele-gramma ao Administrador dos Cor-
reios da Bahia sobre pedido de lacre feito em
junheiro deste anno.

—Officios—

Ao Sr. Ministro da Industria, pedindo so-
lução de um officio anterior sobre contracto
como proprietario do predio em que funciona
a Administração dos Correios do Pará.

Ao administrador do Districto Federal, pe-
dindo com urgencia uma relação das despe-
zas feitas pela administração, no exercicio
de 1896.

Ao administrador dos Correios de Minas
Geraes, communicando suppressão da agen-
cia do Correio de Cuiabá.

Ao administrador do Districto Federal, par-
ticipando haver sido mudado o nome da es-
tação do Espirito Santo para o «Sobragy»

Ao mesmo, sobre o restabelecimento da
agencia do Correio do porto da Concei-
ção.

Ao administrador dos Correios de S. Paulo
communicando o restabelecimento da agen-
cia de Bom Jesus do Mattão e suppressão da de
Porto Cedro.

Ao administrador dos Correios de Matto-
Grosso, participando remessa de material
para installação da agencia do Correio de
Ladario.

Ao administrador dos Correios de Minas
Geraes, communicando remessa de material
para a agencia de Grão Mogol.

Ao mesmo, communicando remessa de ma-
terial para a agencia de Henrique Harg-
greaves.

De 5

Officios:

Ao administrador dos Correios de Minas
Geraes, devolvendo documentos solici-
tados em officio n. 132/2 de 5 de fevereiro ul-
timo.

Ao mesmo, communicando remessa de ma-
terial requisitado em officio n. 231/3 de 3
do corrente mez.

De 6

Officio do Administrador dos Correios de
Minas Geraes, pedindo informações sobre ir-
regularidades postaes na Estrada de Ferro
Muzambinho,

De 7

Officios:

Ao administrador dos Correios de Minas
Geraes, devolvendo, para applicação do sello,
papeis do agente do Correio de Campo Mys-
tico;

Ao mesmo, communicando remessa de ma-
terial para Lavras e Ponte Nova.

Ao administrador dos Correios do Districto
Federal:

Participando a criação de uma agencia do
correio na estação de Jorge Rademacker;

Remetendo, para informar, papeis sob
n. 130 do Protocollo;

Para que informe si o arrematador dos
objectos ultimamente vendidos na adminis-
tração entrou para os cofres publicos com a
importancia respectiva.

Requerimento despachado

Arthur Cesar de Moraes, praticante do Dis-
tricto Federal, pedindo quatro mezes de
licença, em prorrogação.—Concedo na forma
do regulamento vigente.

Movimento de officios

Entraram 113 officios, das seguintes proce-
dencias:

| | |
|------------------------|-----|
| Italia..... | 54 |
| Districto Federal..... | 8 |
| Requerimentos..... | 5 |
| Diversos..... | 9 |
| Minas..... | 1 |
| S. Paulo..... | 11 |
| Rio Grande do Sul..... | 25 |
| | 113 |

— Sahiram 15 officios, assim distribuidos:

| | |
|------------------------|---|
| Roma..... | 1 |
| Washington..... | 1 |
| Districto Federal..... | 7 |
| S. Paulo..... | 4 |
| Paraná..... | 1 |
| Rio Grande do Sul..... | 1 |

ADMINISTRAÇÃO CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL
E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Movimento de malas na 5ª secção em
5 do corrente

Entradas

| | Malas |
|--|-------|
| Diaras..... | 77 |
| Paquete inglez <i>Magdalena</i> , 8 horas e 15 minutos, Rio da Prata..... | 13 |
| A conferencia terminou ás 8 horas e 45 minutos. | |
| Vapor nacional <i>Augusto Leal</i> , ás 8 horas e 10 minutos da manhã, Santos e escalas..... | 2 |
| A conferencia terminou ás 8 horas e 20 minutos. | |
| Vapor nacional <i>Itaituba</i> , ás 3 horas e 10 minutos da tarde, Sul..... | 23 |
| A conferencia terminou ás 3 horas e 50 minutos. | |
| Vapor nacional <i>Itaquí</i> , 4 horas da tarde, Sul..... | 17 |
| A conferencia terminou ás 4 horas e 30 minutos, | |
| | 132 |

Sahidas

| | Malas |
|---|-------|
| Diaras..... | 87 |
| Vapor nacional <i>Maquy</i> , ás 7 horas da manhã, Itapemirim e escalas..... | 17 |

| | |
|--|-----|
| Vapor francez <i>Meloc</i> , ás 8 horas da manhã, Pernambuco e Bordéu..... | 2 |
| Vapor nacional <i>Bragança</i> , ás 10 horas da manhã, Norte..... | 22 |
| Vapor allemão <i>Patagonia</i> , a 1 hora da tarde, Santos..... | 1 |
| Vapor nacional <i>Trindade</i> , 5 horas da tarde, Macáu..... | 1 |
| Paquete inglez <i>Magdalena</i> , 3 horas da tarde, Europa..... | 97 |
| | 227 |
| Entradas..... | 132 |
| Sahidas..... | 227 |
| | 359 |

Quinta secção, 6 de maio de 1897.

Thesouraria, 6 de maio de 1897.

| | |
|----------------------------------|-------------|
| Venda de sellos..... | 2:990\$000 |
| Vales nacionaes emitidos..... | 2:192\$330 |
| Ditos internacionaes emitidos... | 183\$600 |
| Ditos nacionaes pagos..... | 19:987\$050 |

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento sobre as quæes proferiu despacho de registro, em 7 do corrente, o presidente deste Tribunal

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 866, de 6 do corrente, pagamento de 5:017\$333 a diversos;

N. 850, de 5 do corrente, pagamento de 3:697\$179 ao pessoal empregado na Hospedaria de Immigrantes em Pinheiros.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.218, de 28 do mez findo, indemnização de 131\$049 a Leopoldo Migueis;

N. 1.237, de 30 da mesma data, indemnização de 144\$140 ao director da Casa de Correção;

N. 1.243, de 30 da mesma data, pagamento de 805\$180 a diversos;

N. 1.248, de 1 do corrente, credito de 475\$200 a Delegacia do Thesouro Federal em S. Paulo;

N. 1.254, de 4 da mesma data, pagamento de 500\$ aos serventes da Directoria Geral de Saude Publica;

N. 1.256, de 4 da mesma data, pagamento de 590\$ ao pessoal de nomeação do director do Instituto Nacional de Musica;

N. 1.200, de 28 do mez findo, pagamento de 265\$826 a Leopoldo Timotheo de Carvalho;

N. 1.191, de 24 do mez findo, pagamento de 800\$ ao Dr. Joaquim Xavier Pereira da Cunha;

N. 1.249, de 1 do corrente, pagamento de 749\$999 a diversos;

N. 1.258, de 4 do corrente, pagamento de 1:524\$020 a diversos.

Ministerio dos Negocios da Fazenda—Officios:

N. 52, de 30 do mez findo, do escriptorio da direcção das obras, pagamento de 1:900\$ ao pessoal tecnico do mesmo;

N. 77, de 30 da mesma data, da comissão do tombamento dos proprios nacionaes, pagamento de 930\$ á comissão do mesmo;

N. 140, de 26 do mez findo, da Casa da Moeda, pagamento de 161\$ a D. Agueda Fonseca Ramos;

N. 60, de 1 do corrente, da Caixa de Amortização, pagamento de 715\$ aos serventes da mesma;

N. 55, de 19 do mez findo, da Caixa de Amortização, gratificação de 16\$ ao porteiro da mesma;

N. 37, de 30 do mez findo, da Recebedoria da Capital Federal, pagamento de 91\$ a Francisco José Monteiro;

N. 39, de 30 da mesma data, da Recebedoria da Capital Federal, pagamento de 316\$ a Jeronymo Silva & Comp.;

N. 38, de 30 do mez findo, da Recebedoria da Capital Federal, pagamento de 95\$800 a diversos;

Precatorias:
Do Juizo Municipal de Valença, entrega de 37\$193 a Horacio Gomes Leal.

Exercicios findos—Requerimentos:
De Pedro Cavalcante de Albuquerque, pagamento de 1:004\$266;

De Alexandre Aurelio de Castro Junior, pagamento de 1:260\$000;

De Procopio Marques de Oliveira Neves, pagamento de 991\$663.

Ministerio dos Negocios da Guerra—Avisos:
De 10 do mez findo, pagamento de 95:000\$ á Companhia Lloyd Brasileiro;

De 24 do mez findo, pagamento de 8:345\$831 a diversos;

De 25 do mez findo, pagamento de 57:012\$914, a diversos.

Tribunal de Contas — N. 73 — Capital Federal, 30 de abril de 1897.

Sr. Ministro dos Negocios da Fazenda—Remettendo vos o incluso requerimento, assim como o aviso n. 654, que vos foi dirigida pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em 29 de março ultimo, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em se-são de 29 do corrente, deixou de registrar a importância de 2:709\$670, para pagamento a Luiz de Castro Gonçalves, fiscal do Governo no contracto celebrado com o barão de Serro Azul, para a fundação de nucleos colonias no Paraná, porque, não tendo sido recolhida a prestação para o referido pagamento, não houve sobras que comportassem a despeza, e os preceitos dos arts. 17 da lei de 5 de novembro de 1880 e 11 da lei de 3 de setembro de 1874 não podem deixar de ter applicação aos serviços pagos por meio da receita com fim especial, como os do fiscal de burgos, a que se refere o aviso n. 654 do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas. A despeza, como se vê do officio n. 196, de 23 de abril do corrente anno, da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, no qual se menciona o titulo de escripturação da contribuição das companhias, si pôde ser paga pelo producto dessa contribuição, a qual entra na receita publica com o fim e destino especiaes de pagar a fiscalização das companhias a ella sujeitas. Assim sendo, trata-se, no caso, de receita com fim especial, e a despeza não pôde correr pela verba do orçamento do Ministerio da Industria, mencionada no aviso do mesmo Ministerio, podendo todavia ser paga pela verba—Exercicios findos, do corrente exercicio, si a receita com fim especial tiver tido saldo ao encerrar-se o exercicio de 1894.

Saude e fraternidade.—*Didimo Agapito da Veiga.*

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Decreto n. 399, de 5 de maio 1897

Equiparar os vencimentos do director da Casa de São José aos que actualmente recebe o director do Asylo de S. Francisco de Assis e dá outras providencias

O Dr. Joaquim José da Rosa, presidente do Conselho Municipal, etc:

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu promulgo, de conformidade com o art. 21 da lei n. 85, de 20 de setembro de 1892, a seguinte resolução:

Art. 1.º Ficam equiparados os vencimentos do director da Casa de S. José aos que actualmente recebe o director do Asylo de São Francisco de Assis.

Art. 2.º Fica creado o logar de sub-director, que exercerá as funcções de secretario, em substituição ao de escriptão da mesma Casa, que fica extinto.

Art. 2.º O sub-director será o substituto do director em todos os seus impedimentos.

Art. 4.º Na mesma Casa ficam creados os seguinte logares:

- Um professor de agronomia;
- Um chefe de cultura;
- Quatro adjuntas de inspectoras;
- Uma adjunta de professoras.

Art. 5.º Os logares de inspectoras, que vagarem serão preenchidos pelas adjuntas que serão nomeadas pelo director de Hygiene e Assistencia Publica, sob proposta do director da Casa.

Art. 6.º Os empregados, a que se refere a presente lei, terão os vencimentos constantes da tabella junta.

Art. 7.º Continua em vigor e com character permanente o decreto da Prefeitura Municipal n. 314, de 1 de agosto de 1896.

Art. 8.º Para pagamento dos vencimentos constantes da tabella junta, fica o Prefeito autorizado a aproveitar os saldos verificá-los no orçamento votado para a Casa de S. José, e os que se referem á lei de que trata o artigo precedente.

Art. 9.º A instrucção militar dos asylos será dada por um official e um inferior do exercito, designados pelo director geral de Hygiene e Assistencia Publica, e que perceberão uma gratificação arbitrada pelo mesmo director geral, com approvação do Prefeito. Estas gratificações serão pagas pela verbas — Material escolar e eventuaes.

Art. 10. Fica o Prefeito autorizado a expellir novo regulamento para a Casa de S. José, de accordo com a presente lei.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 5 de maio de 1897— Dr. Joaquim José da Rosa.

TABELLA DE VENCIMENTOS

| | Ordenado | Gratificação | Total |
|--------------------------|------------|--------------|------------|
| Director..... | 4:800\$000 | 2:400\$000 | 7:200\$000 |
| Sub-director.. | 4:000\$000 | 2:000\$000 | 6:000\$000 |
| Professor de agronomia.. | 1:600\$000 | 800\$090 | 2:400\$000 |
| Chefe de cultura..... | 1:333\$333 | 666\$667 | 2:000\$000 |
| Adjunta da inspectora... | | 720\$030 | 720\$000 |

Decreto n. 400—de 5 de maio de 1897

Autoriza o Prefeito a mandar contar a antiguidade do professor Paulino Martins Pacheco, no actual Instituto Commercial, a datar de 1 de dezembro de 1894

O Dr. Joaquim José da Rosa, presidente do Conselho Municipal etc:

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu promulgo, de conformidade com o art. 21 da lei n. 85, de 20 de setembro de 1892, a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o prefeito autorizado.

§ 1.º A mandar contar a antiguidade do professor Paulino Martins Pacheco, no actual Instituto Commercial, a datar de 1 de dezembro de 1894.

§ 2.º A abrir o necessario credito para pagamento ao mesmo professor da differença de vencimentos, a que tem direito, entre o que percebeu pela Escola Normal e o que deveria perceber pelo Instituto, a contar daquella data até 28 de julho de 1895.

Art. 2.º Aos professores nomeados em virtude do art. 2) do decreto n. 98, de 26 de junho de 1894, será contado, como tempo de serviço para os effectos das gratificações addicionaes e jubilação, o tempo decorrido desde a

Requerimentos despachados

Enviados á Directoria de Fazenda:
Iniciêdo negocio, profissão ou industria:
Constructor—Adalgisa, s. m numero (Inhaúma), José Pedrosa de Frias.—Deferido.

Mercador ambulante—Basilio Antonio dos Santos.—Deferido.

Vehiculos—Francisco Alves de Souza, José Lopes Rodrigues, Taveira & Cardoso, Maria José de Carvalho e Manoel Joaquim de Queiroz.—Deferidos.

Enviados aos agentes respectivos:

José Francisco Pita, Ricardo Teixeira de Carvalho e José Manoel de Barros.—Deferidos.

Enviados á Directoria de Fazenda:

Adicional—Quadros e objectos de optica a restaurant e bilhares, Francisco Gomes Cardoso, Goyaz n. 28.—Deferido.

Transferencias de firmas:

De Fonseca Corrêa & Comp. para Fonseca Santos & Comp. Ourives n. 48 e D. Manoel n. 22, ferragens; de Antonio Ignacio Dias para Joaquim de Oliveira Soares, botequim, Gamboa n. 77.—Deferido.

Transferencia de firma e local:

De Campos Castro, Guimarães & Comp., para Campos Castro & Comp., e do n. 4 para o n. 8 da rua Theophilo Ottoni, fazendas por grosso.—Deferido.

Placa—Marquez de Abrantes n. 74, Dr. Reinaldo Maia.—Deferido.

Toldo—Largo da Carioca, Lisboa & Oliveira.—Deferido.

Baixa de imposto—Manoel Ferreira Soares de Oliveira.—Deferido.

Luiz José Alves.—Indeferido.

Restituição de imposto—Manoel da Silva Ribeiro.—Indeferido.

Rectificação de lançamento—Francisco José da Silva Castro.—Indeferido.

Eliminação de lançamento—Dr. Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio.—Indeferido.

Despachos interlocutorios:

Miram Apelian.—Archi-veso.

Vinte e tres requerimentos á Directoria de Hygiene.

Cinco requerimentos á Directoria de Fazenda.

Tres requerimentos aos agentes respectivos.

Um requerimento ao fiscal de inflammaveis respectivo.

Directoria de Obras e Viação

1ª SECÇÃO

Expediente de 7 de maio de 1897

Maria Julia Guimarães—Passe-se numeroação.

Manoel Osorio da Silva Lamego.—Idem.

O mesmo.—Idem.

Raphael dos Santos Figueiredo.—Idem.

Manoel Cordeiro de Lima.—Idem.

João Antonio Fragoso.—Idem.

José Antonio Magalhães Castro.—Deferido.

Manoel José Lourenço.—Passe-se alvará.

Jeronymo da Costa Coutinho.—Idem.

Sociedade Hygienica Brasileira.—Idem.

J. Martin.—Idem.

Manoel Lopes de Mattos.—Idem.

Antonio P. de Mello Loureiro.—Idem.

Alfredo M. Chumbinho.—Idem.

Antonio Pereira Lagolle.—Idem.

Clemente Rodrigues dos Santos.—Idem.

Francisco P. Sayão Lobato.—Idem.

Antonio José Luiz Pereira.—Idem.

Manoel Soares de Pinho.—Não tem logar o que requer.

Vicente José de Paula.—Não pôde ser satisfeito o pedido do supplicante, por nada constar do archivo.

Carlos Frederico de Oliveira.—Faculte o exame do prelio, para poder ser attendido.

Antonio Joaquim Teixeira Pinto.—Não tendo assignado o termo, consequencia do despacho do Sr. Dr. prefeito, não pôde ser attendido no que pede.

João Ferreira L. Gonçalves.—Senlo o que pede contrario á lei, não tem logar o que requer.

Directoria da Instrução

ACTOS DO DIRECTOR GERAL

Por portarias de 6 do corrente, e de ordem do Sr. Dr. prefeito do Districto Federal, foram designados, para assumir provisoriamente a regencia de turmas de alumno da Escola Normal, os ex-profesores das extintas escolas do 2º grão, a saber:

Da cadeira de portuguez, João Antonio de Azevedo;

Da de mathematicas, Christiano Baptista Franco;

Da de musica, Eugenio Adolpho Luiz da Cunha;

Da de trabalhos de agulha, Etelvina Baptista da Silva.

Communicados

Dia 7

Communica-se ao Sr. inspector escolar do 5º districto que, á vista da sua nova informação sobre as actuaes condições do prelio n. 65 da rua Barão de Mesquita, fica autorizado a transferir para elle a 6ª escola do sexo feminino do seu districto.—Medeiros e Albuquerque.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA

Procurador geral, Dr. Lucio de Mendonça

7 de maio de 1897

Autos despachados:

Appeiação commercial n. 281, de Pernambuco, appellante a Companhia Industrial e Commercio de Estiva; appellada, a Companhia *Chageurs Réunis*.

Appeiação civil n. 283, do Rio de Janeiro; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Dr. Manoel Godofredo de Alencastro, Autran.

Officium-se:

Ao Ministro da Justiça e Negocios Interiores, tratando da proposta feita pelo procurador seccional da Republica no Rio Grande do Sul, para nomeação de um solicitador no juizo federal daquela seccão.

Ao mesmo ministro, transmittindo informações rebeidas do procurador seccional da Republica em Sergipe.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 7 DE MAIO DE 1897

Presidencia do Sr. desembargador Azevedo Magalhães—Secretario, o Sr. Octaviano Cesar

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, T. Coimbra, Dias Lima, Tavares Bastos e Miranda Ribeiro.

Não houve julgamento por não haver causa com dia.

SESSÃO DE CAMARAS REUNIDAS EM 7 DE MAIO DE 1897

Presidencia do Sr. desembargador Azevedo Magalhães—Secretario, o Sr. Octaviano Cesar

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cunha, Espinola, Teixeira Coimbra, Lima Santos, Gonçalves de Carvalho, Dias Lima, T. Bastos, Miranda Ribeiro e Dodsworth.

JULGAMENTO

Embargos remettidos

N. 959—Embargante-appellante, José Joaquim Gomes de Souza; embargados-appel-

lados, Julio Cesar da Costa Guimarães e outros; relator, o Sr. desembargador T. Coimbra.—Foram rejeitados os embargos,

Não votou o Sr. Gonçalves de Carvalho por ser impedido.

PASSAGENS

Distribuições civis

N. 1.126 — Ao Sr. desembargador Espindola.

Ns. 1.067 e 983 — Ao Sr. desembargador T. Coimbra.

Appellações crimes

N. 290 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 276 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Appellações commerciaes

N. 1.268 — Ao Sr. desembargador Espindola.

N. 748 — Ao Sr. desembargador T. Bastos.

Embargos remettidos

N. 1.250—Ao Sr. desembargador T. Bastos.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 5 DE MAIO DE 1897

Presidencia do Sr. ministro marechal Miranda Reis

Aos cinco dias do mez de maio de 1897, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Elisiario Barbosa, marechaes Tude Neiva, Niemeyer, Ourique Jacques e Vasques, marechal graduado Bittencourt, general de divisão Moura, contra almirante Guilhobel, Des. Souza Carvalho e Seve Navarro, foi aberta a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente que foi lançado no livro competente.

Foram rejeitados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Seve de Navarro:

Oscar José da Motta, soldado do 2º batalhão de infantaria, accusado de *terceira deserção agravada*. Condemnado pelo conselho de guerra a seis annos de prisão com trabalho, como curso no art. 14 dos de guerra de 1763, combinado com o artigo 117 doCodigo Penal da Armada, e a ser expulso das fileiras do exercito, na conformidade do decreto de 13 de outubro de 1827 — Foi annullado o processo por não ter sido observado o disposto no art. 69 § 1º do regulamento processual criminal militar, contra os votos dos Srs. ministros Miranda Reis, que votou pela nullidade do processo, porque sendo de 3ª deserção a accusação, não podia o conselho de guerra deixar de ouvir pelo menos cinco testemunhas; Elisiario Barbosa, Niemeyer, Vasques e Seve Navarro, que assignaram vencido por não ter ainda o réo sido processado pelo crime de 2ª deserção.

Antonio Olympio Lopes, Amaro Felix e Elyseu Baptista de Deus, soldados do 6º regimento de artilharia de campanha e Pedro José do Carmo, soldado do 12º batalhão de infantaria, accusados de 1ª deserção simples. Condemnados pelos conselhos de guerra a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da 1ª deserção simples, do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.—Foram confirmadas as sentenças.

Pelo Sr. ministro Souza Carvalho:
Fabião Pinto dos Santos, soldado do 30º batalhão de infantaria, accusado de 3ª deserção simples. Foi annullado o processo por não terem sido observadas diversas disposições do regulamento processual criminal militar, contra os votos dos Srs. ministros Elisiario Barbosa, Niemeyer e Vasques, que opinaram pela deligencia para que o conselho de guerra lavre sentença condemnando ou absolvendo o réo.

Joaquim Gomes do Nascimento, soldado do 14º batalhão de infantaria, accusado de 1ª deserção simples. Condemnado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da 1ª deserção simples, do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.—Foi confirmada a sentença.

Alfredo Corrêa Duarte, soldado de corpo de operarios militares do Arsenal de Guerra,

primeira nomeação para o antigo Instituto Commercial até a data da nova nomeação para o actual Instituto Commercial, sem contudo ter direito á reclamação de gratificações atrasada.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 5 de maio de 1897.—
Dr. Joaquim José da Rosa.

Decreto n. 401—de 5 de maio de 1897

Autoriza a mudança da denominação da rua Grunewald para a de rua Barbosa da Silva, e dá outras providencias

O Dr. Joaquim José da Rosa, presidente do Conselho Municipal, etc:

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu promulgo, de conformidade com o art. 21 da lei n. 85, de 20 de setembro de 1892, a seguinte resolução:

Art. 1.º A rua Grunewald passa a denominar-se rua Dr. Barbosa da Silva.

Art. 2.º A rua Tavares terá o seu actual nome mudado para o de Pompilio de Albuquerque.

Art. 3.º A rua Ida denominar-se-ha de ora em diante Dr. Bandeira de Gouvêa.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 5 de maio de 1897.—Dr. Joaquim José da Rosa.

Decreto n. 402 — de 5 de maio de 1897

Cria o «Fundo Escolar» e dá applicação á sua receita

O Dr. Joaquim José da Rosa, presidente do Conselho Municipal, etc.

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu promulgo, de conformidade com o art. 21 da lei n. 85, de 20 de setembro de 1892, a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica nesta data e pela presente lei creado o «Fundo Escolar» do Districto Federal.

A sua receita será constituída pelas seguintes verbas.

a) Taxas de matriculas da matricula da Escola Normal e Instituto Commercial;

b) Saldo da Revista Pedagogica;

c) Os estabelecimentos industriaes, fabris e commerciaes que se utilizarem dos serviços de menores, até 16 annos de idade, pagarão o imposto annual de 10\$ por menor analphabeto.

Este imposto deixará de ser cobrado, logo que o menor provar frequencia da escola primaria.

Os agentes da Prefeitura serão obrigados a enviar semestralmente uma estatística de taes estabelecimentos nas suas circumscripções;

d) As fabricas, em cujo contracto figura a obrigação de manterem escolas primarias, ficam isentas desse onus e obrigadas ao imposto annual de 2:000\$000;

e) Os frontões, velodromos, boliches, pantheons e seus congeneres pagarão 5% do producto liquido da percentagem das apostas;

f) O kerozene, as velas de stearina e a parafina de produção nacional, quando exportados do Districto Federal por via maritima ou terrestre, pagarão as seguintes taxas:

| | |
|-----------------------------------|-------|
| Kerozene por lata..... | \$200 |
| Velas communs, caixa pequena..... | \$100 |
| Ditas finas, idem idem..... | \$200 |
| Parafina, kilo..... | \$100 |

O prefeito entender-se-ha com a inspeccoria da Alfandega, por intermedio do Ministerio da Fazenda, de modo que as estações fiscaes, della dependentes só permittam o embarque de taes mercadorias á vista do recibo do pagamento do imposto

Igual procedimento terá o prefeito, por intermedio do Ministerio da Industria, e directorias, com relação ás estradas de ferro e fabricas;

g) O ferro, ouro ou qualquer metal velho, próprios para fundição, quando procedentes deste porto, forem embarcados em navios de longo curso, ficarão sujeitos ás seguintes taxas:

Ferro fundido, 15\$ por tonelada.

Ferro laminado, 10\$ por tonelada.

Outros metais, 30\$ por tonelada.

Para a cobrança effectiva destes impostos o prefeito entender-se-ha com a inspeccoria da Alfandega, por intermedio do Ministerio da Fazenda, de modo que a guarda-moria só conceda licença de cargas á vista do recibo do imposto;

h) Os parrellepipedos, quando embarcados, quer como carga, em navios de cabotagem ou longo curso, pagarão a taxa de 25\$ por milheiro.

A cobrança deste imposto será feita de harmonia com as repartições aduaneiras, pela forma já inculcada;

i) Fica creado o imposto de bilhetes de loterias dos Estados da Republica, registrados ou não na fiscalisação de loterias, sendo as casas taxadas annualmente em 3:000\$, os kiosques em 1:000\$, e os vendedores ambulantes em 50\$, cobráveis por inteiro na occasião de ser concedida a licença.

Todos os contractantes ou representantes das loterias dos Estados da Republica, por si ou por pessoa interposta, pagarão o imposto annual de 5:000\$ no acto da concessão do alvará de licença da direcção da respectiva agencia, escriptório ou venda ambulante, e, embora remittidos em uma só casa, o imposto será arrecadado por loteria.

Os vendedores pagarão multa de 200\$, perderão os bilhetes e, nas reincidencias, será o mesmo.

Qualquer cidadão poderá apprehender os bilhetes, lavrando auto authenticado por duas testemunhas.

A metade destes impostos sobre loterias será destacada para ser applicada ao Theatro Municipal.

Art. 2.º A renda do «Fundo Escolar» terá escripturação especial, e será applicada á construcção de predios para escolas primarias, ao fornecimento de vestuario e calçado para crianças indiligentes poderem frequentar as escolas primarias, e ao material escolar, pessoal e mais artigos referentes á instrucção municipal.

Art. 3.º O prefeito regularizará e regulamentará a arrecadação e fiscalisação destes impostos.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 5 de maio de 1897.—
Dr. Joaquim José da Rosa.

Decreto n. 403 — de 7 de maio de 1897

Concede aposentadoria com todos os vencimentos ao Dr. Augusto Francisco Maria Glaziou, botânico da Directoria de Jardins e Mattas.

O prefeito do Districto Federal:

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o prefeito autorizado a conceder aposentadoria, com todos os vencimentos, ao Dr. Augusto Francisco Maria Glaziou, no lugar de botânico da Inspeccoria de Mattas, Jardins Publicos, Arborisação e Caça.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 7 de maio de 1897.—
Dr. Francisco Furquim Werneck da Almeida,
prefeito municipal.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Usando da attribuição que me confere o art. 20 da lei n. 85, de 20 de setembro de 1892, nego sancção á presente resolução do Conselho Municipal, pelas razões constantes da exposiçao que nesta data submetto á decisação do Senado Federal.

O Conselho Municipal resolve:

Art. 1.º Fica o prefeito autorizado a conceder ao cidadão Joaquim Fernandes da Costa, ou á empresa que organizar, permissão para:

a) Estabelecer nos jardins publicos, cuja área permittir, e a juizo da administração municipal, cobrando módica contribuição, as seguintes diversões: phonographo, kinetoscopia, kinetophono, labyrintho, camara escura, telescopio, balão captivo, velocipedes, pequenas embarcações para exercicio de remos, não sendo, além destas diversões, permittida nenhuma outra, sem prévio aviso e consentimento da Prefeitura;

b) Crear e manter exposições periodicas ou permanentes de productos nacionaes, industriaes ou agricolas, em pavilhões para isto especialmente construidos;

c) Realisar concertos musicaes, matinees, e conferencias publicas sobre assumptos que concorram para a educação civica do povo;

d) Estabelecer restaurantes e buffets onde o publico encontre o conforto e abrigo necessarios em taes lugares.

Art. 2.º O concessionario, por si, ou empresa que organizar, obriga-se a:

§ 1.º Pagar á Municipalidade a quantia annual de (8:000\$) oito contos de réis.

§ 2.º Franquear duas vezes por mez os divertimentos aos alumnos das escolas municipaes.

§ 3.º Conceder dois beneficios annuaes, nos dias 13 de maio e 15 de novembro, em favor do Theatro Municipal e monte-pio dos empregados municipaes, em partes iguaes.

§ 4.º Construir os edificios precisos não só para os divertimentos, como para os restaurantes, segundo os planos e plantas approvados pela Prefeitura, sendo estes edificios cobrados desde logo proprios municipaes.

§ 5.º Não permittir jogo de especie alguma, a juizo unico da administração municipal, sob pena de rescisao immediata do seu contracto, sem direito algum á indemnisação.

§ 6.º Manter todo o azeite e moralidade nos logares que occupar, sob immediata fiscalisação da administração dos jardins, e conservar não só os predios construidos como as partes dos jardins por si occupadas.

§ 7.º Dar começo á execucao do contracto um anno depois de sua assignatura, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 3.º O prazo da concessão será de 25 annos da data da assignatura do contracto.

Art. 4.º O concessionario terá plena isença de licenças municipaes e impostos para sua concessão.

Art. 5.º Ficam estipuladas multas de 50\$ a 200\$ por infracções dos artigos e paragrafos da presente lei, á excepção do § 5.º do art. 2.º, cuja pena é a rescisao.

Art. 6.º O concessionario obriga-se a respeitar, em todos seus artigos, os regulamentos dos jardins publicos em vigor, ou os que venham a ser promulgados.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 30 de abril de 1897.—
Dr. Joaquim José da Rosa, presidente.—Dr. Alfredo Maggioli de Azevedo Maia, 1.º secretario.—Carlos Barbosa, 2.º secretario.

Directoria Geral do Interior e Estatística
2.ª secção

Expediente de 7 de maio de 1897

Officios recebidos:

Da fiscalisação do 2.º districto de inflammaveis, solicitando o fornecimento de objectos para o expediente. — A' Directoria de Fazenda.

Da Agencia do 1.º districto de S. José, solicitando o fornecimento de pastilhas de strychnina para a extincção de cães. — A' 2.ª secção.

Da fiscalisação do 2.º districto de inflammaveis, remetendo u.m.z. relação de generos inflammaveis retirados do trapiche Carvalhaes. — Archivose.

desta Capital, accusado de 1ª deserção simples. Condemnado pelo conselho de guerra a dois mezes de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 3º da 1ª deserção simples, do titulo 4º da ordenança de 9 de abril de 1805. — Foi confirmada a sentença.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

| | |
|--------------------------------------|----------------|
| Rendimento de 1 a 6 de maio de 1897. | 1.233.329\$632 |
| Idem de dia 7..... | 315.670\$947 |
| | 1.599.000\$579 |
| Em igual periodo de 1896..... | 2.289.366\$480 |

Alfandega do Rio de Janeiro

EXERCICIO DE 1897

Rendimento do mes de abril de 1897

| | | |
|--|----------------|----------------|
| Importação: | | |
| Consumo..... | 7.197.071\$668 | |
| Idem de 30 %..... | 241\$880 | |
| | | 7.197.312\$568 |
| Adicional de 60 %..... | | 9\$600 |
| Dito de 50 %..... | | 49\$500 |
| Dito de 10 %..... | | 9:653\$001 |
| Imposto de 80 % sobre o fumo..... | | 3:584\$009 |
| Expediente dos generos livres..... | | 103:837\$250 |
| Expediente das capatazias..... | | 31:766\$456 |
| Armazenagem..... | | 159:235\$287 |
| Despacho marítimo: | | |
| Imposto de pharões..... | | 9:180\$000 |
| Imposto da dóca..... | | 4:334\$812 |
| Exportação da União: | | |
| Direitos de 9 %..... | 11:695\$800 | |
| Direitos de 7 %..... | 7:83\$050 | |
| Direitos de 5 %..... | 836\$476 | |
| | | 13:240\$326 |
| Consumo do fumo..... | 8:881\$500 | |
| Sello..... | 6:781\$030 | |
| | | 15:662\$500 |
| Renda extraordinaria: | | |
| Multas de expediente e por infracção do regulamento..... | | 20:313\$448 |
| Diversas origens: | | |
| Analyses..... | 2:478\$000 | |
| Assignatura do Boletim..... | 20\$000 | |
| Imprensa Nacional..... | 209\$000 | |
| | | 2:698\$000 |
| Expediente de 3 % das arrematações para consumo..... | | 1:383\$380 |
| Depositos: | | |
| Diversos..... | | 34:165\$935 |
| Contribuição para a Santa Casa e Lazaros: | | |
| Importação..... | 32:394\$449 | |
| Idem para a Santa Casa: | | |
| Despacho marítimo..... | 11:390\$480 | |
| | | 43:784\$920 |
| Contribuição para a Intendencia: | | |
| Importação..... | 12:170\$576 | |
| Assistencia publica..... | 3:902\$916 | |
| | | 16:073\$492 |
| Total..... | | 7.668.284\$575 |

2ª secção, 7 de maio de 1897. — O chefe, *Joto Pinto da Fonseca Guimarães*. — O 1º escriptorio, *Claudio Jeremias da Silva Jacques*.

NOTICIARIO

Telegrammas— O Sr. Ministro da Fazenda recebeu os seguintes:

NATAL, 7—A renda arrecadada por esta alfandega no mez de abril findo, comparada com a de igual mez, no exercicio anterior: importação em 1896 foi de 19:878\$480, despacho marítimo, 358\$; adicionais, 25\$689; interior, 1:152\$535; consumo, 807\$705; extraordinaria, 64\$694; depositos, 225\$180. A importação em 1897, foi de 5:215\$363; despacho marítimo, 136\$; adicionais, 6\$950; interior, 2:055\$395; consumo, 1:006\$280; extraordinaria, 86\$829; depositos, 255\$300; diferença para menos, este anno, 13:890\$857. — O inspector, *Joaquim Peregrino*.

PORTO ALEGRE, 6—A renda desta repartição em abril ultimo, foi de 722:220\$332, sendo: importação, 702:379\$933; despacho

| | |
|--|--------------|
| RECEBIDORIA | |
| Rendimento de 1 a 6 de maio de 1897. | 135.070\$145 |
| Idem de dia 7..... | 20:157\$816 |
| | 155.228\$261 |
| Em igual periodo de 1896..... | 299:149\$316 |
| MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL | |
| Rendimento do dia 7 de maio de 1897..... | 22:538\$908 |
| De 1 a 7..... | 138.040\$614 |
| RECEBIDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL | |
| Rendimento do dia 7 de maio de 1897..... | 21:866\$484 |
| De 1 a 7..... | 144.554\$986 |
| Em igual periodo de 1896..... | 83.949\$825 |

Alfandega do Rio de Janeiro

EXERCICIO DE 1897

Rendimento do mes de abril de 1897

| | | |
|--|----------------|----------------|
| Importação: | | |
| Consumo..... | 7.197.071\$668 | |
| Idem de 30 %..... | 241\$880 | |
| | | 7.197.312\$568 |
| Adicional de 60 %..... | | 9\$600 |
| Dito de 50 %..... | | 49\$500 |
| Dito de 10 %..... | | 9:653\$001 |
| Imposto de 80 % sobre o fumo..... | | 3:584\$009 |
| Expediente dos generos livres..... | | 103:837\$250 |
| Expediente das capatazias..... | | 31:766\$456 |
| Armazenagem..... | | 159:235\$287 |
| Despacho marítimo: | | |
| Imposto de pharões..... | | 9:180\$000 |
| Imposto da dóca..... | | 4:334\$812 |
| Exportação da União: | | |
| Direitos de 9 %..... | 11:695\$800 | |
| Direitos de 7 %..... | 7:83\$050 | |
| Direitos de 5 %..... | 836\$476 | |
| | | 13:240\$326 |
| Consumo do fumo..... | 8:881\$500 | |
| Sello..... | 6:781\$030 | |
| | | 15:662\$500 |
| Renda extraordinaria: | | |
| Multas de expediente e por infracção do regulamento..... | | 20:313\$448 |
| Diversas origens: | | |
| Analyses..... | 2:478\$000 | |
| Assignatura do Boletim..... | 20\$000 | |
| Imprensa Nacional..... | 209\$000 | |
| | | 2:698\$000 |
| Expediente de 3 % das arrematações para consumo..... | | 1:383\$380 |
| Depositos: | | |
| Diversos..... | | 34:165\$935 |
| Contribuição para a Santa Casa e Lazaros: | | |
| Importação..... | 32:394\$449 | |
| Idem para a Santa Casa: | | |
| Despacho marítimo..... | 11:390\$480 | |
| | | 43:784\$920 |
| Contribuição para a Intendencia: | | |
| Importação..... | 12:170\$576 | |
| Assistencia publica..... | 3:902\$916 | |
| | | 16:073\$492 |
| Total..... | | 7.668.284\$575 |

2ª secção, 7 de maio de 1897. — O chefe, *Joto Pinto da Fonseca Guimarães*. — O 1º escriptorio, *Claudio Jeremias da Silva Jacques*.

NOTICIARIO

Telegrammas— O Sr. Ministro da Fazenda recebeu os seguintes:

NATAL, 7—A renda arrecadada por esta alfandega no mez de abril findo, comparada com a de igual mez, no exercicio anterior: importação em 1896 foi de 19:878\$480, despacho marítimo, 358\$; adicionais, 25\$689; interior, 1:152\$535; consumo, 807\$705; extraordinaria, 64\$694; depositos, 225\$180. A importação em 1897, foi de 5:215\$363; despacho marítimo, 136\$; adicionais, 6\$950; interior, 2:055\$395; consumo, 1:006\$280; extraordinaria, 86\$829; depositos, 255\$300; diferença para menos, este anno, 13:890\$857. — O inspector, *Joaquim Peregrino*.

PORTO ALEGRE, 6—A renda desta repartição em abril ultimo, foi de 722:220\$332, sendo: importação, 702:379\$933; despacho

mente, José Joaquim Rodrigues dos Santos e João Augusto de Magalhães Lameira. Curso de engenharia civil (desenho de construção)—Aprovado simplesmente, Joaquim Ignacio Silveira da Motta Junior, Henrique Ribeiro Bernardes e Eugenio de Andrade Dowdsworth.

Um não compareceu. Curso de engenharia mecanica (exercicios praticos de chimica analytica)—Aprovado plenamente Estanislaõ Luiz Bousquet.

Correio— Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Victoria*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

Pelo *Olinda*, para Bahia, Lisboa e Hamburgo, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 11, objectos para registrar até as 9.

Pelo *Esperança*, para Victoria, Bahia e Aracaju, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6.

Pelo *Itaipava*, para os portos do sul, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Norte-Sul*, para Pernambuco e Macaõ, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8.

Pelo *Fidelense*, para S. João da Barra, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até a 1.

Pelo *Corcovado*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o exterior até as 8.

Pelo *Itacolomi*, para Imbetiba, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo até as 9.

— Amanhã: Pelo *Augusto Leal*, para Angra dos Reis, Paraty e Santos, recebendo impressos até as 3 horas da manhã, cartas para o interior até as 3 1/2, ditas com porte duplo até as 4, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itaqui*, para Villa Nova, Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo até as 7, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Resumo meteorologico da Estação Central— Dia 7 de maio de 1897.

| hora | Barometro a 0m | Temperatura do ar | Tensão do vapor | Humidade relativa | Direcção de vento | Estado do céu |
|---------|----------------|-------------------|-----------------|-------------------|-------------------|---------------|
| 9 h. a. | 759.35 | 24.3 | 19.51 | 86.7 | NNW. | 0 |
| 1/2 dia | 758.30 | 24.2 | 17.87 | 82.6 | NNW. | 0 |
| 3 h. a. | 757.04 | 27.1 | 18.93 | 71.0 | SE. | 0 |

Temperatura maxima, 29.5.
Temperatura minima, 21.4.
Evaporação em 24 horas, 2m/m,0

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico— Dia 7 de maio de 1897.

| hora | Barometro reduzido a 0m | Temperatura corrigida | Humidade relativa | Direcção e velocidade do vento em metros por segundo | Estado do céu |
|-------|-------------------------|-----------------------|-------------------|--|---------------|
| 7 m. | 758.22 | 21.9 | 93.0 | NW 1.8. | Nuvoso. |
| 10 m. | 759.39 | 24.6 | 82.0 | NNE 2.0. | Limp. |
| 1 h. | 757.57 | 27.7 | 85.5 | NE 1.0. | Idem. |
| 4 h. | 756.81 | 25.4 | 68.4 | Sd 3.3. | Idem. |

Termometro sem abrigo, ao meio-dia: ennegrecido 51.5, prateado 37.0.
 Temperatura maxima 23.8.
 Temperatura minima 21.1.
 Evaporação em 24 horas, 2.2.

Santa Casa da Misericórdia—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 6 do corrente, o seguinte:

| | Nac. | Est. | Total |
|-----------------|------|------|-------|
| Existiam..... | 701 | 860 | 1.561 |
| Entraram..... | 28 | 25 | 53 |
| Sahiram..... | 18 | 19 | 35 |
| Falleceram..... | 3 | 1 | 4 |
| Existem..... | 708 | 897 | 1.575 |

O movimento da sala de banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 524 consultantes, para os quaes se aviaram 503 receitas.

Fizeram-se 36 extracções de dentes.

Obituario — Sepultaram-se nos cemiterios publicos e particulares, no dia 25 do mez findo, as seguintes pessoas, fallecidas de:

Arterio-sclerose — o portuguez Antonio Francisco Bessa, 43 annos, solteiro, fallecido no hospital de S. João de Deus; o pernambucano Joaquim Pereira Leite, 40 annos, fallecido na Brigada Policial. Total, 2.

Athropsia — a fluminense Maria, 1 hora, filha de Rosa Maria da Conceição, residente e fallecida á rua Capitão Felix n. 2.

Beriberi — o fluminense José Bento, 32 annos, fallecido no Hospital de S. João Baptista; o parahybano do norte José Francisco Borges, residente e fallecido no Hospital Central. Total, 2.

Bronchite-capillar — o fluminense Eugenio, 1 anno, filho de Alfredo Henrique Velloso, residente e fallecido á rua de S. Christovão n. 22; Evaristo, 5 mezes, filho de Cesar Ferreira Santos, residente e fallecido no becco dos Ferreiros n. 8; Domingos, 4 mezes, filho de Domingos Aló, residente e fallecido á rua da America n. 175; Fernando, 6 mezes, filho de Pedro Paulo Santos, residente e fallecido á rua do Rezende n. 120; José, 6 mezes, filho de Manoel Dedico, residente e fallecido á travessa da Saudade sem numero. Total, 5.

Broncho-pneumonia — as fluminenses Ger-sinia, 8 annos, filha de Paulino Lopes Assis, residente e fallecida á rua Barão de S. Felix n. 61; João, 3 annos, filho de Francisca Eva da Conceição, residente e fallecido á rua da Providencia n. 87; Joanna, 2 mezes e meio, filha de José da Silva Caldas, residente e fallecida á rua D. Feliciano n. 69. Total, 3.

Cachexia escrophulosa — o portuguez Paulo José da Costa, 74 annos, solteiro, fallecido no Hospital de Nossa Senhora do Socorro.

Cachexia palustre — o fluminense Nasario Pedro Xavier, 20 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Cancer uterino — a fluminense Zeferina Mathias, 60 annos, solteira, fallecida na Santa Casa.

Cirrhus hepaticus — o fluminense Gaspar Luiz da Motta, 58 annos, casado, fallecido na Santa Casa.

Congestão cerebral — a sergipana Josepha, 90 annos, solteira, fallecida no Hospital da Saúde.

Convulsões — a fluminense Ondina, filha de Fabiano Machado, 4 mezes, residente e fallecida á rua S. Francisco Xavier n. 65.

Enterite tuberculosa — a fluminense Beatriz, filha de Cincinato Henrique da Silva, 13 mezes, residente e fallecida á praça do Castello n. 23.

Entero colite — o fluminense Alfredo, filho Francisco Dias Arcas, 15 mezes, residente e fallecido á Avenida Santo Antonio; o portuguez Manoel dos Santos, viuvo, fallecido na Santa Casa. Total, 2.

Febre amarella — o portuguez Avelino José da Costa, 22 annos, solteiro, fallecido no Hospital de S. Sebastião; a oriental Bertha Fortinho Van Erven, 23 annos, casada, residente e fallecida á rua Conselheiro Pereira da Silva n. 36. Total, 2.

Febre remittente palustre — a fluminense Esther, filha de Isaac Nahon, 25 mezes, residente e fallecida á rua do General Camara n. 315.

Gastro enterite — a portugueza Feliciano Theodora de Miranda Borges, 64 annos, solteira, fallecida no Hospital da Penitencia; a fluminense Maria, filha de Francisco Alves, 1 1/2 annos, residente e fallecida á rua Vieira da Silva n. 3 A; o fluminense Miguel, filho de Giovanni Carnzi, 5 mezes, residente e fallecido á praça da Republica n. 77. Total, 3.

Hemorragia cerebral — a portugueza Antonia de Almeida, 34 annos, casada, residente e fallecida á rua Senador Pompeu n. 112.

Infeção purulenta — o portuguez Paulino Antonio Callado, 47 annos, casado, fallecido á rua Fresca n. 1.

Insufficiencia aortica — o italiano João Baptista Falco, 69 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Lesão cardiaca — o italiano Antonio Thomasio, 57 annos, casado, fallecido á rua Areal n. 21; o mineiro Elias Pereira Fonseca, 59 annos, casado, fallecido á rua João Ventura n. 2; os fluminenses Firino Antonio, 42 annos, solteiro, fallecido no Necroterio; Silveria Conceição, 44 annos, solteira, fallecida á rua Barão S. Felix n. 77,

Mal bright — os fluminenses Francisco Dias Silva, 31 annos, solteiro, fallecido á rua V. Abaeté n. 23; Francisco Garcia Oliveira, 45 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Marasmo senil — o hespanhol Antonio Rodolpho Fernandes, 68 annos, fallecido á rua Maxwell n. 60.

Meningite — os fluminenses Antonia, filha de Thereza Maria Conceição, 10 mezes, fallecida á rua Bambina n. 23; Justino, filho do Epifania Fonseca Borges, 5 mezes, fallecida á rua S. Christovão n. 187.

Metrite catarrhal — a fluminense Anna Maria Jesus, 19 annos solteira, fallecida na Santa Casa.

Myolite diffusa — o fluminense Manoel Esteves Moraes, 53 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Nephryte — o rio 5randense do norte Francisco Roiz Brito, 23 annos, fallecido no hospital do Andarahy.

Nephryte chronica — a franceza Marie Joanne Lorisse Lustrape, 66 annos, solteira, fallecida á rua 7 do setembro n. 76.

Queimaduras — as fluminenses Antonieta Maria da Conceição, 40 annos, solteira, fallecida na Santa Casa; Fortunata Maria Santos, 30 annos, solteira, residente e fallecida á rua Frei Caneca n. 15.

Scleroso arterial — o fluminense Bartholomeu José Tavares, 77 annos, viuvo, residente e fallecido á rua Bittencourt n. 10.

Syncope cardiaca — a fluminense Maria Archibades Gomes Migon, 69 annos, fallecida á rua dos Andradas n. 123.

Tuberculos pulmonares — os fluminenses Antonio, filho de Antonio Augusto Oliveira, mezes, residente e fallecido á rua Barão de Itapagipe n. 20; Josephina Emilia Brocete Rocha, 72 annos, viuva, residente e fallecida á rua Barão do Bom Retiro n. 57; Maria Rosa do Espirito Santo, 35 annos, casada, residente e fallecida á rua Sant'Anna n. 157; a bahiana Romualda Maria da Rocha, 30 annos, residente e fallecida á rua Frei Caneca n. 6; a rio-grandense do sul Sara Maria de Magalhães, 33 annos, residente e fallecida á rua da Misericórdia n. 100.

Fetos — um, filho de Augusto Pereira Pinto, residente á rua Flack n. 4 A; outro, de Gertrudes Maria da Conceição, residente á rua dos Arcos n. 8; outro, de Joaquina Elisa Miranda, residente á rua do Rezende n. 72; outro, de Manoel Antonio da Silva Pillar, residente á rua Dr. Cruz n. G A.

No numero de 56 sepultados estão incluídos 16 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento das appellações crimes n. 280, appellante José Antonio Dias; n. 285, appellante a justiça, por seu promotor; n. 286, appellante a justiça, por seu promotor, e n. 287, appellante Luiz Romariz; terá logar na sessão da Camara Criminal do dia 11 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 7 de maio de 1897.—O secretario interino, Joaquim Octaviano Cesar.

Tribunal Civil e Criminal

Acham-se com dia para julgamento na sessão de sabbado, 8 do corrente e seguintes, as appellações ns. 292, 294 e 296, entre partes, João de Almeida Viegas, appellante; a justiça, appellada; João Pereira Ramos, appellante; a justiça, appellada; João Monteiro de Barros, appellante; a justiça, appellada.

Secretaria do Tribunal Civil e Criminal, 7 de maio de 1897.—O secretario interino, Augusto Moura.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Hoje, 8 do corrente, serão chamados a exames os alumnos seguintes:

2ª SERIE MEDICA

Anatomia descriptiva

Pratico, ás 12 horas

Joaquim José da Graça.

Raul Guimarães Sobral.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 8 de maio de 1897.—Dr. Muniz Maia, secretario.

Escola Polytechnica

Do ordem do Sr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que segunda feira, 10 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

CURSO GERAL

Chimica inorganica

Adolpho Baptista de Magalhães.

CURSO DE ENGENHARIA MECANICA

Physica industrial

Estanislão Luiz Bousquet.

Nota—A's 11 horas da manhã, continuará a 2ª parte da prova graphica de desenho de machinas.

Escola Polytechnica, 7 de maio de 1897.—Alexandre Gomes da Silva Chaves, sub-secretario.

Guarda Nacional

QUALIFICAÇÃO

O coronel José Pereira de Barros Sobrinho, presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, em cumprimento das disposições em vigor, se installará no dia 16 do corrente, ás 10 horas da manhã, no edificio da rua de Catteto n. 7, onde funciona o juizo da 6ª Pretoria, o conselho de qualificação de guardas nacionaes deste districto, pelo que convida os capitães João Fonseca Ribeiro Bastos, Fortunato Pereira de Mello e Antonio Livio de Oliveira, do 5º batalhão, e o capitão do regimento de artilharia de posição Pedro Arthur de Menezes e o Ex. Sr. Dr. Pretor para comparecerem no mesmo dia e hora, e subsequentes, afim de ter logar o alistamento dos referidos guardas. — Capital Federal, 7 de maio de 1897. — Coronel José Pereira de Barros Sobrinho, presidente do conselho. (

Guarda Nacional**QUALIFICAÇÃO**

O tenente-coronel João Baptista da Silva Sobrinho, commandante do batalhão de artilharia de posição, e presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da parochia de Santa Rita, etc.:

Faz saber, de accordo com o disposto na lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, e decretos ns. 722, de 25 de outubro de 1850, 1.130, de 12 de março de 1853, e 1.121, de 5 de dezembro de 1890, que com assistencia do respectivo pretor, instalar-se-ha no dia 16 do corrente, ás 9 horas da manhã, o conselho de qualificação de guardas nacionaes da parochia de Santa Rita, no edificio da 2ª Pretoria, á rua da Prainha n. 119, funcionando por espaço de 15 dias consecutivos das 9 horas da manhã ás 2 da tarde.

Capital Federal, 7 de maio de 1897.—*João Baptista da Silva Sobrinho*, presidente de conselho.

Secretaria do Estado das Relações Exteriores

Pela Secretaria do Estado das Relações Exteriores se faz publico que durante a ausencia do Sr. Cavalheiro von Bombiero, consul da Austria-Hungria nesta cidade, fica encarregado do respectivo consulado o Sr. Paulo Zsinondy.

Secretaria do Estado das Relações Exteriores. Rio de Janeiro, 7 de maio de 1897.—O director-geral, *J. T. do Amaral*.

Alfandega do Rio de Janeiro**EDITAL**

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que na guarda-moria, no dia 15 do corrente, ao meio-dia, se ha de arrematar, livre de direitos, a mercadoria seguinte:

Lote unico

Sem numero—Uma lancha a vapor, depositada nas docas desta Alfandega.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de maio de 1897.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*.

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias para providenciar a respeito.

Vapor italiano *Maranhão*, procedente de Genova:

Trapiche da Gamboa—GDL: 3 bordalezas, com vistoria.

LS: 2 ditos, idem, idem.

GA: 3 ditos, idem, idem.

AG: 2 caixas, com falta.

ABC: 1 dita, idem.

NZC: 1 dita, idem.

PBI: 2 bordalezas, com vistoria.

BB: 1 dita, idem.

FM: 1 caixa, com falta.

Vapor allemão *Hellas*:

Trapiche Saude — OGS: 1 caixa, com avaria.

(Reserva armazem especial)—Idem: 1 dita, idem.

Vapor inglez *Wordsworth*, procedente de Nova York:

Trapiche Mauá—SZC: 5 saccos ns. 921/1.000, com falta.

Idem: 9 ditos, idem.

Idem — 1.414: 9 ditos, idem.

Vapor inglez *Walrton*, procedente de Rangwou:

Trapiche Reis — HOHA: 363 saccos, com falta.

Vapor allemão *Assuncion*, procedente de Hamburgo:

Armazem n. 9 — AJF: 1 caixa n. 1.557, repregada.

AJCN—BB: 1 dita n. 2.314, idem.

CTB: 1 barrica n. 65, idem.

Ceres: 2 caixas ns. 3.007 e 3009, idem.

Idem: 1 dita n. 30/0, idem.

CPC: 2 caixas ns. 6.155 e 5.672, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 5.661 e 6.151, idem.

CV—MR: 1 dita n. 371, idem.

Idem: 1 dita n. 170, idem.

CS&C—R: 1 dita n. 3.039, avariada.

ES&C—R: 1 dita n. 6.227, repregada.

GT&C: 1 amarraço com 2 caixas n. 1, idem.

K: 2 caixas ns. 302 e 304, idem.

LM: 1 fardo n. 8, avariado.

MMC: 1 caixa n. 6.748, repregada.

677—C—C: 2 ditos ns. 1.071 e 1.070, idem.

Idem: 1 dita n. 1.073, idem.

R—T—W: 1 dita n. 5.776, idem.

TAC: 1 dita n. 7.720, avariada.

W: 1 dita n. 4.764, repregada.

Idem: 2 ditos ns. 4.760 e 4.762, idem.

Idem: 1 dita n. 4.768, idem.

Vapor nacional *Trindade*, procedente de Buenos Aires:

Armazem n. 6 — Sem marca: 1 caixa, sem numero, repregada.

Idem: 23 engradados, sem numero, quebrados.

Idem: 1 pedra, sem numero, idem.

Idem: 1 sacco, sem numero, avariado.

Vapor inglez *Bellena*, procedente de Liverpool:

Despacho sobre agua — CGF: 2 caixas ns. 300 e 223, repregadas.

Idem: dita n. 243, idem.

Armazem n. 16 — E—A—&C: 1 caixa n. 5.109, avariada.

LA: 1 dita n. 2, idem.

CC: 1 dita n. 26, repregada.

I: 1 dita n. 78, idem.

FD&C: 1 dita n. 524, idem.

Vapor francez *Brasil*, procedente de Bordéus:

Armazem n. 12—CVR: 1 caixa n. 1.687, repregada.

BMC: 1 dita n. 843, idem.

AAC&C: 1 dita n. 9.112, idem.

GG&C: 1 dita n. 64, idem.

DXF: 1 dita n. 787, idem.

Armazem da estiva — LG: 1 dita n. 53, vasarlo.

Armazem n. 12 — IEM: 1 dita n. 1.388, repregada e avariada.

NOE: 1 dita n. 9.873, repregada.

B&C: 1 dita n. 11, idem.

AV&C: 1 dita n. 4.825, idem.

LJA: 1 dita n. 906, idem.

CIS: 1 dita n. 1.675, idem.

JTM: 1 dita n. 196, idem.

MCL—AO: 1 dita n. 92.742, idem.

D: 1 dita n. 733, idem.

LY: 1 dita n. 8.632, idem.

DM: 1 fardo n. 7, avariado e roto.

Despacho sobre agua — FA: 1 caixa, sem numero, repregada.

Vapor francez *Paranaguá*, procedente de Havre:

Armazem n. 4 — CRP, 1 caixa n. 258, avariada.

FFB—GG: 2 ditos ns. 3 e 5, repregadas.

D—MEC: 1 dita n. 9.684, idem.

BG—F: 1 dita n. 76, idem.

JP: 2 ditos ns. 495 e 414, idem.

Idem: 1 dita n. 399, idem.

Vapor allemão *Assuncion*, procedente de Hamburgo:

Trapiche Saude — JJC&C—P: 15 caixas, com vistoria.

MT&C: 12 ditos, idem.

BRM: 1 dita, idem.

W: 3 ditos, idem.

JAPP: 2 ditos, idem.

CV: 2 ditos, idem.

SR&C: 1 dita, idem.

LI: 5 ditos, idem.

AHC&C—JBP: 2 ditos, idem.

CC: 1 quinto, idem.

JA—S: 5 ditos, idem.

Idem: 1 dito, com vistoria.

JJF: 2 ditos, idem.

LSO: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

CG: 4 ditos, idem.

Idem: 1 dito, idem.

Esperança: 7 ditos, idem.

Vapor allemão *Assuncion*, procedente de Hamburgo:

Trapiche Saude — Henrique: 2 quintos, em vistoria.

JCPJ: 1 dito, vasio.

Pinna: 2 ditos, com falsa.

JJG&C: 1 decimo, idem.

AMB: 1 quintn, vasio.

JJSP: 1 dito, com falta.

JGM: 1 quarto, vasia.

Idem: 1 dito, com falta.

Idem: 1 quarto, idem.

LF: 1 dito, idem.

PR: 2 ditos, idem.

Idem: 1 dito, vasio.

JAPP: 5 caixas, vasando.

Vapor allemão *Hellar*.

Trapiche Saude — JC: 1 vigesimo, pesando 10 kilos.

Idem: 1 barril, pesando 78 kilos.

FA&C: 2 ditos, pesando 22 kilos.

AS: 1 dito, pesando 23 kilos.

MLA: 1 pipa, pesando 30 kilos.

Alvate: 3 quintos, com falta.

Idem: 3 dito, idem.

PL&I: 9 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, vasios.

SJS: 1 quarto, com falta.

Idem: 1 dito, vasio.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de maio de 1897.—O inspector, *J. F. de Paula e Silva*.

Intendencia da Guerra**HABILITAÇÃO**

Tendo-se brevemente de annunciare o recebimento de propostas para o fornecimento de diversos artigos, durante o 2º semestre do corrente anno, de ordem do Sr. general intendente convidado as pessoas que o queiram fazer, a habilitarem-se previamente na secretaria desta repartição, na forma do regulamento em vigor.

Para aquelles que já se acham habilitados bastará exhibir, em requerimento dirigido ao conselho de compras, bilhete de imposto pago no Thesouro Federal, relativo ao ultimo semestre.

Intendencia da Guerra, 30 de abril de 1897.—O secretario interino, 1º official, *Joaquim Zozimo Ribeiro*.

Directoria Geral de Viação

De ordem do Sr. ministro e em observancia ao que dispõe o art. 4º, ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6, da lei n. 429, de 9 de dezembro ultimo e de conformidade com o decreto n. 2.403, de 28 do mesmo mez, se faz publico que, até as 2 horas da tarde do dia 15 de maio do corrente anno, se receberão propostas na Directoria Geral de Viação, do mesmo ministerio e nas legações brazileiras em Paris, Londres, Berlim, Bruxellas e Washington, para o arrendamento das estradas de ferro da União de accordo com as seguintes clausulas.

I

O arrendamento será pelo prazo de 60 annos, mas o governo, precedendo autorisação do Corpo Legislativo, terá o direito de encampação, decorridos os primeiros 30 annos deste prazo, assim como terá o direito de tomar posse, temporariamente, das linhas e material rodante para operações militares, independente daquella autorisação.

No caso de encampação, o valor da mesma será pago em ouro e determinado pela renda média liquida do ultimo quinquennio.

Esta renda média liquida, reduzida á especie acima, ao cambio do dia, representará 5% da importancia que, augmentada do valor das obras feitas nos tres ultimos annos, deverá ser paga pelo governo ao arrendatario.

No caso de posse temporaria, o arrematante terá direito a uma indemnização nunca superior á media da renda liquida dos periodos correspondentes no quinquennio precedente á occupação do governo.

II

O preço do arrendamento constará:

a) de uma contribuição inicial de cinco milhões (£ 5.000.000) pagos no acto da assignatura do contracto ;

b) de uma annuidade, paga em ouro, a semestres vencidos, sendo a preferencia determinada pelo maximo offerecido em concurrencia ;

c) de uma quota correspondente a 20 % da renda que, em vista do balanço extrahido da escripturação, houver excedido do dividendo ou juros de 12 % do capital effectivamente empregado nas estradas.

III

O concorrente será obrigado a apresentar, com a proposta, certificado de haver depositado, no Thesouro Federal ou na Delegacia do Thesouro em Londres, a quantia de £ 50.000 para a garantia da assignatura do contracto.

O concorrente que for preferido e que deixar de assignar o contracto, dentro de 30 dias, a contar da data da publicação da preferencia, perderá aquelle deposito em favor dos cofres da União.

IV

Correrá por conta do arrematante a despesa de fiscalização, a qual é calculada em 100.000\$, pagos em prestações semestraes adeantadas.

V

O arrematante manterá as linhas, edificios, officinas e mais dependencias e o material fixo e rodante em perfeito estado de conservação, sendo obrigado a augmentar o material rodante, de accordo com as necessidades do trafego, e, findo o prazo do arrendamento, a entregar ao governo, sem indemnização alguma, as linhas, edificios, officinas e mais dependencias e o material fixo e rodante em perfeito estado de conservação.

VI

O arrematante terá preferencia para a construcção dos prolongamentos e ramaes que concorrerem para o desenvolvimento e facilidade do trafego, respeitados os direitos adquiridos por concessões anteriores.

Poderá, outrossim, construir novas linhas para o serviço dos suburbios da Estrada de Ferro Central do Brazil, dobrar as linhas, por toda a extensão das estradas, e alargar a bitola da Central do Brazil nas zonas em que esse alargamento se tornar necessario.

VII

As estradas arrendadas gosarão dos favores de desappropriação e de isenção de direitos do material que importarem para seu uso.

VIII

O arrematante terá o direito de proceder á revisão, nos preços de unidade das differentes especies de transporte, podendo applicar ás tarifas taxas variaveis com o cambio, assim como poderá estabelecer novos horarios, tudo de accordo com o governo.

IX

O fóro, para as questões que se suscitarem será o da União; e assim, si o arrematante residir em paiz estrangeiro, deverá ter pessoa idonea na Capital Federal, com plenos poderes para represental-o.

X

O governo reserva-se o direito de impôr multas de 2.000\$ a 20.000\$, e a pena de rescisão pela demora do pagamento de quantias devidas ao Thesouro Federal, em virtude do arrendamento, e pelas irregularidades do trafego, sem motivo justificado, em outro qualquer infracção do contracto. São casos de rescisão a cessação do trafego por mais de 15 dias, sem motivo justificado, e a falta do pagamento de annuidade por mais de 40 dias do prazo que for estipulado no contracto para a sua entrada nos cofres publicos.

XI

Si não se realizar o arrendamento de todas as estradas, collectivamente, por um arrematante, fica estabelecido que a contribuição inicial de £ 5.000.000 deverá acompanhar o arrendamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, que a quota desta estrada para fiscalização será de 40.000\$, e o deposito para garantia da assignatura de £ 40.000.

XII

Admittida a hypothese supra, importa declarar que o governo aceita tambem propostas para o arrendamento das estradas em grupos ou isoladas; sendo facultado ao proponente neste caso, computar as quotas da contribuição inicial e da annuidade e deposito para garantia da assignatura do contracto.

XIII

São applicaveis ao arrematante ou empresa que se organizar, as disposições do decreto n. 1.939, de 21 de abril de 1857, concernentes á policia e segurança das estradas de ferro, e que não forem contrarias ás clausulas do contracto.

XIV

As estradas a que se refere este edital são:

1.ª Estrada de Ferro Central do Brazil, no Districto Federal e Estados do Rio de Janeiro, S. Paulo e Minas Geraes, com 1.217,095 em trafego. Renda bruta em 1895..... 27.945.005\$283,5.

2.ª Estrada de Ferro Baturité no Estado de Ceará, com 244,820 em trafego. Renda bruta em 1895, 895.965\$645.

3.ª Estrada de Ferro do Sobral, no referido Estado, com 216,240 em trafego. Renda bruta em 1895, 210.531\$274.

4.ª Estrada de Ferro Sul de Pernambuco e ramal, no Estado de Pernambuco, com 193,908 em trafego. Renda bruta em 1895, 647.484\$628.

5.ª Estrada de Ferro Central de Pernambuco, no Estado de Pernambuco, com 17,9 em trafego. Renda bruta em 1895, 758.832\$619.

6.ª Estrada de Ferro do S. Francisco, no Estado da Bahia, com 452 kilometros em trafego. Renda bruta em 1895, 660.692\$022.

7.ª Estrada de Ferro Paulo Afonso, nos Estados de Alagoas e Pernambuco, com 116 kilometros em trafego. Renda bruta em 1895, 87.314\$997.

8.ª Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, e ramaes, no Estado do Rio Grande do Sul, com 597,042 em trafego. Renda bruta em 1895, 2.109.437\$985.

Directoria Geral de Viação, 9 de janeiro de 1897. — *Joaquim M. Machado de Assis*, director geral.

Nota: A extensão das estradas Central de Pernambuco e Porto Alegre a Uruguayana acha-se rectificadas.

E. de F. Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS

De ordem da directoria se faz publico que, ás 12 horas do dia 8 do corrente, na intendencia desta estrada, na Gamboa, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo declarados, a saber:

- Cartões para o serviço chronometrico.
- Livros de ponto para empregados dos trens.
- Ditos para esala do pessoal das trens.
- Ditos para bilancetes.
- Talões de 109 folhas para pagamentos suspensos.
- Impressos, modelos LE 57 e BR 38.
- Ditos de tarifas de diversos estagões.
- Papel marcado para officio, modelo mais barato.
- Encadernação de livros ns. 3, 4, 5 e 6, modelos CR 52, CR 51 e CR 4.
- Dita de *Diarios Officiaes*.

Todos estes artigos serão fornecidos no menor prazo possivel, versando a concurrencia apenas sobre preços.

Os depositos para garantia das propostas deverão ser feitas previamente na thesouraria

ria da estrada, sendo de 300\$ para cada proponente, que exhibira o recibo da caução no acto da apresentação de sua proposta, a qual deverá ser entregue fechada, escripta em tinta preta, devidamente sellada, datada e assignada, com indicação da respectiva moeda.

Todas as propostas apresentadas, não abertas e lidas em presença dos concorrentes, não sendo recebidas outras nem retiradas quaesquer das recebidas, depois de encerrada a concurrencia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 5 de maio de 1897. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

E. de Ferro Central do Brazil

CORRIDAS NO DERBY-CLUB

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que domingo, 9 do corrente, por occasião das corridas no Derby-Club, haverá, além dos trens da tabella, tres especies que partirão da Central ás 12 horas da manhã, 12 e 15 minutos e 1 e 15 minutos da tarde.

Pararão nas plataformas do Derby os trens de suburbios desde o S U 31 até o S U 81, para os que sobem e desde o S U 26 até o S U 76, para os que descem.

Escriptorio do Trafego, 7 de maio de 1897. — *Aguir Moreira*, subdirector do trafego.

Directoria de Fazenda Municipal

Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Guarlas da Candelaria, Santa Rita, Sacramento, S. José 1.ª e 2.ª districtos, Santo Antonio e Sant'Anna.

Observações

Só serão pagas as folhas annunciadas.

Primeira secção de Fazenda Municipal, 8 de maio de 1897. — O 2.º escripturario, *Laurentino de Azevedo Nascimento*.

Prefeitura do Districto Federal

AFERIÇÃO

De ordem do cidadão director de fazenda da Prefeitura do Districto Federal, previne-se aos interessados, que o prazo para aferição e revista de pesos, medidas e balanças, das casas commerciaes da freguezia de Santa Anna, começou a 1.ª e termina a 31 do corrente, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no prazo indicado para satisfazer aquella exigencia da lei.

5.ª secção da sub-directoria de rendas, 5 de maio de 1897. — Polo sub-director, o chefe *Antonio Trivão*.

Directoria de Obras e Viação

Bases de concurrencia para o serviço telephonico no Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. prefeito do Districto Federal, por esta repartição se faz publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com o decreto do conselho municipal n. 276, de 22 de maio de 1896, fica desde a presente data até o dia 30 de junho do corrente anno aberta concurrencia publica para a exploração do serviço telephonico nesta capital e seus suburbios.

As propostas que serão recebidas, mediante recibo, em qualquer dia até 30 de junho do anno corrente, serão entregues nesta directoria, á rua do General Canabara n. 212, em carta fechada, e lacrada e devem indicar a residencia do proponente.

A abertura das propostas será feita em presença dos proponentes ou de seus representantes legais, ao meio dia do referido dia 30 de junho, e versará a concurrencia sobre as seguintes bases:

1.ª

O prazo maximo da concessão será de 30 annos, podendo a Prefeitura, mediante

autorização do Poder Legislativo municipal e decorridos os dez primeiros annos, resgatar esse serviço. Nesta hypothese o pagamento será feito em moeda corrente e determinado pela ronda média líquida do ultimo triennio, que representará 6% da importância; o capital correspondente, augmentado do valor dos trabalhos feitos nos dous ultimos annos, representará o preço do resgate.

2°

Independente da encampação, poderá a Prefeitura, em circumstancias excepcionaes e por motivos de ordem publica, apossar-se temporariamente das linhas e de todo o material, cabendo nesse caso ao contractante uma indemnização nunca superior á média da ronda líquida dos periodos correspondentes ao triennio precedente á occupação.

Caso esta hypothese se realize antes de decorrido o triennio, servirá de base á indemnização a média dos periodos decorridos até então.

3°

Os proponentes indicarão claramente, em todos os seus detalhes, qual o systema que pretendem adoptar para o estabelecimento desse serviço, o qual deverá realizar todas as condições de um excellente serviço telephónico, isento dos effeitos da indução eléctrica e mais defeitos, tomando como norma o que se tem feito neste sentido em Pariz, Bruxellas, Stockolmo, Nova York e outras capitães importantes.

4°

Logo que a Prefeitura tenha entrado em accordo com o Governo da União sobre a ligação do serviço telephónico com o serviço telegraphico, será o proponente obrigado a realizar essa ligação, sem direito por isso a qualquer indemnização.

5°

Os fios ou cabos de transmissão poderão ser subterraneos ou aereos, devendo em todo o caso ser estabelecidos de forma a funcionarem ininterruptamente, permitindo a transmissão clara da palavra e garantindo aos assignantes a conversação exclusiva com o aparelho pedido.

Serão guardadas as providencias para que, no caso de serem os fios ou cabos aereos, não embarçarem elles as linhas electricas para viação ou serviço publico.

6°

O contractante será obrigado, durante o prazo da concessão, a introduzir os melhoramentos compatíveis com o systema que for adoptado, á medida que a sanção pratica demonstrar a sua utilidade, cabendo á Prefeitura exigil-os quando o contractante não as executar.

7°

O contractante será obrigado a celer e conservar gratuitamente para o corpo de bombeiros as linhas mais altas de seus postes que possam ser aproveitadas para o circuito das caixas de avisos de incendios.

Si o serviço for feito por meio de cabo subterraneo, deverá o contractante ceder nas mesmas condições os conductores necessarios para o mesmo serviço.

8°

Os concurrentes deverão indicar em suas propostas a subvenção com que entrarão para a receita municipal em troca da concessão que lhes será feita.

9°

Os concurrentes serão obrigados a apresentar com a proposta o certificado de deposito da quantia de 10:000\$ para garantia da assignatura do contracto.

O concurrente preferido, si deixar de assignar o contracto, no prazo de 15 dias, contados da acceptação de sua proposta, perderá o deposito em beneficio dos cofres municipaes.

10°

O proponente accedido obrigar-se-ha ás clausulas 13° e 14° do contracto de 26 de março

de 1890 e a depositar mais, depois da assignatura do contracto e dentro do prazo de um mez, a quantia de 50:000\$ para garantia de sua fiel execução.

11°

O contractante gozará dos favores constantes das clausulas 21° e 25° do contracto celebrado a 26 de março de 1890 para exploração do serviço telephónico nesta Capital.

Será tambem applicavel ao contractante a clausula 11° do mesmo contracto.

12°

Os concurrentes estabelecerão os preços de todos os serviços em moeda corrente nacional, de accordo com as tabellas que serão apresentadas juntamente com a proposta, calculados de forma a serem taes preços modificados conforme a alteração da taxa cambial para os cambios de 10, 12, 15, 20 e 27 dinheiros por 1\$000.

Em caso algum, porém, durante a vigencia da concessão, elevarão os preços além do maximo das tabellas apresentadas.

Será applicada para cada anno ou semestre a tabella que corresponder ao cambio do primeiro dia util do mez que preceder ao anno ou semestre cuja assignatura tiver de ser cobrada.

Os outros serviços serão cobrados pela tabella em vigor no dia em que forem elles requisitados.

13°

Os proponentes indicarão os preços das assignaturas da rede geral; os das linhas particulares, conforme as distancias; os da primeira installação de cada linha, quer da rede geral, quer das linhas particulares, e a redução que concederão a cada assignante que tiver mais de um aparelho ou quaesquer outras vantagens que possam offerecer.

14°

Os proponentes indicarão o prazo em que iniciarão os trabalhos de construção e o em que inaugurarão o serviço, ambos a contar da data da assignatura do contracto.

15°

A Prefeitura terá o direito de impor multas de 200\$ a 2:000\$ pela inobservancia de qualquer clausula do contracto que for firmado, de impor administrativamente a rescisão sem necessidade de interposição ou acção judiciais, e finalmente de applicar a pena de caducidade, entre outras cousas, quando tiver tres vezes imposto pela mesma falta a multa maxima, sem que o contractante se tenha justificado.

16°

O fóro para as questões que se suscitarem será o desta Capital e assim, si quem contractar for companhia ou empresa, com séde fora della, deverá ter aqui pessoa com plenos poderes para represental-a.

17°

Serão motivos de preferencia:

a) a idoneidade do proponente;

b) os preços dos serviços;

c) os prazos da inauguração do serviço e duração da concessão, assim como as condições de reversão para a Municipalidade, depois de expirado o prazo do contracto.

d) as vantagens, a juizo da Prefeitura, do systema proposto.

Na Directoria de Obras, 2ª secção, se darão aos Srs. concurrentes todas as demais informações de que possam carecer.

r. Directoria de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, 30 de março de 1897.—*Adolpho José Del-Vecchio*, director.

Freguezia do Espirito Santo

Ignacio von Doelinger, tenente coronel commandante do 7º batalhão de infantaria da guarda nacional, tenente-coronel honorario do exercito e presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes na freguezia do Espirito Santo, etc.:

Faz saber que no dia 16 do corrente, ás 9 horas da manhã, á rua Frei Caneca n. 289 A,

se reunirá o conselho de qualificação para dar começo aos respectivos trabalhos de revisão e qualificação de guardas nacionaes para o serviço activo e o da reserva.

Para esse fim convida os Srs. major honorario Fernando Louzada Marcondes, tenentes Antonio da Silva Guimarães e Alfredo Pereira da Fonseca, do 7º batalhão de infantaria e tenente do 2º regimento de cavallaria Rodolpho Antonio Teixeira Bastos a comparecerem no referido local, dia e hora affm de tomarem parte nos trabalhos.

Capital Federal, 7 de maio de 1897.—*Ignacio von Doelinger*, tenente-coronel presidente.

Ilha do Governador

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

O tenente-coronel Henrique José Serrão, presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da ilha do Governador, etc.:

Faço saber que, no dia 16 do corrente, ás 9 horas da manhã, se reunirá na sala da Agencia da Prefeitura, á praia da Ribeira, o conselho de qualificação para o alistamento dos cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva, em observancia das disposições do título 1º, capitulos 1º e 2º do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1890, título 1º, capitulo 1º do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, e orden do dia n. 94, de 4 do corrente mez, do Exm. Sr. general de brigada Dr. José Pereira da Graça Junior.

Outrosim, convido os cidadãos Dr. juiz da 2ª Pretoria, capitão Sebastião José dos Santos Andrade e alferes Antonio Gonçalves da Cunha Bastos, ambos do 9º batalhão de infantaria, 1º tenente José Gonçalves Pires da Silva, do batalhão de artilharia de posição e 1º tenente Miguel José de Oliveira, do regimento de artilharia de campanha, a comparecerem no referido dia, ás 9 horas da manhã, no logar indicado, para fazerem parte da junta qualificadora.

E para constar faço o presente, que vai publicado na imprensa e affixado em logares publicos, avisando as partes interessadas na qualificação para que alleguem os seus direitos.

Capital Federal, 7 de maio de 1897.—*Tenente coronel Henrique José Serrão*, presidente.

Parochia de Jacaropaguá

QUALIFICAÇÃO

Constantino Augusto Pereira, major fiscal do 2º regimento de cavallaria da Guarda Nacional, presidente do conselho de qualificação da freguezia de Jacaropaguá, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que o conselho de qualificação dos guardas nacionaes da referida freguezia se installará no dia 16 do corrente, ás 9 horas da manhã, na sala da delegacia, com a assistencia do Dr. juiz pretor.

Convido, portanto, a cada uma das autoridades que são obrigadas a fornecer as relações dos cidadãos aptos para o serviço da Guarda Nacional a remetel-as até ao primeiro dia desta reunião. Outrosim convido os membros do mesmo conselho, os Srs. tenente Secundino Velloso Pederneras alferes Oscar Cesar de Siqueira e Antonio José Caetano da Silva, todos do 11º batalhão, e 1º tenente Bento de Macedo Guimarães, do regimento de artilharia de campanha.

Capital Federal, 7 de maio de 1897.—*Constantino Augusto Pereira*, major-presidente do conselho.

Freguezia de Inhaúma

QUALIFICAÇÃO

O major José de Andrade Pecanha Jaguaribe, commandante interino do 11º batalhão de infantaria da Guarda Nacional e presidente do conselho de qualificação da parochia de Inhaúma, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que o conselho de qualificação da Guarda Na-

cional da referida parochia se installará no edificio da 13ª Pretoria, no lugar denominado Encantado, no dia 16 do corrente, ás 9 horas da manhã, com assistencia do Sr. juiz daquelle pretoria.

Convido, portanto, as autoridades que são obrigadas a fornecer as relações dos cidadãos aptos para o serviço da Guarda Nacional a remetel-as a este conselho até o dia da sua reunião, de conformidade com as ordens expedidas pelo Ministerio da Justiça.

Outrosim, faço sciente aos Srs. officiaes: capitães Honorio Pinto dos Santos e Albino Luiz Damasio e alferes Alfredo Carlos da Camara, todos do 11º batalhão, e capitão Luiz Carlos Greenalgh, do 2º regimento de cavallaria, que deverão comparecer no local, dia e hora acima designados.

Capital Federal, 7 de maio de 1897.—Major J. A. Peçanha Jaguaribe.

Freguezia da Guaratiba

CONSELHO DE QUALIFICAÇÃO

Frederico José dos Santos Rodrigues, tenente-coronel comandante do 2º regimento de cavallaria, presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da parochia de Guaratiba, etc., etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem, que o conselho de qualificação de guardas nacionaes da referida freguezia se installará no dia 16 do corrente, ás 9 da manhã, no quartel do 12º batalhão de infantaria, com assistencia do sub-pretor, ou supplente da 15ª pretoria.

Convida, portanto, cada uma das autoridades, que são obrigadas a fornecer as relações dos cidadãos aptos para o serviço da guarda nacional, a remetel-as a este conselho até o primeiro dia da sua reunião, de conformidade com as ordens expedidas pelo Ministerio da Justiça.

Outrosim, faz sciente aos Srs. officiaes capitão Honorio dos Santos Pimentel, tenentes Augusto José Ribeiro, Raphael Antonio Gils e Antonio José Innocencio, todos do 12º batalhão de infantaria, que deverão comparecer no dia, lugar e hora acima designados.

Capital Federal, 7 de maio de 1897.—F. J. dos Santos Rodrigues, presidente do conselho.

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação aos credores da firma Affonso de Lamare, successor de Affonso de Lamare & Comp., para no prazo de 10 dias dizerem sobre o pedido de homologação de concordata, na forma abaixo.

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem, que por parte de Affonso de Lamare, successor de Affonso de Lamare & Comp., e depois da respectiva distribuição foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. pretor da Camara Commercial—Diz Affonso de Lamare, successor de Affonso de Lamare & Comp., negociante matriculado (doc. n. 1), estabelecido nesta praça á rua do Rosario n. 105, com casa de fazendas, modas e armario, que tendo feito accordo extra-judicial (doc. n. 2) com os credores constantes da relação junta (doc. n. 3), representando mais de 3/4 da totalidade do passivo de sua dilação em 206:867\$120, vem requerer a V. Ex. se designe bom lugar o alludido accordo, afim de que produza os seus devidos effeitos, tudo de conformidade com o que dispõem os arts. 120 e seguintes do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890. E para isto requer a V. Ex. se sirva designar juiz relator. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 5 de maio de 1897.—Affonso de Lamare. Estavam duas estampilhas no valor de 300 réis, inutilizadas. Replica: Illmo. e Exmo. Sr. Dr. presidente do Tribunal civil e criminal—Não se achando na casa os Drs. Pitanga e Salvador, e tocando o processo ao Dr. B. Dantas, digue-se V. Ex.

designar juiz que despache, sendo certo que tambem falta o Dr. Thomé Porres. E. R. M. Despacho: Designo o Dr. Gama e Souza.—Rio, 5 de maio de 1897.—Munis Barreto. Despacho: D. A. como requer.—Rio, 6 de maio de 1897.—Gama e Souza. Distribuição: D. a Leite, em 6 de maio de 1897.—O distribuidor, J. Conceição. Autoada a petição com os documentos que a instruem, inclusive a proposta de concordata com assignaturas representando mais de tres quartas partes dos creditos, passou-se o presente, pelo teor do qual citam-se os credores da firma Affonso de Lamare, successora de Affonso de Lamare & Comp., para no referido prazo dizerem sobre o pedido de homologação de concordata, sob pena de lançamento e á revelia ser a mesma julgada por sentença. Advertindo que as audiencias deste juizo teem lugar ás terças e sextas feiras, ás 11 e meia horas, no edificio da rua da Constituição n. 47. Para constar, mandou passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicalos e affixalos na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 7 de maio de 1897. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côte Real, escrivão, o subscrevi.—Manoel Barreto Dantas.

De praça

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal, etc.:

Faço saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem, que no dia 17 do corrente ao meio-dia, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda o arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move a Joaquim da Silva Guimarães (ex-thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil) e sua mulher, os bens immoveis e moveis seguintes: Predio assobradado da rua Barão de Mesquita n. 28, com porta e duas janellas, de peitoril na frente e dous mesaninos no porão, portaes de cantaria medindo de frente 7,30 por 15,30 de fundos com um puchado com 7,35 de cumprimento por 7,30 de largo, construção de tijollo dobrado, divisões de estuque, dividido em saleta, duas salas, duas alcovas, área no centro e o puchado com dous quartos e cozinha, forrado e assoalhado, tendo um quintal que mede 28,60 de comprimento por 7,30 de largo, todo murado dos lados e fundo a pedra, e avaliado em 12:000\$000 Predio assobradado da rua Barão de Mesquita n. 28 A, com porta e duas janellas de peitoril na frente e duas mesalinas no porão, portaes de cantaria medindo de frente 7,65 por 15,30 de fundo com um puchado com 7,35 de comprimento por 7,65 de largo, construção de tijolos dobrados, divisões de estuque, dividido em duas salas, saleta, duas alcovas, área no centro e puchado com dous quartos, cozinha, forrado e assoalhado, portaes da frente de cantaria, quintal murado de pedra dos lados e fundos, medindo 28,60 de comprimento por 7,65 de largo, e avaliado em 12:000\$000. Predio de sobrado da rua Barão de Mesquita n. 30, feito de chalet, com duas portas, com sacada de ferro franceza no sobrado e dous mesaninos com grades de ferro no pavimento terreo, portaes de cantaria, com terreno ao lado com portão de ferro e gradil de ferro, sob sapata que dá ingresso para o sobrado, que tem escada de cantaria com varanda e grade de ferro e alpendre; construção do predio de pedra, cal e tijolos, dividido em duas salas, quatro quartos, despensa e cozinha, divisões do estuque, o pavimento terreo, dividido em diversos compartimentos, forrado e assoalhado o pavimento superior, o predio mede de frente 5,80 por 10,50 de fundo, o terreno ao lado mede de frente 4,30 por 13,70 de comprimento, todo murado de pedra e cal dos lados e fundos e avaliado em 15:000\$000. Predio assobradado da rua Barão de Mesquita n. 32, com duas portas de sacada de ferro a franceza na frente e dous mesaninos com grade de ferro no porão e porta de entrada, portaes de cantaria, medindo de frente 8,15 por 10,15 de fundo,

construção de pedra, cal e tijolo, divisões de estuque, dividido em saleta, duas salas, quarto, área no centro, quarto e sala de jantar, todo forrado e assoalhado, com um puchado ao lado esquerdo com 7,75 de comprimento por 2,60 de largo, dividido em corredor, quarto e cozinha, todo forrado e assoalhado excepto a cozinha que é engradeada, o puchado do lado direito tem ás mesmas dimensões e está dividido em quarto, despensa, tendo em frente a sala de jantar e ao centro dos puchados área e quintal, mede de comprimento 3,60 por 5,50 de largo no fundo, murado por um lado e fundo de pedra e cal, e pelo outro de tijolo, no qual tem telheiro com dous tanques e avaliado em 16:000\$. Predio de sobrado da rua Barão de Mesquita n. 34, feito de chalet, com duas portas com sacada de ferro a franceza na frente e dous mesaninos com grade de ferro no pavimento terreo, terreno ao lado com portão e gradil de ferro que dá ingresso para o sobrado que tem escada de cantaria com varanda e gradil de ferro e alpendre, portaes da frente de cantaria, medindo o predio de frente 5,75 por 21,20 de fundo, construção de pedra, cal e tijolos, divisões de estuque, dividido em sala de entrada, duas salas e tres quartos, forrado e assoalhado, com um puchado com 5,45 de comprimento por 4,30 de largo, dividido em despensa e cozinha e o pavimento terreo dividido em diversos compartimentos, o terreno ao lado mede de frente 5,40 por 63,40 de comprimento, murado dos lados e fundos, tendo uma pequena porta para a rua Major Avila e avaliado em 18:000\$. Predio de sobrado e loja da rua Barão de Mesquita com o n. 36 no sobrado e o n. 38 nas lojas, com quatro janellas de peitoril no sobrado e quatro portas na loja, sendo uma que dá ingresso para o sobrado, e pela rua Major Avila tem o sobrado tres janellas de peitoril e tres portas na loja, medindo de frente 12,30 por 10,80 de fundo pela rua Major Avila, construção de tijolos dobrados, divisões de estuque, portaes de cantaria na loja e de madeira no sobrado, dividido o sobrado em duas salas e tres quartos forrados e assoalhados, a loja aberta em um armazem e diversos commodos, com terreno ao lado murado, medindo de frente 3,50 por 12,80 de comprimento e gradil de ferro na frente com um pequeno chalet dividido em latrina e banheiro; o sobrado tem um puchado dividido em despensa e cozinha com um pequeno terraço ao lado, medindo pela rua Major Avila o quintal 12,30 por 5,30 de largo, fechando em vela latina, murado de pedra e cal com uma pequena porta para essa rua e avaliado em 10:000\$000. Predio e terreno da rua Barão de Mesquita n. 40, com duas portas de frente e uma para a rua Major Avila, tendo uma janella de peitoril de frente, portaes de cantaria, medindo de frente 8,30 por 4,30 de comprimento pela rua Major Avila, construção de pedra, cal, e tijolos, divisões de tijolo, dividido em saleta, sala de açougue, ladrilhado e forrado e puchado pela rua Major Avila, com 11,20 de extensão por 8,30 de largo, construção de tijolo, dividido em sala, quarto e cozinha, forrado e assoalhado, com um pequeno muro e porta para a rua Major Avila, e avaliado em 7:000\$000. Predio de sobrado da rua Barão de Mesquita n. 42, com cinco janellas de peitoril no pavimento superior e quatro no terreo e porta de entrada e de onde tem quatro mesaninos, medindo de frente 13,40 por 12,60 de fundo, construção de pedra e cal até o vigaumento e dali para cima tijolo dobrado, divisões de estuque, portaes de madeira, dividido o sobrado em quatro dormitorios e o assoalhado em saleta de entrada, duas salas, saleta, despensa e cozinha, forrado e assoalhado, tendo um quintal com 5,20 de comprimento por 7,70 de largo, murado de tijolos dos lados e fundos, tendo telheiro com tanque e banheiro e avaliado em 16:000\$000. Predio da rua Barão de Mesquita n. 48 (sobrado e chalet), o terreno mede de frente 29,80 por 6,40 de comprimento, com dous portaes de ferro e gradil do mesmo, portaes de cantaria, todo murado de

tijolos dos lados e fundos excepto a parte do fundo que divide com o terreno da rua Major Avila entre os ns. 9 e 11, que é cerca de zinco terreno está arborizado, com jardim na frente, em cujo terreno está edificado o predio com tres portas de frente com saca-las de ferro á franceza, portaes de cantaria e tres mesaninos no pavimento terreo, uma entrada ao lado por escada de cantaria avarandada e gradil de ferro, platibanda, medindo de frente 8^m por 37^m, 7 de fundos, construção de pedra e cal e divisões do estuque, dividido em sala de entrada, duas salas, seis quartos, sala para copa, forrado e assoalhado, o pavimento terreo está dividido em diversas accommodações lastrilhadas e avaliado em 50:00\$00. Predio assobrado da rua Major Avila, sem numero, com terreno ao lado, um muro e portão de ferro, tendo o predio duas janellas de peitoril na frente, portaes de cantaria, medindo de frente 6^m por 15^m, 20 de fundo e construção de tijolo dobrado, forrado e assoalhado, dividido em duas salas e tres quartos, cozinha e terreno, mede de frente ao lado do predio 4^m, 80 por 19^m, 80 de fundos, todo murado, telheiro com tanque e latrina e avaliado em 7:000\$000. Predio assobrado da rua Major Avila, sem numero, igual ao acima descripto, avaliado em 7:000\$000. Predio assobrado da rua Major Avila, sem numero, com duas janellas de peitoril na frente e terreno do lado com muro e portão de ferro, medindo o predio de frente 6^m por 12^m, 90 de fundos, portas de frente de cantaria, construção de tijolos dobrados, dividido em duas salas, tres quartos e cozinha; o terreno mede de frente 5^m, 45 por 18^m, 60, murado de tijolo dos lados e fundos tendo um telheiro com tanque e latrina e avaliado em 7:000\$000. Predio assobrado da rua Major Avila, sem numero, com duas janellas de peitoril na frente e terreno com muro e portão de ferro ao lado, medindo de frente o predio 6^m por 15^m, 5 de comprimento, portaes de cantaria, construção de tijolos dobrados, forrado e assoalhado, dividido em duas salas, tres quartos, cozinha e terreno ao lado, mede de frente 6^m, 17 por 17^m, 20 de fundos com muro de pedra e cal, telheiro com tanque e latrina, avaliado em 7:000\$. Predio da rua da Babylonia, sem numero, terreo, com duas janellas de frente, porta no centro, portaes de madeira, construção de tijolo, forrado e assoalhado, medindo de frente 7^m, 50 por 8^m, 05 de fundos, dividido em duas salas, dous quartos, com um puxado com 5^m, 55 de comprimento por 3^m, 50 de largo, dividido em quarto, cozinha e quintal murado, com 5^m, 80 de comprimento, e avaliado em 5:000\$. Predio terreo da rua da Babylonia, igual ao já descripto, avaliado em 5:000\$. Predio terreo da rua da Babylonia, sem numero, o terreno é murado na frente, com porta de madeira e mede de frente 6^m, 65 por 14^m, 40 de comprimento ao fundo do qual está edificado o predio assobrado, com duas janellas e porta de frente, portaes de madeira, construção de tijolo, forrado e assoalhado, medindo de frente 6^m, 65 por 6^m, 50 de fundo, dividido em duas salas e dous quartos, com um puxado que serve de cozinha e area ao lado, avaliado em 4:000\$000. Predio e terreno da rua da Babylonia, sem numero, igual ao já descripto, avaliado em 4:000\$000. Predio e terreno da rua da Babylonia, sem numero, o terreno tem muro e portão na frente por onde mede 3^m, 05 por 20 de comprimento no qual está edificado o predio terreo com duas janellas e porta ao centro e portaes de madeira, construção de tijolos, parte forrada e assoalhado e parte não, medindo de frente 5^m, 30 por 14^m, 20 de comprimento, dividida a frente em sala e quarto e o fundo em estabulo e quarto, tendo em frente deste predio mais um telheiro que serve de cozinha, cujo telheiro pertence parte a este predio e parte ao predio abaixo descripto, avaliado em 3:000\$000. Predio assobrado da rua da Babylonia em esquina de um becco sem nome, com quatro janellas de peitoril e porta na frente, tres janellas para o becco, portaes de

madeira, mede de frente 8^m, 85, por 13^m, 60 de comprimento pelo becco, inclusive o puxado, construção de tijolo dobrado, forrado e assoalhado, dividido em duas salas, tres quartos, cozinha e despensa, tendo um pequeno sótão aberto em quarto, e quintal murado que mede 8^m, 20 de comprimento no qual tem um portão de ferro para o becco e um telheiro que pertence parte a este predio e parte ao predio descripto acima, avaliado em 8:000\$000. Predio terreo da rua da Babylonia n. 27 A, com duas janellas e porta de frente, portaes de madeira, medindo de frente 7^m, 40 por 8^m, 30 de fundos, construção da frente de tijolos, forrado e assoalhado, dividido em duas salas, dous quartos, com um puchado com 5^m, 90 de comprimento por 3^m, 20 de largo, dividido em despensa e cozinha, tendo um quintal com 3^m, 35 de comprimento com um muro de tijolos no qual tem um telheiro com tanque e latrina, avaliado em 5:000\$000. Predio terreo da travessa da Babylonia, sem numero, em seguida do predio n. 27 A da rua da Babylonia, com porta e janella de frente, portaes de madeira, construção de frontal de tijolo, medindo de frente 4^m, 50 por 6^m de fundo, dividido em sala, quarto e corredor, com um quintal aberto com 6^m de comprimento, no qual tem um telheiro, avaliado em 500\$000. Dezenove predios terreos na travessa da Babylonia, sem numeros, iguaes ao acima descripto, avaliado cada um em 500\$000. Predio e chacara da rua Barão de Mesquita n. 98; o terreno mede de frente 18^m por 42^m, está murado do lado e fundos, tendo na frente portão de ferro com gradil do mesmo sobre sapata de tijolos e pilstras de tijolos e cantaria, em cujo terreno está edificado o predio assobrado com tres janellas de frente e janellas e porta de entrada ao lado, portaes de madeira, construção de pedra, cal e tijolos, forrado e assoalhado, divisões de estuque, mede de frente 7^m, 85 por 25^m, dividido em duas salas, tres quartos, corredor, despensa, cozinha, o terreno está arborizado na frente e arborizado o resto, avaliado em 12:000\$000. Terreno e predio da rua Barão de Mesquita n. 9 A, o terreno mede de frente 22^m por 53^m, 50 de extensão pelo lado esquerdo e pelo direito 49^m, 50 ficando no fundo com a largura de 120^m, 70. Está edificado neste terreno um predio terreo, construido de frontal, divisões de estuque, tendo portas e janellas de peitoril na frente, lados e fundos, portaes de madeira, dividido em diversos commodos, no terreno tem um grande capinzal e avaliado em 159:000\$000. Predio de sobrado da rua Senador Pompeu n. 168, com duas janellas, porta de frente no terreo e no sobrado, tres portas de frente, sendo o sobrado feito de chales, portaes de cantaria na frente do terreno, construção de pedra, cal e tijolos, medindo de frente 6^m, 65 por 17^m, 10 de fundos, forrado e assoalhado, dividido o terreo em corredores interno e externo, duas salas e duas alcovas e o sobrado em sala, tres quartos, corredor, um puxado com 8^m, 57 de comprimento por 3^m, 70 de largo, dividido em saleta, cozinha e quarto, com quintal murado, com 18^m de comprimento, no qual tem um telheiro com tanque e latrina e avaliado em 20:000\$. Terrenos: um lote de terreno á rua Major Avila entre os ns. 9 e 11, medindo de frente 13^m, 10 por 45^m, 90 de comprimento e fundos com 7^m, 25 de largo, murado dos lados e com cerca de zinco ao fundo e na frente portão de ferro com gradil do mesmo sobre sapata de cantaria, avaliado em (3:000\$000). Um lote de terreno á travessa da Babylonia, no fim das 20 cazinhas, cujo terreno é em forma de triangulo medindo de frente 26^m até o rio, dividindo o fundo e lado esquerdo até o rio e pelo lado direito seguindo encostado ao muro da companhia vas dividir com o rio, avaliado em 200\$. Moveis existentes no predio n. 31 da rua Barão de Mesquita: sala de entrada—uma mobilia de madeira ordinaria constando de um sofa, duas cadeiras de braços e quatro simples, 50\$; uma mesa de nogueira com abas, 5\$; um cabide de ferro para chapéu, 10\$; cinco sanefas de chita, 2\$500; gabinete: uma estante de nogueira envidraçada, 50\$; uma secretaria de nogueira, 50\$; duas cadeiras de

noqueira com fundo de palha e encosto de couro, 40\$; uma cadeira de braços, 10\$; um cabide de nogueira para guarda-sol, 15\$; dous quadros a oleo, 10\$; dous quadros terra-cotta e pelucia, 10\$; duas cortinas de renda e sanefa, 5\$; uma sanefa de lã, 2\$; um reposteiro com sanefas de lã, 5\$. Livros: dous volumes, *Vila das Flores*; cinco volumes, *Os Miseraveis*, V. Hugo; dous volumes, *Europa Pittoresca*; um volume, *Paraizo perdido*, de Milton; dous volumes, *Gil Braz de Santilhana*, um volume, *O Romancero*; dous volumes, *Benquellas de Jone*; cinco volumes, *O Consalheiro d'el-Rei*; dous volumes, *Mulheres e Crianças*; um volume, *Estrella do Sul*; cinco volumes, *Mathias Sandorf*; dous volumes, *O Pirata*, tudo 30\$. Um volume, *Leitura do verde*; seis volumes, *Cidastro da Policia*; oito volumes, *O Fantoche*; seis volumes, *Os dramas modernos*; um volume, *O sello da morte*; um volume, *A louca*; cinco volumes *Os dramas da Africa*; 12 volumes, *Memorias de um medico*; um volume, *A mulher e o marido*; um volume, *A Donzella de Belle Ville*; quatro volumes, *A flor da maravilha*; um volume *As raças humanas*; quatro volumes, *As mil e uma noites*; dous volumes, *Tronco de Nae*; quatro volumes, *Os escravos de Paris*; quatro volumes, *Cavalheiro do amor*; um volume, *A Cruz de sangue*; tres volumes, *O Dedo de Deus*; quatro volumes, *Crimes de uma rainha*; tres volumes, *Cavalheiro da noite*, tudo 36\$. Sala de visitas—uma mobilia de nogueira com filetes dourados constando de um sofa, duas cadeiras de braço e seis simples, tudo estufado, 200\$; uma mobilia de jacarandá com palhinha, constando de um sofa, duas cadeiras de braço, seis simples e quatro de fantasia, dous etagères japonezes, fantazias para bibelot de nogueira e um chinez e duas columnas com vazos de metal e mais duas columnas com figuras de bronze, duas pianhas douradas com jardineiras, 300\$; dous jarros, 10\$; quatro quadros a oleo e moldura, 80\$; dous quadros com moldura e gravura, 40\$; dous espelhos com moldura, 100\$; seis plegos para porta, 18\$; dous tapetes de pelucia, 30\$; duas figuras (falange), 10\$; seis bibelots de zinco, 12\$; quatro pares de cortinas e sanefas, 40\$; dous reposteiros de lã, 20\$; duas escaradeiras de porcellana 8\$; uma estatueta de bronze (imitação), 15\$. Quartos—Uma mobilia de nogueira (japoneza), constando de cama, duas mesas de cabeceira, um lavatorio com espelho e pedra marmore e o respectivo aparelho de louça, um Psyché com espelho de bisauté, um guarda-vestido, guarda casaca com porta de espelho, secretaria para senhora e quatro cadeiras de fantazias, 500\$; tres camas de solteiro, 30\$; duas camas com grade para criança, 40\$; uma mesa de vinhatico, 5\$000; um lavatorio com pedra marmore e aparelho, 20\$; tres gravuras com moldura, 12\$; uma cadeira de balanço encosto e assento de couro, 30\$; seis sanefas de chita e cinco cortinas de renda e sanefas de dita, 10\$; dous reposteiros e sanefas de dita, 20\$; dous tapetes para pés de cama, 4\$; um docei com sanefa de lã, 15\$; dous pares de cortinas com sanefa, 10\$; dous cabides para paredes, 2\$; um guarda vestido de nogueira 50\$. Sala de jantar—Uma mobilia de Tuya, Paraná-ciré, constando de uma mesa elastica com seis taboas, um guarda-louça, um buffet, um étager, um trinchante, duas vitrinas com prateleira de vidro-espelho, 12 cadeiras com assento de palhinha e encosto de couro, 300\$; uma cadeira para criança, 5\$; um relógio de pendola, 10\$; uma cadeira de balanço, 15\$; sete capachos de manilha, 3\$500; nove quadros diversos, 18\$; 20 pratos de fantasia para paredes, 20\$; cinco cortinas de damasco e sanefas damasco de chita e dous reposteiros, 20\$. Louça e vidros—12 calices de crystal branco, 6\$; 12 ditos de crystal de côrs, 6\$; 12 taças de crystal, 12\$; duas fruteiras lapidadas, 20\$; 12 copos de crystal para agua, 12\$; 12 canequinas diversas para café, 6\$; 12 chicaras para chá, 6\$; um aparelho de christoffe para chá, 40\$; um galheteiro de christoffe, 15\$; 12 facas, 12 garfos, e 12 colheres para sopa, tudo de christoffe, 3\$000; duas bandejas redondas, 6\$. Varanda—

Dous bancos de ferro, 8\$; duas cadeiras austriacas para viagem, 10\$. Copa—Um guarda-louça de vinhatico, 5\$; um guarda-comida com tella de zinco, 5\$; 12 cadeiras austriacas, 24\$; tres cortinas de renda e sanefa de lã, 3\$; um reposteiro e sanefa de lã, 5\$; dous quadros de oleographia e moldura, 6\$000. Sala de engomar—Uma mesa de pinho, 1\$000; um armario de pinho, 1\$000; uma mesa e estante envidraçada, 10\$, uma talha de barro e banco, 2\$, cinco armarios de vinhatico, 100\$000; uma commoda de nogueira com cinco gavetas, 30\$000. Cozinha—Uma mesa de pinho, 1\$000; um lote de trem de cozinha, 40\$. Porão e jardim—Um lote de cadeiras quebradas, 2\$; um banco de ferro, 1\$; uma escada de abrir, 3\$; uma mesa de vinhatico e abas, 5\$; quatro bancos de ferro com defeitos, 2\$; um banco de ferro, 1\$000. E-cada—Tres capachos de côco e um tapete, 2\$000. Avaliação total dos bens immoveis 429:200\$000, em moveis, 2:785\$, total 431:985\$, cuja praça terá logar ás portas do predio á rua da Constituição onde funciona o Juizo Seccional (no antigo muzeu). E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel a praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta não encontrar lanco superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá a terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, nos termos do art. 273 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que ha he fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 7 de maio de 1897. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães Junior, e crivão, o subscrevi. — *Godofredo Canha.*

2ª Pretoria

Para citação de credores

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz da 2ª Pretoria da Capital Federal, etc. :
Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, que correndo por este juizo uns autos de execução, entre parte como exequente Sebastião de Menezes, e executado Joaquim José de Mattos, nelles foi penhorada a quantia de 5:500\$, que se acha depositada em poder do leiloeiro Francisco Faria, sendo-me pelo exequente dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª Pretoria — Diz Sebastião de Menezes, na execução que move a Joaquim José de Mattos, que, tendo feito penhora em dinheiro, producto da venda do vapor *Arindo*, vem requerer a V. Ex. que, nos termos do art. 547 do regulamento n. 737, se digne de mandar publicar edital chamando os credores incertos do executado para no prazo de 10 dias discutirem a sua preferéncia; e assim pede deferimento. Rio, 5 de maio de 1897.—O advogado, *Manoel Armino Cordeiro Guarana*. Estava devidamente sellada com seis estampilhas no valor de 300 réis. Em cuja petição proferi o despacho do teor seguinte: Sim, em termos. Pretoria, 5 de maio de 1897.—*Gabaglia*. E pelo presente edital ficam citados os credores do executado para, dentro do prazo de 10 dias, que serão assignados na primeira audiencia depois da publicação deste, virem disputar preferéncia sob pena de lançamento e de expedir-se mandado de levantamento a favor do exequente. O presente, passado em triplicata, será affixado no logar do costume e publicado na imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal aos 7 de maio de 1897. E eu, Jacintho Joaquim Pires de Araujo, escrivão juramentado, escrevi.—*Julio de Barros Raja Gabaglia.*

PARTE COMMERCIAL

Camara syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

| Praças | 90 d/v | A' visto |
|----------------------|---------|----------|
| Sobre Londres..... | 7 15/32 | 7 29/64 |
| Sobre Paris..... | 1\$277 | 1\$279 |
| Sobre Hamburgo..... | 1\$576 | 1\$579 |
| Sobre Italia..... | — | 1\$222 |
| Sobre Nova-York..... | — | 6\$612 |

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

| Apoições | |
|---|------------|
| Apolices geraes de 1:000\$, de 5 %/o .. | 949\$000 |
| Ditas convertidas de 1:000\$, de 4 %/o... | 1:350\$000 |
| Ditas Empréstimo Nacional de 1895, port | 948\$000 |
| Ditas idem idem de 1895, nom..... | 918\$000 |

| Bancos | |
|---|----------|
| Banco Constructor de Brazil..... | 9\$000 |
| Dito Lavoura e Commercio, c/50 %/o .. | 53\$000 |
| Dito de Deposito e Descontos..... | 82\$000 |
| Dito Republica do Brazil, c/50 %/o..... | 71\$000 |
| Dito idem, idem, integ..... | 141\$5 0 |
| Dito Nacional Brasileiro..... | 166\$000 |
| Dito do Commercio, integ..... | 211\$500 |

| Companhias | |
|--|----------|
| Comp. Viação Ferreira Sapucaby | 6\$750 |
| Dita S. Lazaro..... | 11\$000 |
| Dita E. de Ferro Sorocabana, c/20 %/o | |
| 2ª secção..... | 15\$ 00 |
| Dita Melhoramentos de S. Paulo..... | 46\$000 |
| Dita Tecidos Corcovado..... | 97\$000 |
| Dita Ferro Carril Jardim Botânico..... | 117\$000 |

Capital Federal, 7 de maio de 1897.—Antonio J. de C. Saldanha, secretario, no impedimento do syndico.

O corretor João Ferreira dos Santos, autorizado por alvará do Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, venderá em Bolsa, no dia 8 do corrente, os titulos abaixo mencionados:

2.000 debentures da Geral £ 20, uma cautela.
1.000 ditos, idem, idem, uma dita.
221 acções da Leopoldina, uma dita.
142 ditos, idem, uma dita.
49 debentures da conversão da Geral, uma dita.
15 centesimos de acções da Leopoldina, uma dita.
13 ditos, idem, idem, uma dita.
86 debentures da Leopoldina, de 100\$, 4 %/o.
56 ditos, idem, idem, idem.
Capital Federal, 1 de maio de 1897.—Antonio J. de C. Saldanha, secretario, no impedimento do syndico.

Arindo de Souza Gomes, syndico interino da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos;

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que foi exonerado do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital e cidadão Eugenio Fontainha, e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções, em que houvesse intervido o referido corretor, a virem liquidal-as no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março do corrente anno, incorrendo nas disposições da lei os que, no referido prazo, não fizerem valer os seus direitos. E eu, Antonio J. de C. Saldanha, secretario da Camara Syndical, o subscrevi.—*Arindo de Souza Gomes*, syndico interino.

Arindo de Souza Gomes, syndico interino da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos;

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que foi exonerado do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital e cidadão Joaquim Antonio Barroso Filho, e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções, em que houvesse intervido o referido corretor, a virem liquidal-as no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março do corrente anno, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Antonio J. de C. Saldanha, secretario da Camara Syndical, o subscrevi.—*Arindo de Souza Gomes*, syndico interino.

Arindo de Souza Gomes, syndico interino da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos;

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que foi exonerado do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital e cidadão João Jacome de Campos, e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções, em que houvesse intervido o referido corretor, o virem liquidal-as no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março do corrente anno, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Antonio J. de C. Saldanha, secretario da Camara Syndical, o subscrevi.—*Arindo de Souza Gomes*, syndico interino.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Ferro Carril de Ondina

ESTATUTOS

CAPITULO I

Objecto, sede e duração da sociedade

Art. 1.º Fica constituída, nesta capital, uma sociedade anonyma ou companhia denominada «Ferro Carril de Ondina».

Art. 2.º Essa companhia tem por fim explorar, por espaço de 30 annos, de accordo com o decreto n. 104 de 17 de janeiro de 1890, a concessão que, por lei do conselho municipal, sancionada, em 21 de maio de 1895, foi concedida a Bibiano Ferreira Campos para a construcção, uso e gozo de uma linha de carris para cargas e passageiros, a qual, partindo do Rio Vermelho, atravesse a Ondina e vá terminar na Piedade ou suas immedições, ou mesmo em outro logar si grandes difficuldades obstarem sua ida áquella praça e si o conselho municipal o permittir, tudo conforme algumas clausulas do contracto que, com o mesmo Bibiano Ferreira Campos, celebrou a Intendencia Municipal em 14 de abril do corrente anno, e cujas vantagens e onus passarão, alguns, á companhia como for de direito.

CAPITULO II

Do fundo social e das acções

Art. 3.º O capital da companhia organisada para explorar, por ora, o 1.º trecho é de réis 140:000\$000, divididos em 1.400 acções de 100\$000, podendo, entretanto, elevar-se a maior quantia si assim o entender e quizer a assembléa geral.

§ 1.º Para a exploração do ultimo trecho será augmentado seu capital com mais 140:000\$ a 160:000\$000, por meio de novas acções ou por debentures, conforme a assembléa geral determinar e é permittido pelo art. 32, §§ 2º e 4º do mesmo decreto.

§ 2.º Deliberado o augmento do capital serão preferidos, para a acquisição de novas acções ou novos titulos, os accionistas vigentes, e os que sobrarem serão então tomados por pessoas extranhas á companhia.

§ 3.º As acções serão transferiveis e nominativas, não podendo o accionista transferil-as sem proceder ás formalidades do praxe para o necessario pagamento nos livros da companhia, sob pena de nullidade da transferencia.

CAPITULO III

Da applicação dos lucros sociaes

Art. 4.º O lucro livre de despesas da companhia se dividirá semestralmente:

§ 1.º Para reembolso do capital aos accionistas, 2 1/2 %/o.

§ 2.º Até 6 %/o, para dividendo das acções.

§ 3.º As sobras constituirão o fundo de reserva, que se capitalizará, a prazo fixo, em qualquer estabelecimento de credito, para opportunamente applicar-se á reconstrucção e reforma do material da companhia, a juizo da gerencia, sob proposta do fiscal tecnico, habilitado a conhecer a necessidade da reforma.

CAPITULO IV

Da administração

Art. 5.º Será administrada a companhia por uma Directoria e um Conselho Fiscal.

Directoria:

§ 1.º Esta se comporá de um gerente, um caixa e um fiscal tecnico, competindo a este a construcção da linha e sua constante e perfeita conservação, fazendo quanto puder a bem do bom funcionamento do trafego e economia nos trabalhos, de accordo com o director gerente e com o caixa.

§ 2º. A este compete ter, sob sua guarda e sob sua responsabilidade, os dividendos da companhia, deixando em estabelecimentos de credito quando haja maior quantia, fazer pagamentos com o visto do gerente ou do fiscal, e tudo tambem fiscalisar a bem da economia da companhia.

§ 3º. A duração de cada directoria será por um anno, podendo ser reeleita.

Art. 6º. Compete ao director gerente:

§ 1º. Exercer com actividade e dedicação aos interesses da companhia as funções de que se achar investido, procurando sempre augmentar os rendimentos da companhia.

§ 2º. Nomear um accionista para exercer as funções de caixa, e outro para fiscal tecnico, sorvindo ambos conjuntamente com elle;

§ 3º. Assignar todos os papeis, contractos, escripturas em que seja parte a companhia, podendo delegar seus poderes nos casos judiciais e especiaes.

§ 4º. Nomear e demittir os demais empregados e marcar ordenados, conforme a tabella que se organizar.

§ 5º. Reunir-se, pelo menos, duas vezes por mez com o fiscal e o caixa para, de accordo, tratarem dos interesses da companhia;

§ 6º. Rubricar todos os documentos de despesas, fazendo rubricar pelo fiscal os que forem concernentes a si;

§ 7º. Fazer encomendas de materiaes, tendo em attenção a escolha do systema mais perfeito, mais economico no custeio, de accordo com os planos do accionista concessionario e com o fiscal tecnico.

§ 8º. O director gerente pôde accumular as funções do caixa, quando para isso seja eleito pela assembléa geral dos accionistas, ou no impedimento deste, e nesse caso perceberá seu ordenado e mais a metade da gratificação do caixa.

Conselho fiscal:

Art. 7º. Este se comporá dos maiores accionistas da companhia, ou dos immediatos, sempre gradativamente, caso aquelles não queiram ou não possam aceitar essas funções.

Paragrapho unico. Sua gestão durará um anno, podendo ser reeleito.

Compete ao conselho fiscal:

Art. 8º. Nomear gerente, provisoriamente, no impedimento do effectivo, até que a assembléa geral delibere a respeito.

Examinar as contas da directoria e todos os negocios concernentes á companhia, bem assim os actos do gerente, inspecionando a escripturação da caixa e em geral a da companhia.

Dar parecer sobre as contas e gestão semestral da direcção, que será publicado com o relatório da direcção.

Reunir-se, por convite desta quando precisar consultal-o, ou quando elle mesmo julgar preciso a bem dos interesses da companhia e de accordo com o gerente.

Requisitar a convocação da assembléa geral extraordinaria, quando muito precise, devendo explicar os motivos e fim da reunião.

Paragrapho unico. Os membros do conselho fiscal terão franco e livre accesso nos estabelecimentos e vehiculos da companhia, considerando-se como relevantes os serviços por elle prestados á mesma.

CAPITULO V

Da eleição e vencimentos da directoria

Art. 9º. A eleição da administração se procederá annualmente e egendo-se em primeiro lugar o conselho fiscal e seus supplentes, e em seguida a direcção, salvo na constituição da sociedade, que poderá sel-o por aclamação, prevalecendo neste caso a obrigação do § 2º do art. 6º.

Paragrapho unico. A forma ou processo da eleição sera o admittido, como mais facil e de mais seguros resultados, nas sociedades congêneres, observando-se o que estatue o art. 13.

Art. 10. Os vencimentos do director gerente e do tecnico serão de 350\$ mensaes a cada um, enquanto durar a construcção do primeiro trecho; e quando inaugurado o trafego será o ordenado de 450\$; o caixa perceberá uma gratificação de 200\$ mensaes.

Paragrapho unico. Não obstante o paragrapho unico do art. 8º, poderá o conselho fiscal ter direito a uma percentagem nos lucros liquidados da companhia, e que lhe será arbitrada depois do primeiro balanço, para melhor conhecer-se de sua importancia.

Finanças

Art. 11. Não poderá exercer o gerente sua administração si não for accionista, pelo menos, de quantia igual ao seu ordenado, só podendo dispor desse numero de acções quando deixar a gerencia; e os demais membros da direcção deverão caucionar: o caixa, 10:000\$, em acções da mesma companhia, e o fiscal metade da quantia que perceber, igualmente em acções, com a mesma obrigação de não retirar-as sinão após sua gestão.

Paragrapho unico. Os demais empregados de nomeação da gerencia ou da direcção caucionarão uma quarta parte, uma terça parte, ou metade do ordenado que perceberem, em acções livres e desembaraçadas de qualquer onus, ficando *ad-libitum* da direcção classificar essa fiança conforme o logar que vá ser preenchido.

CAPITULO 6º

Da Assembléa Geral dos Accionistas

Art. 12. A assembléa geral é a reunião dos accionistas convocada e funcionando como estatue o art. 15 § 2º do decreto citado, e suas deliberações, como as de todos os corpos collectivos, serão tomadas por maioria de votos.

§ 1º. Cada grupo de 5 acções dá direito a um voto; o accionista, porém, que tiver menor numero de acções poderá discutir o objecto sujeito á deliberação, não podendo votar nem ser votado.

§ 2º. Cada accionista pôde fazer-se representar por procurador, na 1ª reunião, ainda que este não seja accionista; contanto que, depois de constituído a companhia, só possa representar quem o seja.

§ 3º. O procurador só pôde representar até o numero de 40 votos por mais de um accionista, ainda mesmo que somados os votos de seus constituintes, excedam esse numero.

§ 4º. O accionista menor ou o interdito será representado por seu pae, tutor ou curador; a mulher casada, por seu marido; a firma social por um dos seus socios.

Compete á assembléa geral eleger:

Art. 13. A direcção, uma vez terminado o mandato desta, ou parcial ou total; o presidente da mesma assembléa, um vice-presidente e dous secretarios; um conselho-fiscal e seus supplentes.

§ 1º. Deliberar e providenciar sobre qualquer responsabilidade da direcção.

§ 2º. Suspender e exonerar a direcção, ou o conselho-fiscal, no todo ou em parte de seus membros.

§ 3º. Auctorisar augmento de capital quando houver conveniencia para maior interesse social, precedendo indicação ou relatório do gerente.

Art. 14. Julgar as contas e relatórios que lhe sejam apresentados, deliberando sobre tudo quanto a direcção submitter ao seu conhecimento; bem assim sobre as propostas apresentadas por qualquer accionista com assignaturas de mais de quinze.

Art. 15. Convocada uma assembléa geral ordinaria ou extraordinaria, não comparendo accionistas em numero que represente

pelo menos um quarto (1/4) do capital social, fará a direcção nova convocação, pelas folhas diarias, podendo então ella funcionar e deliberar com o numero que compozer, uma vez que hajam, pelo menos, 3 socios capazes de constituila, afóra os directores e fiscaes, como preveitia o mesmo decreto no n. III § 9º do art. 15.

Disposições transitorias

Art. 16. O concessionario receberá em acções e em dinheiro o valor das obras já por elle feitas, arbitradas como ordena o § 2º do art. 3º do mesmo decreto, bem como o que estatue o § 3º do mesmo artigo.

Art. 17. O accionista que não satisfizer sua entrada dentro de 30 dias, depois de encerrado o prazo annuciado da chamada, poderá fazel-o nos 30 dias seguintes, pagando mais 1 % sobre a quota a recolher, e ainda successivamente até 3 mezes depois; não o fazendo, então, pagará mais 2 % do quarto mez em diante, na mesma proporção, mensalmente, até decorrer mais tres mezes; fudo este prazo, ainda a direcção poderá lhe conceder 30 dias mais, passados os quizes reverterá, a beneficio do fundo social, a entrada ou entradas realisadas.

Art. 18. Fica a gerencia autorizada a regularisar a posse e subogação dos direitos da concessão, por meio de escriptura publica na qual fiquem assegurados o dominio da companhia, seus direitos e os do cedente, como e de lei.

Disposições geraes

Art. 19. A directoria, bem como seus empregados, são responsaveis pelas perdas e danos que causarem á companhia.

§ 1º. A mesma não poderá di trahir os rendimentos ou capital da companhia para cousas extrinhas salvo, o que se deprehendo dos presentes estatutos, para construcção da linha, material fixo e rodante e o que fór preciso á linha, estações e dependencias, a julzo da direcção.

§ 2º. Os casos omissos dos presentes estatutos serão regidos pelas disposições do decreto citado, pelos regulamentos municipaes em vigor e pelo contracto assignado pelo concessionario em 14 de abril do corrente anno.

Bahia, 10 de setembro de 1906.— *John Parker Littleton*, engenheiro civil, Campo Grande.— *Mangel Ferreira Guimarães Freitas*, negociante, Santo Antonio.— *Bibiano Ferreira Campos*, Oudina.— *Ulysses de Castro Ferreira*, presidente.— *Antonio Alexandre Borges dos Reis*, 1º secretario, Nazareth.— *José Antonio Machado*, 2º secretario.— *Manoel André Moraes*, negociante, largo da Palma.— *Adolpho Frederico Tourinho*. — *B. E. Silva Pereira*.— Por procuração de Joaquim Lopes Cardoso, *Antonio Dias Alves*.— *Rodrigo Antonio Fernandes*.— *Agustino Barbosa de Carvalho*.— *Manoel Vidal y Vidal*.— *José da Cunha Ferreira*.— *Dr. Manoel Bonifacio da Costa*.— *Engenheiro, João Pimenta Bastos*.— *Capitão de mar e guerra*.— *Antonio Alves Camara*.— *Manoel Armino Martins & C.*.— *Antonio Bernardo Alves dos Santos*.— *Pharmaceutico João dos Santos Cardoso*.— *José de Sá*, negociante, rua Pedro Luiz.— *Afonso Lopes de Oliveira*.— *Jacinto Marques de Figueiredo*.— Por D. Argemira A. Chaves: *Jacinto M. de Figueiredo*.— *Nicolau Alfredo Manfrelli*, negociante, S. Luzaro. — *Dr. Joaquim Baptista Moreira*.— Por procuração do Dr. João Carlos Greenhalgh, *Bibiano Ferreira Campos*.— Por D. Balbina Ayres, *Bibiano Ferreira Campos*.— *Sobino Cristóbal Couto*.— *Raphael Fortunato da R. Bitten-court*.— *Nicolau Carlos Antunes*. — *Virgilio Felix de Sant'Anna*. — *Antonio Silvestre Caymi*.— *Joaquim José de Farias*.— Por A. J. S. Belens, *Bibiano Ferreira Campos*.

Conforme. — *Manoel Ferreira Guimarães Freitas*.— *John P. Littleton*, engenheiro civil. — *Bibiano Ferreira Campos*.

Para qualquer negocio ten lante á Companhia Ferro Carril de Oudina pôde ser procurado o Dr. Cicero Campos, advogado, no seu escriptorio á rua Gonçalves S Dias n. 69.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA EM 5 DE ABRIL DE 1897

Aos cinco dias do mez de abril do anno de 1897, reunidos, à 1 hora da tarde, no scriptorio da Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil, accionistas da mesma companhia representando 93.564 acções, mais de dous terços do capital, conforme se verifica do livro de presença, o Sr. Luiz A. F. de Almeida, presidente da companhia, declara aberta a sessão da assemblea geral extraordinaria para hoje convocada, e indica o accionista Sr. João Alvares de Azevedo Lemos para presidir a assemblea.

Approva a indicação do Sr. Luiz de Almeida, occupa a cadeira da presidencia o Sr. Azevedo Lemos, o qual convida para secretarios os accionistas Pedro Brant Paes Leme e Eugenio Francisco Magarinos Torres.

Foi lida e sem debate approvada a acta da assemblea geral em 10 de março de 1896.

Passando-se á ordem do dia, foi lida a exposição da directoria fundamentando o projecto de reforma dos estatutos, acompanhado do respectivo parecer do conselho fiscal, projecto que motivou a convocação da presente assemblea, cujo teor é o seguinte:

Exposição

A directoria da Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil, convocando a presente assemblea, tem por unico objectivo apresentar aos Srs. accionistas um projecto de reforma de seus estatutos.

Antes, porém, de expô-lo, cumpre á directoria offerecer á discussão os motivos que fundamentam a reforma, e as considerações de ordem financeira que lhe são inherentes, encarando o futuro resultado, commum a todos os Srs. accionistas, pelo prisma da evolução das transacções sociaes, que acabam de passar em seu primeiro decurso annual.

Comquanto os negocios da companhia estejam em prope o andamento, não é isto razão para que a directoria deixe de salvaguardar os interesses dos Srs. accionistas, prevenindo acontecimentos vindouros, porquanto o seu maior empenho consiste em cercar de todas as garantias os capitales empregados nesta empresa.

O art. 42 dos estatutos manda applicar ao fundo de reserva a importancia relativa a 20 % sobre os lucros liquidados semestralmente verificadas.

A directoria julga que este fundo não responderá ao capital, na época em que ficarem extinctos os contractos de loterias adquiridos, que por sua merecida amortização foi elle constituído em sua maior parte.

Em outro commercio qualquer a boa pratica aconselharia a elevar a porcentagem destinada ao fundo de reserva, de maneira que o capital empregado no inicio das operações viesse a ficar igual na respectiva liquidação e representado em valores de immediato embolso.

Não acontece assim ao commercio de loterias, que, passando por transitórios resultados, já antecipadamente se acha onerado pelo custo da aquisição dos respectivos contractos cujo valor real não está nelle representado, porquanto é da sua exploração habilmente dirigida que se vão dilatando os lucros sociaes mais ou menos remuneradores do capital empregado, segundo as alternativas dos resultados verificados; portanto, elevar a porcentagem daquelle fundo, será sem razão plausivel diminuir consideravelmente o dividendo, não se conseguindo jamais que a desvalorização do capital seja na mesma escala em que fôr decorrendo o prazo fixado dos contractos adquiridos.

Continuarem, pois, em vigor os estatutos actuaes, relativamente á distribuição dos lucros, parece ser de largo proveito para os Srs. accionistas, na presente época; deixará de sel-o tão proprio, no futuro, aquelles que até final, conservando as suas acções, tiverem de receber a parte que lhes couber no producto dos valores que constituirem o fundo de reserva que, pelo estatuido, não alcançará o valor das acções que possuirem quando se

finalisar a liquidação da companhia, embora se augmente a porcentagem destinada a esse fundo.

Por este projecto de reforma é bem evidente que, si durante o pequeno periodo de tempo preciso para amortização do capital, deixa o accionista de perceber o dividendo que lhe compete, (e virá auferir-o largamente depois que ella se realizar), — está compensada pelo pagamento, integral de dous terços de suas acções, á falta do dividendo, ficando o accionista com as restantes, solidamente garantidas, quer no capital quer nos dividendos futuros; entretanto, que continuando a vigiar o art. 43, terão os Srs. accionistas obtido bons resultados, sem duvida alguma, mas, inevitavelmente e em consideravel proporção, ir-se-ha, desvalorizando o fundo social da companhia, tendo apenas o pequeno fundo de reserva para attender á sua final liquidação.

É isto que cumpre evitar e que a directoria julga obter, conciliando os interesses de todos os accionistas; e por isso propõe que, em vez de serem distribuidos os dividendos como se tem feito, se amortise o capital social trimestral ou semestralmente, fixando a directoria, de accordo com o conselho fiscal, a porcentagem da amortização, segundo os lucros auferidos e sobre a quantidade das acções que cada um dos Srs. accionistas possuir, sendo-lhes pago o seu valor integral, em ora a cotação na Bolsa seja inferior ou superior cessando aquella amortização quando o capital da companhia ficar reduzido a 2.000.000\$000.

Assim, o accionista receberá o capital integral que pela amortização, igual para todos, lhe couber, na proporção das acções que possuir, ficando senhor das restantes, garantidas solidamente pelo fundo de reserva, e de maneira tal que o resgate feito não diminuirá a renda sobre o capital que o accionista empregar; pelo contrario, triplica o dividendo que porventura fosse distribuido, em virtude dos actuaes estatutos, valorisando integralmente o capital das acções, que pela redução proposta vier a possuir durante a existencia da companhia ou na sua final liquidação, e ao mesmo tempo retribue ao accionista com dividendo igual áquelle que lhe competiria se possuísse a quantidade das suas primitivas acções.

A directoria julga haver exposto com bastante clareza as vantagens que resultarão da reforma dos estatutos nestas condições, e por isso propõe tambem que, sendo ella approvada, tenha immediata execução no corrente mez, applicando-se (a juizo da directoria, de accordo com o conselho fiscal), á amortização do capital, uma parte dos lucros liquidados auferidos no semestre findo em 31 do proximo passado, data em que terminou o primeiro anno das operações da companhia, embora no trimestre anterior já tivesse sido distribuido o dividendo provisorio, como antecipação do resultado definitivo do semestre findo.

As outras alterações propostas prendem se a esta essencial reforma nos estatutos e limitam se a excluir artigos, de character transitorio e que foram estatuidos para a constituição da companhia.

Modificando o art. 5º, com o fim de excluir do capital social as acções não integralizadas, a directoria propõe o seu resgate pelo valor insignificante da respectiva entrada de 20.000\$, que a companhia pôde prescindir da sua integralização, reduzindo assim as acções em circulação a um só typo do valor integral de 50\$ cada uma.

A directoria propõe tambem modificação nos arts. 9º e 42, estatuido ao mesmo tempo a criação de um novo fundo de reserva para attender a prejuizos supervenientes nas liquidações dos valores sociaes, despesas extraordinarias e outras depreciações.

Assim, pois, a directoria, apoiada pelo parecer do digno conselho fiscal, julga que, apresentando este projecto de reforma, tem cumprido o seu dever.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1897. — Luiz A. F. de Almeida, presidente.

Projecto de reforma dos estatutos da Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil para ser apresentado, pela sua directoria, á assemblea geral dos Srs. accionistas, convocada para 5 de abril de 1897.

Ao paragrapho unico do art. 3º accrescente-se, após as palavras *adquirir outros*, o seguinte: «transferir, rescindir ou abandonar aquelles que não convenham».

Ao art. 5º. Substituindo-o pelo seguinte:

«O capital social é de 6.000.000\$ repartido em 120.000 acções integradas de 50\$ cada uma, nominativas ou ao portador, á vontade do accionista; e é constituído pelo valor dado aos diferentes contractos e concessões que pertencem á companhia.»

Ao art. 6º. Supprimindo-o: e, em virtude da substituição pelo art. 5º, todos os outros artigos passarão a ter o numero que lhes competir na consolição dos estatutos.

Ao art. 9º. Substituindo-se pelo seguinte:

«A directoria, de accordo com o conselho fiscal, poderá fazer, em character provisorio, a amortização do capital ou opportunamente a distribuição de dividendos, no fim de cada trimestre, por conta dos lucros do respectivo semestre»

Ao § 1º do art. 42. Substituam-se as palavras «seja igual ao capital social» pelas seguintes:

«atinja a 2.000.000\$; e accrescente-se o § 3º nestes termos:

«Depois de completar-se o fundo de reserva, a quota, que lhe é destinada, continuará a ser deluzida dos lucros liquidados, verificados em cada semestre, para constituir um novo fundo de reserva, afim de attender a despesas extraordinarias, a quaesquer prejuizos em liquidação dos valores sociaes e outras depreciações.»

Ao art. 43. Substituindo pelo seguinte:

«Depois de deduzidas dos lucros, verificados em cada semestre, todas as despesas e depreciações, as quotas de 20 % para os fundos de reserva, de 6 % para a directoria e, de 1 1/4 % para o conselho fiscal, a directoria, de accordo com o mesmo conselho fiscal, fixará a quota para a amortização do capital, como dispõe o § 1º deste artigo passando para o semestre seguinte a somma que julgar conveniente»

§ 1.º A amortização do capital será estabelecida por uma porcentagem fixa applicada ao numero de acções que cada accionista possuir e cessará quando o capital da companhia estiver reduzido a 2.000.000\$000.

§ 2.º Fixando-se o capital da companhia em 2.000.000\$, recomeará a distribuição dos dividendos, em conformidade aos arts. 9º e 43º, exceptuando-se a parte relativa á amortização do capital.»

Substituindo o paragrapho unico do art. 43 passa a ser § 3º nos seguintes termos:

«A amortização do capital ou os dividendos serão pagos semestralmente aos accionistas ou seus representantes legaes; e os dividendos não reclamados dentro do prazo de cinco annos serão considerados como renunciados em favor da sociedade e como tal levados á conta do Fundo de Reserva.»

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1897. — Luiz A. F. de Almeida.

Parecer do conselho fiscal:

O conselho fiscal da Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil, tendo apreciado a proposta da digna directoria, e por ella perfeitamente justificada em bem elaborada exposição, é de parecer que essa proposta consulta os interesses sociaes e está no caso

de ser submettida á apreciação da assembléa geral dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1897.—
Alfredo Augusto de Almeida. — Frederico Smith de Vasconcellos. — Delfino Rodrigues Saraiva.

Concluida a leitura, o Sr. presidente submette á discussão a proposta da directoria.

O Sr. accionista Magarino Torres pe le algumas explicações, que lhe são ministradas pelo presidente da directoria.

Ninguém mais pedindo a palavra, foi submettida á votação, na fórma do art. 31 dos estatutos em vigor, sendo unanimemente approvada.

O Sr. Dr. Honorio Augusto Ribeiro propoz, e foi approvado, que, com poderes especiais, sejam nomeados os accionistas Luiz Paranhos da Silva Velloso, João Drummond Junior e Eduardo de Oliveira para, conjuntamente com a mesa da assembléa, assignarem a acta da presente reunião.

Nada mais occorrendo, deu o Sr. presidente por terminados os trabalhos e levantou a sessão á 1 hora e 50 minutos da tarde. De tudo o que, eu, Pedro Brant Paes Leine, 1º secretario da assembléa geral, lavrei a presente acta, que commigo todos assignam.
—*João Alvares de Azevedo Lemos. — Pedro Brant Paes Leine. — Eugenio Francisco Magarino Torres. — Luiz Paranhos da Silva Velloso. — João Drummond Junior. — Eduardo de Oliveira.*

Certificado da Junta Commercial

Certifico que foi hoje archivada nesta repartição, sob n. 2.461, em virtude do despacho da Junta Commercial, a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia de Loteriss Nacionaes do 5 de abril ultimo, em que foram approvadas as alterações feitas nos estatutos da mesma companhia.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de maio de 1897.— O secretario, *Cesar de Oliveira*

Estão colladas duas estampilhas no valor de 5\$500 inutilisadas pela data e assignaturas referidas, e ao lado o carimbo da Junta.

The British Bank of South America, limited

| | |
|--|-------------|
| Capital do banco em cincoenta mil acções de £ 20 cada uma..... | £ 1.000.000 |
| Capital realisado..... | £ 500.000 |
| Fundo de reserva..... | £ 300.000 |

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1897

Activo

| | |
|---|-----------------|
| Accionistas, entradas a realisar..... | 4.444.444\$440 |
| Letras descontadas..... | 1.345.403\$200 |
| Emprestimos: contas caucionadas e outras..... | 6.900.133\$300 |
| Letras a receber..... | 4.193.671\$970 |
| Penhores de emprestimos, contas caucionadas, creditos, etc..... | 8.390.921\$010 |
| Diversas contas..... | 5.607.784\$740 |
| Caixa, em moeda corrente... | 9.372.371\$610 |
| | <hr/> |
| | 40.241.738\$270 |

Passivo

| | |
|--|-----------------|
| Capital..... | 8.888.888\$880 |
| Contas correntes..... | 2.697.867\$510 |
| Ditas idem com juros a prazo | 10.810.795\$840 |
| Depositos a prazo fixo com aviso e por letras..... | 4.812.574\$120 |
| Titulos em caução e deposito | 5.393.602\$730 |
| Letras depositadas..... | 3.089.798\$280 |
| Ditas a pagar..... | 272.356\$860 |
| Diversas contas..... | 1.335.851\$050 |
| | <hr/> |
| | 40.241.738\$270 |

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 6 de maio de 1897.—Pelo The British Bank of South America, limited, *A. J. P. Clarkson*, sub-manager.—*O. H. Wilmot*, accountant.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.217 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil para o — Aperfeicoamento em rodas para agua. — Invenção de Daniel Haq, morador em Colorado (Estados Unidos da America do Norte).*

A minha invenção refere-se a rodas para agua, e mais particularmente ao aperfeicoamento dos baldes das mesmas, e consiste em uma nova construcção dos mesmos, por meio da qual o fluido que é despejado contra o dito balde fica separado em duas correntes que se fazem divergir e serem descarregadas ou despejadas do balde de tal fórma que o total da força reaccionaria da agua ou outro fluido em accão seja utilizado em additamento á força directa do choque do jacto.

Consiste mais em um meio novo de ligar os baldes com economia e promptidão á parte precisa da roda para agua, pelo qual podem ser prompta e rapidamente concertadas no caso de accidentes, sendo os ditos baldes, quando estiverem em posição, esteiados e seguros por uma fórma muito efficaz.

Consiste mais em uma construcção nova de um protector ou ferro o qual é adaptado a incluir aquella parte da roda que está na proximidade do jacto ou esguicho.

Consiste mais em novos detalhes de construcção, todos como aleanse irão expostos e especificamente indicados nas reivindicações.

A fig. 1 representa um perfil, parte em secção de uma porção de uma roda de agua estando a ella ligados baldes incorporando a minha invenção, estando alguns desses baldes indicados em elevação—secção vortical.

A fig. 2 representa uma secção sobre a linha *y y* da fig. 1, mostrando a posição relativa do balde e a cobertura, ferro ou protector do mesmo.

A fig. 3 representa a base do balde, mostrando a concavidade *J*.

A fig. 4 representa uma vista em perspectiva da frente do balde em posição destacada.

A fig. 5 representa uma vista em perspectiva da parte posterior do balde em posição destacada.

A fig. 6 representa uma secção vertical da frente de uma fórma modificada do balde para uma roda de agua, incorporando a minha invenção.

A fig. 7 representa um perfil da fig. 6.

A fig. 8 representa uma secção sobre a linha *x x* da fig. 6.

A fig. 9 representa uma secção sobre a linha *y y* da fig. 6.

A fig. 10 representa uma vista da parte superior ou do alto do balde.

A fig. 11 representa uma secção sobre a linha *z z* da fig. 1.

As letras semelhantes de referencia indicam as partes correspondentes nas diversas figuras.

Referindo-me aos desenhos:

A—designa uma parte da roda de agua, tendo a mesma um cubo apropriado (não indicado) do qual partem os raios *B* para a borda *C* estalho a estrutura desta em secção transversal indicada na fig. 2.

D—designa côrtes ou aberturas feitas com certos intervallos na borda *C* notando-se que os ditos côrtes ou aberturas estão no caso presente em angulo para e em o raio da roda, os ditos côrtes ou aberturas estão adaptados para receber as linguetas ou machos *E* do balde *F*, as vistas da frente e de cruz dos ditos baldes ficando entendidas pelas figs. 2, 4 e 5.

H—designa a base do balde, inclinando-se este levemente para baixo e tendo a sua borda *J* ligeiramente concava como se verá das figs. 2, 3 e 4.

K—designa camaras com a base *H*, sendo as paredes posteriores *L* das ditas camaras curvas de modo a apresentarem a menor resistencia possível á corrente de agua ou outro fluido, as duas camaras *K* estando separadas pelo apico *M* que se estende da base *H* até a parede em fórma de *V*, *N* entro a qual e as

paredes exteriores *N* do balde estão formadas as camaras *P*, sendo as mesmas continuacão das camaras *K* e despanho em direções divergentes, notando-se que as ditas camaras *P* contraem-se gradualmente para a salida funcionando assim como um esguicho, pelo que se retarda a corrente de agua, permitindo desta fórma que a força reaccionaria da agua seja applicada aos baldes.

Q—designa um espaldão ou contraforte que está ligado á parte posterior do balde, e tem a sua parte superior *R* adaptada a fazer contacto com o perimetro exterior da borda *C*, fazendo esta ultima tambem contacto com o tópo ou alto *R'* do dito balde quando as partes estão reunidas.

S—designa uma extensão que é dada á lingueta ou macho *E* de cada balde, por meio da qual se provê material para dar passagem atravez delle aos pinos ou cavilhas *T*, notando-se que os ditos pinos ou cavilhas não passam atravez da borda *C* mas descansam transversalmente sobre a periphoria interior da mesma, formando o recurso acima um meio barato, conveniente e effectivo para rapidamente se unirem os baldes em posição e sendo muitissimo superior a qualquer meio, no qual se emprega para segurar os baldes uma haste e filete de rosca com a competente porca, pois que nesta ultima construcção a haste com filete de rosca e por conseguinte o balde devem ser de ferro batido e a despeza do fazer o balde com este material e de cortar os filetes sobre a haste e fazer as necessarias porcas é uma seria objecção a este modo de prender ou segurar.

Pela minha invenção, contudo, ea unicamente certo as aberturas *D* na borda *C* na pratica e apresentando-se os baldes de qualquer maneira conveniente é somente necessario passar a lingueta *Z* atravez de uma abertura e metter o pino do fechamento no seu lugar.

No caso de se querer remover ou substituir um balde, o pino pode ser promptamente retirado por qualquer ferramenta maneavel quando no caso de empregar-se uma haste com filetes de rosca e porca, estas so enfierrujam invariavelmente juntas e torna-se difficilissimo removel-as sem as ferramentas proprias, que muitas vezes não estão á mão. U—designa um protector ou cobertura empregada, a qual é collocada de preferencia na parte baixa da roda adjacente ao esguicho de entrada *D'*, vendo-se a roda no caso presente empregada como uma roda hydraulica de pás; o dito protector ou cobertura *U* é feito de preferencia em metades ou secções e consiste em rebordos verticaes *V*, os quaes estão seguros a supportes ou esteios apropriados por meio das cavilhas *W* ou por outros meios, tendo cada secção do protector ou cobertura um rebordo lateral projectando se internamente *X*, o qual se vira para baixo e tem a parte curva para fora *Z* ligada ao mesmo, tendo a dita parte *Z* a continuacão curva para dentro *A'* e sendo dali continuada lateralmente em *B'*, ficando entendido que cada metade do protector ou cobertura é substituível e a mesma, o lado *A'* da mesma sendo cerceado ou separados em um ponto *C'* adjacente ao esguicho *D'* estendendo se a dita parte cerceada ou separada até a parede *E'*.

A operação é a seguinte:

O meio actuante que póle ser agua, vapor, ar, ou outro fluido, entra pelo repuxo *D'* e é despejado contra o balde em frente do mesmo.

O fluido despejado ao bater na face inclinada da base ou parede inferior *H* é então dividido em duas correntes, cada corrente passa para o interior da camara *K* e dali para cima e para fora atravez das camaras *P*, a parede *N* feita em fórma de *V* funcionando como um separador e dividindo e dirigindo cada corrente para fora do balde; notando-se, de contudo, em additamento que a camara *P* contrahe-se gradualmente para a salida de modo que até um certo ponto funciona como um repuxo, a corrente de agua ficando assim retardada, enquanto que a sua força de reacção é effectivamente applicada as paredes das ditas camaras *P* e *K*, e um impulso muito accelerado é communicado á roda sendo a

agua morta despejada do balde para cada um dos lados do protector ou cobertura V, de forma que cada um balde quando apparece á esquerda do dito protector ou cobertura está comparativamente livre de agua, e nenhuma desta será atirada para cima ou descarregada do alto da roda não obstando a rapidez qualquer que seja ou o vagar com que ella revolva.

A parte B₂ do protector ou a cobertura fecha-se da mesma forma que em B₁ termina em um beijo dobrado para baixo B₂, de modo que toda a agua de escoamento dos baldes é desviada para baixo e impedida de entrar em movimento rotatorio com a roda, creanlo ao mesmo tempo um vacuo parcial na cobertura por cima dos protectores.

Desejo chamar especial attenção para a locação e função da parede N, visto que pelo seu emprego attinjo a maiores vantagens do que aquella a que se pôde attingir por meio da construcção habitual de baldes onde as ditas paredes são dispensadas ou onde existe uma superficie plana.

Notar-se-ha mais que desde que todas as passagens feitas no balde nas quaes é recebida a agua ou dellas despejadas são curvas, não ha superficies para obstruir a corrente livre e rapida da agua para fóra do balde.

A maneira de ligar os baldes á roda já acima foi referida e não precisa de mais descripção.

Será por certo entendido que os termos *vertical*, *inclinado*, etc, empregados, são simplesmente termos relativos e applicam-se ás partes somente em substancia na posição indicada.

Na construcção que se vê nas figs. 6 a 11, inclusive, tenho mostrado uma construcção modificada na qual designa um balde mostrando uma outra parte ou incorporação do principio da minha invenção, consistindo esta em a parede posterior curva 2 sobre a qual o fluido entrante é recebido primeiramente, tendo a dita parede na sua extremidade inferior uma borda aguda 2x e com os lados inclinados 3, pelos quaes é formada uma camara 4 dentro da qual o fluido entrante é recebido inicialmente; 5, designa a parede em forma de V ou coração (*foag*) a qual está collocada em substancia no centro do balde por cima da camara 4 e tem o apice 6 com uma leve curvatura para cima como se vê em 6x da fig. 9 por meio da qual o fluido entrante é dividido em duas correntes: depois de entrar na dita camara 4; 7, designa as paredes que divergem para fóra do coração 5, pelas quaes é formada uma camara 9 entre a parede interna 8 de cada lado do dito coração e os lados exteriores salientes 10, a locação da dita parede interna 8 das camaras 9, será melhor entendida pela fig. 6, por onde se verá que a face exterior do coração 5 sobrepõe-se levemente á parede interna 8 e ás camaras 9, a saída do fluido desta ultima dá-se ao longo das paredes curvas salientes 11, as quaes como se comprehenderá pela fig. 8, estendem-se substancialmente em uma linha recta do interior de cada camara 9; 12, designa um macho projectando-se para cima partindo do corpo do balde e tendo uma abertura 13 no mesmo, tendo tambem o dito balde um contraforte 14 pelo qual aquelle pôde ser promptamente seguro em posição na borda ou orla de uma roda de agua.

As operações das construcções vistas nas figs. 6 a 11 inclusive, são como se seguem:

O fluido entrante bate primeiro sobre a parede posterior 2, da camara 4, e é desviado para cima contra o apice 6x pelo que se divide e passa para dentro das camaras 9, ficando entendido que a parte interna da parede 2 está no seu ponto mais profundo bastante distante, para traz, da face exterior do balde de forma que o volume de agua encontra a sua curvatura interna sufficientemente longe por baixo da borda da frente do coração para permittir que a orla sobrepasta do dito coração desvie o fluido que escapa das camaras 9, de tal modo que passa pela parte de baixo ou contrahida do balde adjacente, ficando entendido que a largura da camara 4 é com preferencia a mesma que a do diametro do fluido entrante.

A saliencia ou divergencia das camaras 9 é feita de tal forma que a parte interna da corrente do fluido que escapa passa pelo balde adjacente sem fricção, a qual a deixará passar por detraz do protector empregado.

As bordas 7 do coração 5 são de preferencia agudas, enquanto que a superficie peripherica, que forma uma terminação das paredes 11, é arredondada de modo a salientar-se para fóra, dando assim ás camaras 9 uma divergencia para fóra.

Na incorporação pratica da minha invenção faço o fundo da camara 4 substancialmente com o mesmo diametro da largura do fluido entrante. A maior profundidade do balde ou camara 4 é em substancia a mesma que a do diametro da corrente do fluido e a saliencia ou divergencia das camaras de descarga 9 duas vezes o diametro das correntes, e o coração 5 em profundidade substancialmente tres quintos do comprimento total do balde, a borda inferior deste é enfiada como ficou dito, por tal forma que não desvia agua alguma da corrente que entra.

É por certo evidente que se podem fazer pequenas differenças nas proporções dadas acima, sem que haja desvio do espirito da minha invenção, e de-sejo especialmente chamar a attenção para o caracter distinctivo ou feição de ser a parede posterior 2 da camara 4 de profundidade uniforme, lisa e inteira em toda a extensão até o ponto onde ella se une no apice 6x, por meio de que a fricção fica reduzida a um minimum.

Será evidente que diversas mudanças podem ser feitas pelos peritos na arte que entra nos limites da minha invenção e portanto não desejo, em todos os casos, ser restringido a construcção exacta que aqui tenho demonstrado e descripta.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da minha invenção:

1^a, em uma roda para agua, um balde com camaras divergentes feitas uma ao lado da outra, tendo a parte superior do dito balde uma parede em forma de V dentro da mesma, cujos lados formam a parte de cima das ditas camaras, despojando estas dos lados oppostos do dito balde;

2^a, em uma roda para agua, um balde com uma base inclinada, uma pluralidade de camaras delle divergindo, uma parede em forma de V na parte superior do dito balde, formando os lados da dita parede a parte de cima ou topo da dita camara, tendo es a suas saídas curvas e contrahidas e meios para ligar o dito balde a uma roda de agua;

3^a, a combinação de um balde com uma espalda ou contraforte Q e uma lingueta E ligada ao dito balde, com uma roda de agua, tendo na borda della uma abertura ou entalhe, na qual a dita lingueta ou macho é inserida e um pino que passa transversalmente a travez do dito macho e tendo um ponto de apoio sobre a periphéria interna da dita roda senlo o dito contraforte a laptalo a fazer contacto com a periphéria externa da dita roda;

4^a, em uma roda para agua, um balde com uma base inclinada H, projectando-se delle as camaras K, tendo a parte superior do dito balde a forma de um V e constituindo a parede de cima das ditas camaras K e as camaras P para dentro das quaes descarregam estas, tendo as ditas camaras P uma saída contrahida ou estreitada, uma espalda Q ligada á parte posterior do dito balde e um macho ou lingueta S projectando-se deste ultimo;

5^a, em uma roda para agua, um protector ou cobertura tendo meios de ligação para um supporte ou esteio appropriado, uma parte projectando-se lateralmente para dentro, sendo esta continuada para baixo e uma parte curva para fóra, sendo a mesma curvada para dentro e dali continua-la lateralmente e uma parte do dito protector adjacente ao rejuxo de descarga, sendo esta cercada ou cortada;

6^a, um protector para uma roda de agua consistindo em duas secções, tendo cada secção um rebolo vertical V e o membro X lateral e internamente sendo este curvado para

baixo e tendo a parte curva para fóra Z, estendendo-se o dito protector dali para baixo e tendo a curvatura A' e a projecção lateral B' ligadas ao mesmo;

7^a, um protector para uma roda de agua, consistindo em duas secções, tendo cada secção um rebolo vertical V, as camaras X projectando-se lateral e internamente, sendo estas curvadas para baixo e tendo a parte curva para fóra Z, projectando-se esta dali para baixo e tendo a curvatura A' a projecção lateral B' ligada a ella, tendo uma extremidade da dita cobertura um beijo ou virola desviado para baixo B³ e os meios para conservar as ditas secções na sua posição sendo parte desta cortada ou cercada;

8^a, a combinação de um balde munido de uma espalda ou contraforte Q e uma lingueta ou macho E ligado ao dito balde e projectando-se em um angulo obliquo ao dito contraforte com uma roda de agua tendo um encaixe na borda da mesma, pelo qual passa o dito macho estando o dito entalhe fóra do alinhamento com o ruio da dita roda e um pino que passa a travez do dito macho e apoia-se transversalmente sobre a periphéria interna da dita borda, estando o dito contraforte em contacto com a periphéria externa da dita roda;

9^a, em uma roda para agua, um balde com uma pluralidade de camaras divergentes, tendo a parte superior do dito balde uma parede em forma de um V dentro della, os lados de cuja parede contribuem para formar as ditas camaras, as quaes descarregam em lados oppostos do dito balde;

10^a, em uma roda para agua, um balde tendo uma base apropriada, uma pluralidade de camaras divergindo delle, uma parede em forma de um V na parte superior do dito balde, formando os lados da dita parede a parte de cima ou topo das ditas camaras e os meios para ligar o dito balde a uma roda de agua;

11^a, em uma roda para agua, um balde tendo uma camara inferior feita com uma curvatura uniforme e lados salientes na qual o fluido entrante é recebido primeiramente, um coração de bordas sobrepostas collocado por cima da dita camara e uma pluralidade de camaras de saída divergentes, sendo uma parede de cada camara formada pelo dito coração;

12^a, em uma roda para agua, um balde consistindo na camara 4, munido da parede posterior curva e lisa 2, os lados salientes para fóra 3, o coração 5 collocado por cima desta, munido das bordas sobrepostas ou sobre-excedentes 7, as camaras 9 para dentro das quaes descarrega a dita camara 4 tendo as ditas camaras paredes salientes para fóra 10 e 11;

13^a, em uma roda para agua, um balde composto de uma camara inferior, uma pluralidade de camaras divergentes por cima da dita camara e um coração, sendo as partes acima proporcionadas e arranjadas relativamente a cada uma, substancialmente pela forma descripta.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1897.—Como procurador, A. Bailly.

ANNUNCIOS

Companhia Nacional de Seguros «Auxiliadora.»

São convidados os Srs. subscriptores de acções da Companhia Nacional de Seguros «Auxiliadora», a fazerem a primeira entrada do capital subscripto, na razão de 20% por acção, á rua do Ouvidor n. 118, sobrado, até o dia 15 do corrente mez.—*Sousa Lage.*

London & Brazilian Bank Limited

Segundo telegramma recebido da Caixa Matriz do *London & Brazilian Bank, Limited* em Londres, no dia 27 de abril de 1897, o dividendo para o anno social findo em 30 de janeiro de 1897, foi declarado no dia 27 de abril de 1897 a razão de 14% ao anno.